

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO

ARQUITETURA PRISIONAL COMO INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO

LEYDIANA CÁSSIA AMARAL CARNEIRO TAVEIRA

Prof.^a Dr.^a Maíra Vieira Dias

Várzea Grande (MT), julho de 2020

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO

ARQUITETURA PRISIONAL COMO INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO

LEYDIANA CÁSSIA AMARAL CARNEIRO TAVEIRA

Monografia apresentada ao curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Várzea Grande (MT), como requisito parcial para obtenção do título de Graduado em Arquitetura e Urbanismo

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maíra Vieira Dias

Várzea Grande - MT, julho de 2020

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO

FOLHA DE APROVAÇÃO

Título: ARQUITETURA PRISIONAL COMO INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO

Aluna: LEYDIANA CÁSSIA AMARAL CARNEIRO TAVEIRA

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maíra Vieira Dias

Aprovado em ____ de _____ de 2020.

Prof. Msc. Carmelina Suquerê de Moraes
Coordenadora do curso de Arquitetura e Urbanismo

Comissão Examinadora:

Prof.^a Dr.^a Maíra Vieira Dias

Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG
Orientadora

Prof. Esp. Fabiana Zili Salmoria

Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG
Examinador Interno Univag

Prof. Dr. Rodrigo Nogueira Lima

Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG
Examinador Interno Univag

Dedico este trabalho às minhas filhas Fernanda e Luíza que me incentivam e me motivam a ser uma pessoa melhor e me fazem acreditar que é possível enxergar um mundo mais justo!

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, que me deu o dom da vida e me abençoa todos os dias com o seu amor infinito. Agradeço a meu marido, que ao longo desses anos me deu não só força, mas todo apoio necessário para vencer essa etapa da vida acadêmica. Obrigada, por suportar as crises de estresse e minha ausência em diversos momentos.

Às minhas filhas por me fazerem acreditar o quanto sou forte e me ofereceram muito amor mesmo nos momentos em que foi necessário me ausentar.

Sou grata à minha família que me deu todo suporte necessário para chegar até aqui, aos meus pais, que não tiveram a mesma oportunidade que eu, mas me apoiaram muito com palavras de incentivo.

E agradeço imensamente a todos os professores que me guiaram durante toda a trajetória acadêmica, por compartilharem todo o conhecimento necessário. Em especial à minha orientadora Maíra, que esteve presente durante meses pontualmente e prontamente, dando todo auxílio necessário para elaboração deste trabalho e projetos arquitetônicos.

Meu eterno agradecimento a todos amigos que fiz durante o curso, que deram uma contribuição valiosa para a minha jornada acadêmica. Passamos por tantas aflições juntos e dividimos conhecimentos. Obrigada pelos conselhos, palavras de apoio, puxões de orelha e risadas.

Obrigada!

TAVEIRA, Leydiana Cássia Amaral Carneiro. **Arquitetura Prisional como Instrumento de Ressocialização**. 2020. 151 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo) – Centro Universitário de Várzea Grande, Várzea Grande, 2020.

O sistema penal é uma forma de controle e de ajuste da conduta da população carcerária, mas que espelha uma sociedade discriminatória. A relação da criminalização feminina com o sistema de justiça penal é de extrema importância, uma vez que os institutos penais devem ser repensados de forma a se libertarem dos estigmas e preconceitos sociais ainda presentes. Para isso é necessário compreender que a estruturação do espaço das prisões torna-se um elemento relevante no processo de ressocialização. Assim, nesse trabalho o objetivo é o desenvolvimento de um projeto arquitetônico de uma penitenciária feminina no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, tendo como orientação as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal do Ministério da Justiça. Para tanto, foi realizado o levantamento bibliográfico sobre a temática envolvendo os aspectos históricos dos locais de cárcere, bem como dados do sistema prisional feminino em nível Federal, Estadual e Municipal. Também foram consultados os aspectos normativos internacionais, nacionais e locais, e projetos de referência que subsidiem a proposta do partido arquitetônico com intuito de sociabilizar e melhorar a qualidade de vida da população carcerária feminina. Espera-se com essa proposta alcançar um partido arquitetônico que consiga ir além dos pré-requisitos estipulados, com o intuito de colaborar com o processo de ressocialização da população carcerária feminina no Estado do Mato Grosso.

Palavras-chave: Ressocialização. Saúde e Humanização. Penitenciária Feminina.

RESUMO	1
SUMÁRIO	1
LISTA DE FIGURAS.....	4
LISTA DE TABELAS.....	5
LISTA DE GRÁFICOS.....	6
LISTA DE FOTOS	7
LISTA DE ORGANOGRAMAS.....	7
1 INTRODUÇÃO.....	12
2 APRESENTAÇÃO DO TEMA.....	19
2.1 Justificativa	20
2.2 Objetivos.....	21
2.2.1 <i>Objetivo Geral</i>	21
2.2.2 <i>Objetivo Específico</i>	21
2.2 Problema	22
2.3 Hipótese	22
2.4 Metodologia	23
3 REFERENCIAL TEÓRICO	24

3.1 Surgimento das penalidades e espaços penitenciários no mundo	24
3.2 Um breve histórico das tipologias prisionais no mundo	27
<i>Tipologias Carcerárias do Século XVI ao Século XVIII</i>	27
FONTE: (VIANA, 2009 APUD MADGE, 1962).	32
<i>Tipologias Carcerárias do Século XIX de Grande a Pequeno Porte</i>	34
<i>A evolução da arquitetura prisional no Brasil x sistema Penal Carcerárias no Brasil</i>	39
4 BENEFÍCIOS SOCIAIS	52
FONTE: (FIGUEIREDO, 2018).	55
FONTE: (FIGUEIREDO, 2018).	55
4.1 CONDICIONANTES LEGAIS E INSTITUCIONAIS	57
4.1.1 No Âmbito Internacional	57
4.1.2 No Âmbito Nacional	58
4.1.3 No Âmbito Estadual	59
4.1.4 No Âmbito Local	59
5 PROJETOS DE REFERÊNCIA	60
5.1 Projeto 01 - Storstrom Prison – Dinamarca	60
FIGURA 29 - STORSTROM PRISON – VISTA AÉREA	61
FONTE: (ARCHITECTS, 2017).	62
FIGURA 42 - STORSTROM PRISON – PLANTA BAIXA DA CELA.	66

FONTE: (ARCHITECTS, 2017).	67
FIGURA 45 - STORSTROM PRISON – PLANTA BAIXA CENTRO CULTURAL	68
FONTE: (ARCHITECTS, 2017).	68
FIGURA 46 - STORSTROM PRISON – PLANTA BAIXA ENTRADA DO EDIFÍCIO	68
FONTE: (ARCHITECTS, 2017).	68
5.2 Projeto 02 – Haldem Prision - Noruega	70
5.3 Projeto 03 – Penitenciária modelo Rio Grande do Sul	75
<i>Análise das referências:</i>	78
6 PROPOSTA PROJETUAL	80
6.1 Aspectos Físicos do Terreno	80
6.2 Legislação pertinente	81
6.3 Técnica Construtiva	83
6.4 Caracterização da População Alvo	83
6.5 Programa de necessidades	84
6.7 Pré-dimensionamento	89
6.8 Organograma/fluxograma	98
6.9 Proposta de implantação	100
6.7 Descrição das atividades, organizadas por grupamentos e unidades espaciais	102
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	117

BIBLIOGRAFIA	118
---------------------------	------------

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Gravura aérea da prisão Rasphuis em Amsterdã	28
Figura 2 - Gravura interna prisão Rasphuis em Amsterdã	28
Figura 3 - Planta prisão do arquiteto Joseph Furtttenbach,1635	29
Figura 4 - Planta da prisão do arquiteto Joseph Furtttenbach,1635.....	29
Figura 5 - Casa de Correção San Michele, 1705	30
Figura 6 - Casa de Correção de Milão, 1775	31
Figura 7 - Casa de Força Ghent, 1772.....	32
Figura 8 - Prisão panóptica de Bentham	33
Figura 9 - Interior de uma prisão panóptica	33
Figura 10 - Prisão Walnut Street, EUA.....	34
Figura 11 - Prisão de Cherry Hill, EUA – Tipologia Pavilhão	35
Figura 12 - Prisão de Pentonville, Londres - Tipologia Pavilhão	35
Figura 13 - Prisão Youth, EUA – Tipologia Radial	37
Figura 14 - Prisão de Blundeston, Inglaterra – Em destaque o bloco de vivência da prisão.....	38

Figura 15 - Casa de Câmara e cadeia no Brasil Período Colonial	40
Figura 16 - Plantas da “Cadeia Nova”, 1746	41
Figura 17 - Projeto da Casa de Correção do Rio de Janeiro, 1834.....	41
Figura 18 - Casa de Correção do Rio de Janeiro, 1834	43
Figura 19 - Casa de detenção de Recife: 01) Planta antiga da casa de detenção do Recife. 02) Exterior da casa de detenção em 1863. 03) Janelas das celas.....	44
Figura 20 - Planta da casa de correção de São Paulo	45
Figura 21 - Cadeia Pública do Rio de Janeiro.....	46
Figura 22 - Penitenciária do Estado de São Paulo - projeto de 1911 - (Carandiru)	49
Figura 23 - Estrutura do presídio Carandiru	51
Figura 24 - Imagem aérea do presídio Carandiru antes da demolição	51
Figura 25 - Mãe cuidando do filho.....	55
Figura 26 - Quarto individual mobiliado.....	55
Figura 27 - Brinquedoteca.....	55
Figura 28 - Storstrom Prison – Dinamarca - Implantação	61
Figura 29 - Storstrom Prison – Vista aérea	61
Figura 30 - Storstrom Prison - Fachadas	62
Figura 31 - Storstrom Prison – Fachada externa.	63
Figura 32 - Storstrom Prison – Fachada externa	63
Figura 33 - Storstrom Prison – Fachada externa	63

Figura 34 - Storstrom Prison – Fachada externa noturna	63
Figura 35 - Storstrom Prison – Vista interna pátio.....	64
Figura 36 - Storstrom Prison – Vista interna igreja.....	64
Figura 37 - Storstrom Prison – Interior da Cella com banheiro	65
Figura 38 - Storstrom Prison – Área de esportes (coberta e descoberta)	65
Figura 39 - Storstrom Prison – Pátio interno	66
Figura 40 - Storstrom Prison – Pátio interno	66
Figura 41 - Storstrom Prison – Planta baixa térreo	66
Figura 42 - Storstrom Prison – Planta Baixa da cela.....	66
Figura 43 - Storstrom Prison – Planta baixa 1º pavimento.....	67
Figura 44 - Storstrom Prison – Planta baixa Ala dos visitantes.....	67
Figura 45 - Storstrom Prison – Planta baixa centro cultural	68
Figura 46 - Storstrom Prison – Planta Baixa Entrada do Edifício	68
Figura 47 - Storstrom Prison – Planta Baixa área administrativa.....	69
Figura 48 - Storstrom Prison – Planta Baixa área atividades.....	69
Figura 49 - Haldem Prision - Implantação	70
Figura 50 - Haldem Prision - Setorização	71
Figura 51 - Haldem Prision - Planta baixa 2º pavimento modulo administrativo	72
Figura 52 - Haldem Prision - Planta baixa 2º pavimento modulo administrativo	72
Figura 53 - Haldem Prision - Planta baixa térreo módulo vivência.....	73

Figura 54 - Haldem Prision - Planta baixa 2° pavimento modulo vivência	73
Figura 55 - Haldem Prision - Vista Externa	74
Figura 56 - Haldem Prision - Celas	74
Figura 57 - Haldem Prision - Pátio Externo	74
Figura 58 - Haldem Prision - Sala de uso comum.....	74
Figura 59 - Penitenciária Rio Grande do Sul Implantação	75
Figura 60 - Planta baixa áreas de uso comum.....	76
Figura 61 - Pavilhão de Celas.....	77
Figura 62 - Planta de Implantação	101
Figura 63 - Guarda e Identificação Visitantes	102
Figura 64 - Triagem Visitante e Visita Íntima.....	103
Figura 65 - Setor Saúde.....	104
Figura 66 - Setor Educação	106
Figura 67 - Cursos profissionalizantes	107
Figura 68 - Cozinha e Doca	109
Figura 69 - Raio 1 e 2	110
Figura 70 - Perspectiva da edificação – Acesso Principal (Estacionamento Visitante)	111
Figura 71 - Perspectiva da edificação – Acesso Principal (Estacionamento Visitante)	112
Figura 72 - Perspectiva Módulo Saúde e Triagem detentas	113
Figura 73 - Setor Visita Íntima.....	114

Figura 74 - Lanchonete/Playground/Vivência	115
Figura 75 - Esporte/Vivência	116

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Brasil - Relação de unidades prisionais 2º trimestre do ano de 2019.	14
Tabela 2 – Brasil - Capacidade de ocupação carcerária - 2º trimestre do ano de 2019.	12
Tabela 3 – Brasil - População carcerária feminina – Ano 2018.....	13
Tabela 4 - Brasil - Total de estabelecimento por tipo de ensino ofertado – Ano 2018.	13
Tabela 5 - Brasil - Presos em trabalhos internos – Ano 2018.	12
Tabela 6 - Mato Grosso - Total de unidades prisionais – Ano 2018.....	14
Tabela 7 - Mato Grosso - Total de estabelecimento de ensino por tipo ofertado – Ano 2018.....	13
Tabela 8 - Mato Grosso - Presos em trabalho interno – Ano 2018.	14
Tabela 9 - Sinop - Ocupação carcerária no município – Ano 2018.....	15
Tabela 10 - Sinop - Presos em trabalho interno – Ano 2018	15
Tabela 11 – Condicionantes do projeto.....	78
Tabela 12 – Parâmetros urbanísticos	81
Tabela 13 - Programa de necessidades do módulo externo.....	86
Tabela 14 - Programa de necessidades do Módulo Interno – Triagem para visitantes.....	87
Tabela 15 - Programa de necessidades do Módulo Interno – Cursos profissionalizantes	87

Tabela 16 - Programa de necessidades do Módulo Interno – Cozinha.....	88
Tabela 17 - Programa de necessidades do Módulo Interno – Raios 1 e 2, saúde	89
Tabela 18 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor visitante.....	90
Tabela 19 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor educação	91
Tabela 20 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor cursos profissionalizantes.....	91
Tabela 21 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor de organização	92
Tabela 22 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor cozinha	92
Tabela 23 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor doca.....	93
Tabela 24 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor triagem das detentas	93
Tabela 25 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor raios 1 e 2	94
Tabela 26 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor saúde	95
Tabela 27 - Pré-dimensionamento do Módulo Externo – Setor administrativo	96
Tabela 28 - Pré-dimensionamento do Módulo Externo – Setor jurídico	97
Tabela 29 - Pré-dimensionamento do Módulo Externo – Setor guarda externa	98

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Brasil - Percentual de estabelecimento por tipologia - 2º trimestre do ano de 2019.....	15
Gráfico 2 – Brasil - Estabelecimento carcerário por gênero - 2º trimestre do ano de 2019.....	15
Gráfico 3 – Brasil - Presas gestantes - Ano 2018.	14

Gráfico 4 – Brasil - Total de crianças em estabelecimentos penais - Ano 2018.....	15
Gráfico 5 - Brasil - Unidades prisionais com atendimento médico - Ano 2018.....	13
Gráfico 6 - Brasil - Unidades educacionais – Ano 2018.	14
Gráfico 7 - Brasil - Índice de aproveitamento das vagas de ensino ofertadas – Ano 2018.	14
Gráfico 8 - Brasil - Unidades prisionais com oficinas de trabalho – Ano 2018.	13
Gráfico 9 - Mato Grosso - Total de unidades prisionais por sexo – Ano 2018.	15
Gráfico 10 - Mato Grosso - Percentual de estabelecimento por tipologia – Ano 2018.....	15

LISTA DE FOTOS

Foto 1 - Sala da alfaiataria - Carandiru	50
Foto 2 – Sala de enfermagem e medicina - Carandiru.....	50
Foto 3 - Detentos na lavoura - Carandiru	50
Foto 4 - Detentos na escola – Carandiru.	50

LISTA DE ORGANOGRAMAS

Organograma 1 - Organograma do módulo Externo.....	99
--	----

1 INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro detém uma condição histórica de superlotação e sem infraestrutura adequada. De acordo com dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública (2020), o número de presos até o mês de junho de 2019 era de 773.151 em todo o Brasil, considerando a quantidade de detidos em penitenciárias e outras carceragens, como delegacias (GRILLO, 2020). O país conta ao todo com 1.387 unidades de diferentes tipos prisionais, destinadas a presos em situações distintas. A previsão e descrição dessas unidades prisionais estão na Lei de Execução Penal – LEP nº 7.210/1984, dentre elas:

Da Cadeia Pública: Destina-se ao recolhimento de presos provisórios. Capítulo VII Art. 102, Art. 103: “Cada comarca terá pelo menos 1 (uma) cadeia pública a fim de resguardar o interesse da Administração da Justiça Criminal e a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar”. Art. 104. “O estabelecimento de que trata este Capítulo será instalado próximo de centro urbano, observando-se na construção as exigências mínimas referidas no artigo 88 e seu parágrafo único desta Lei” (BRASIL, 1984).

Da Casa do Albergado: Capítulo IV, Art. 93, a Casa do Albergado destina-se ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime aberto, e da pena de limitação de fim de semana. Art. 94. “O prédio deverá situar-se em centro urbano, separado dos demais estabelecimentos, e caracterizar-se pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga”. Art. 95. “Em cada região haverá, pelo menos, uma Casa do Albergado, a qual deverá conter, além dos aposentos para acomodar os presos, local adequado para cursos e palestras. Parágrafo único. O estabelecimento terá instalações para os serviços de fiscalização e orientação dos condenados” (BRASIL, 1984).

Do Centro de Observação: Capítulo V, Art. 96. “No Centro de Observação realizar-se-ão os exames gerais e o criminológico, cujos resultados serão encaminhados à Comissão Técnica de Classificação. Parágrafo único. No Centro poderão ser realizadas pesquisas criminológicas”. Art. 97. “O Centro de Observação será instalado em unidade autônoma ou em anexo a estabelecimento penal”. Art. 98. “Os exames poderão ser realizados pela Comissão Técnica de Classificação, na falta do Centro de Observação” (BRASIL, 1984).

Da Colônia Agrícola, Industrial ou Similar: Capítulo III, Art. 91. “A Colônia Agrícola, Industrial ou Similar destina-se ao cumprimento da pena em regime semi-aberto”. Art. 92. “O condenado poderá ser alojado em compartimento coletivo, observados os requisitos da letra a, do parágrafo único, do artigo 88, desta Lei. Parágrafo único. São também requisitos básicos das dependências coletivas: a) a seleção adequada dos presos; b) o limite de capacidade máxima que atenda os objetivos de individualização da pena” (BRASIL, 1984).

Do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico: Capítulo VI, Art. 99. “O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico destina-se aos inimputáveis e semi-imputáveis referidos no artigo 26 e seu parágrafo único do Código Penal. Parágrafo único. Aplica-se ao hospital, no que couber, o disposto no parágrafo único, do artigo 88, desta Lei. Art. 100. O exame psiquiátrico e os demais exames necessários ao tratamento são obrigatórios para todos os internados. Art. 101. O tratamento ambulatorial, previsto no artigo 97, segunda parte, do Código Penal, será realizado no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico ou em outro local com dependência médica adequada” (BRASIL, 1984).

Da Penitenciária: Capítulo II, Art. 87. “A penitenciária destina-se ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado. Parágrafo único. A União Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir Penitenciárias destinadas, exclusivamente, aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado, sujeitos ao regime disciplinar

diferenciado [...]”. Art. 88. “O condenado será alojado em cela individual que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório. Parágrafo único. São requisitos básicos da unidade celular: a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana; b) área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados)” (BRASIL, 1984).

A nível nacional, como mencionado anteriormente, há ao todo 1.387 unidades prisionais, onde 117 são direcionadas ao cárcere feminino (ver tabela 1). O Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP disponibiliza em seu sítio os dados carcerários do Brasil dos anos de 2018 e 2019 apresentados abaixo:

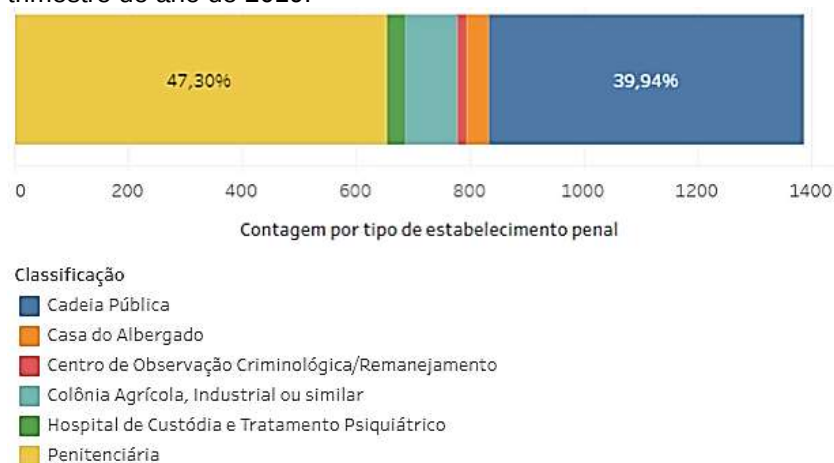
Tabela 1 – Brasil - Relação de unidades prisionais 2º trimestre do ano de 2019.

País	Classificação	Sexo			Total geral
		Feminino	Masculino	Ambos	
BRASIL	Cadeia Pública	27	419	108	554
	Casa do Albergado	5	29	4	38
	Centro de Observação Crim..	0	16	1	17
	Colônia Agrícola, Industrial ..	12	76	4	92
	Hospital de Custódia e Trat..	0	12	18	30
	Penitenciária	73	456	127	656
	Total	117	1.008	262	1.387

Fonte: (CNMP, 2020).

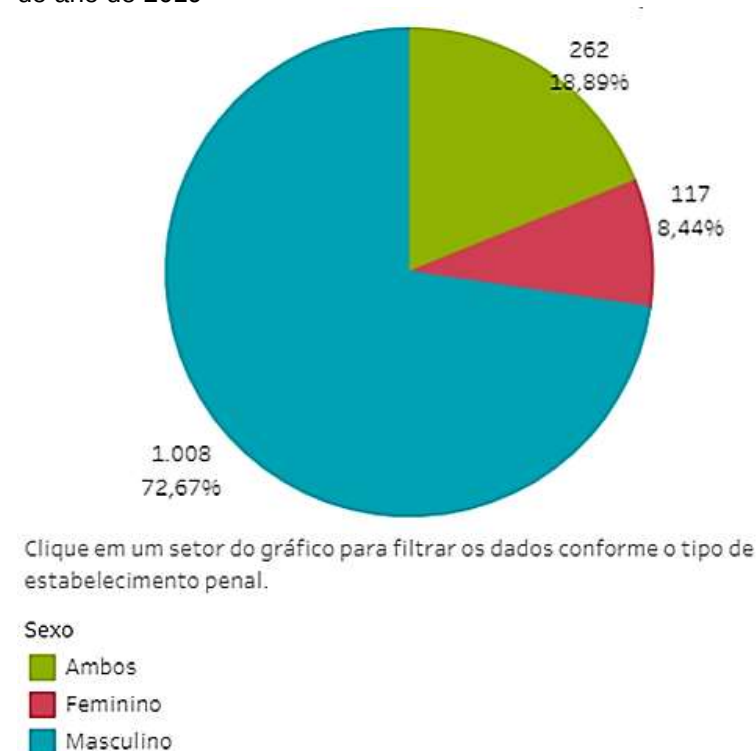
Os números de penitenciárias são superiores às demais tipologias (gráfico 1), e destas, 72,67% referem-se a unidades prisionais voltadas ao cárcere masculino (gráfico 2) (CNMP, 2020, p. n.p).

Gráfico 1 – Brasil - Percentual de estabelecimento por tipologia - 2º trimestre do ano de 2019.



Fonte: (CNMP, 2020).

Gráfico 2 – Brasil - Estabelecimento carcerário por gênero - 2º trimestre do ano de 2019



Clique em um setor do gráfico para filtrar os dados conforme o tipo de estabelecimento penal.

Sexo

- Ambos
- Feminino
- Masculino

Fonte: (CNMP, 2020)

No Brasil a taxa de superlotação carcerária é de 166% (tabela 2), o que corresponde a 729.949 presos. Entretanto, conforme dados divulgados pela comissão do Ministério Público responsável por fazer o controle externo da atividade policial, existem vagas em presídios no Brasil para 437.912 pessoas (MARTINES, 2019).

Tabela 2 – Brasil - Capacidade de ocupação carcerária - 2º trimestre do ano de 2019.

País	Região	Capacidade	Ocupação	Taxa de Ocupação
BRASIL	CENTRO-OESTE	35.393	71.850	203,01%
	NORDESTE	68.502	121.726	177,70%
	NORTE	35.829	57.537	160,59%
	SUDESTE	232.871	386.046	165,78%
	SUL	64.005	90.068	140,72%
	Total	436.600	727.227	166,57%

Fonte: (CNMP, 2020).

Segundo o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, nos últimos anos têm crescido consideravelmente a quantidade da população carcerária feminina no Brasil (tabela 3) (RODRIGUES e GARCIA, 2018).

Tabela 3 – Brasil - População carcerária feminina – Ano 2018.

País	Região	Ocupação total de mulheres	Quantidade de presas gestantes	Percentual
BRASIL	CENTRO-OESTE	3.939	54	1,37%
	NORDESTE	5.848	105	1,80%
	NORTE	3.116	31	0,99%
	SUDESTE	18.429	153	0,83%
	SUL	3.884	58	1,49%
	Total	35.216	401	1,14%

Fonte: (CNMP, 2020).

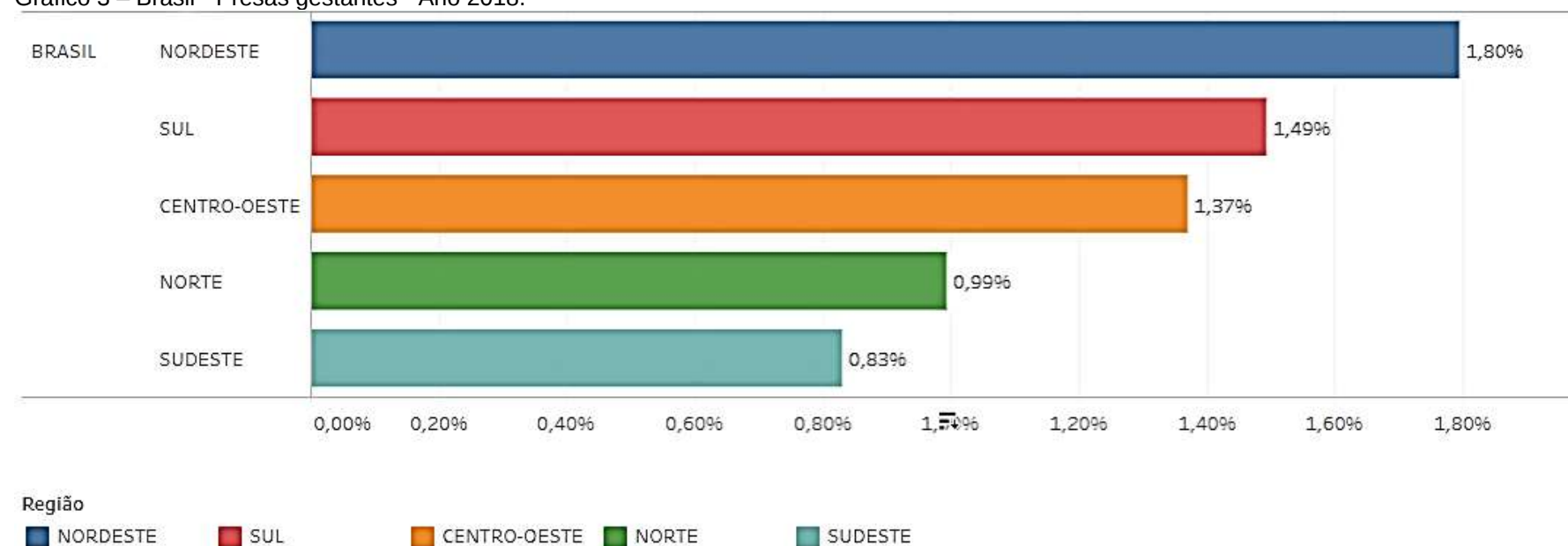
O tratamento prisional para a encarcerada é pior que o dispensado aos homens, pois o gênero feminino possui peculiaridades e necessidades próprias, e a individualização da pena deve ser considerada. Em consonância ao Direito Penal, como explicitado no artigo 5º, inciso XLVIII, segundo o qual: “[...] a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado [...]”. É necessário entender a mulher como um indivíduo que precisa de um tratamento diferente por suas peculiaridades” (RODRIGUES & GARCIA, 2018, p. n.p, *apud*, BORILLI, 2005, p. 42).

“A dignidade é inerente ao indivíduo, independente do que aconteça, é irrenunciável. Logo, ao analisar a situação da presa gestante, verifica-se que também tem direito a ser tratado com dignidade, ainda mais quando está gestante, pois acima de tudo trata-se de um indivíduo” (RODRIGUES & GARCIA, 2018 *apud* ARAÚJO, 2018). A Constituição Federal assegura à mulher presa condições para que possa permanecer com seus filhos durante o período de amamentação (gráfico 4), conforme a Lei da Execução Penal – Lei nº 11.942/2009, em que as condenadas “[...] têm o direito de cuidar e amamentar os filhos, no

mínimo, até os seis meses de vida [...]”. Além disso, caso as presas estejam desamparadas, as prisões femininas devem proporcionar ambientes adequados, tais como seções para gestantes ou parturientes e creche para as crianças de seis meses até sete anos (ARMELIN, 2010).

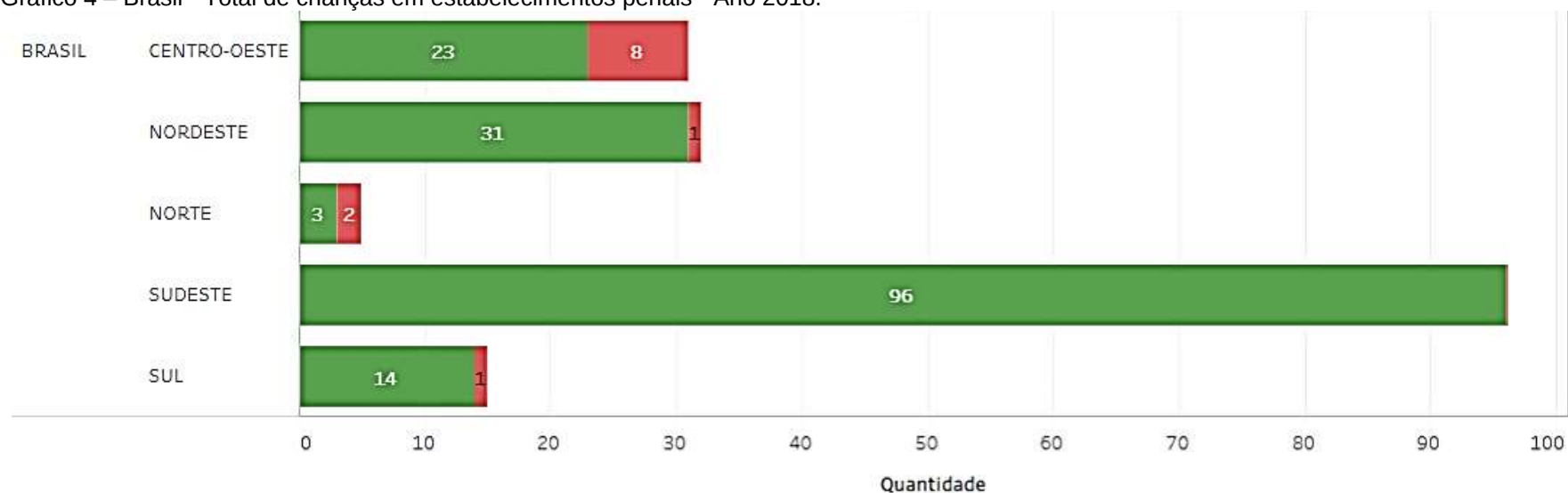
O gráfico 3 representa o número de mulheres gestantes em cárcere no Brasil e o gráfico 4 o número de crianças em estabelecimentos penais.

Gráfico 3 – Brasil - Presas gestantes - Ano 2018.



Fonte: (CNMP, 2020).

Gráfico 4 – Brasil - Total de crianças em estabelecimentos penais - Ano 2018.



Possui unidade materno-infantil?

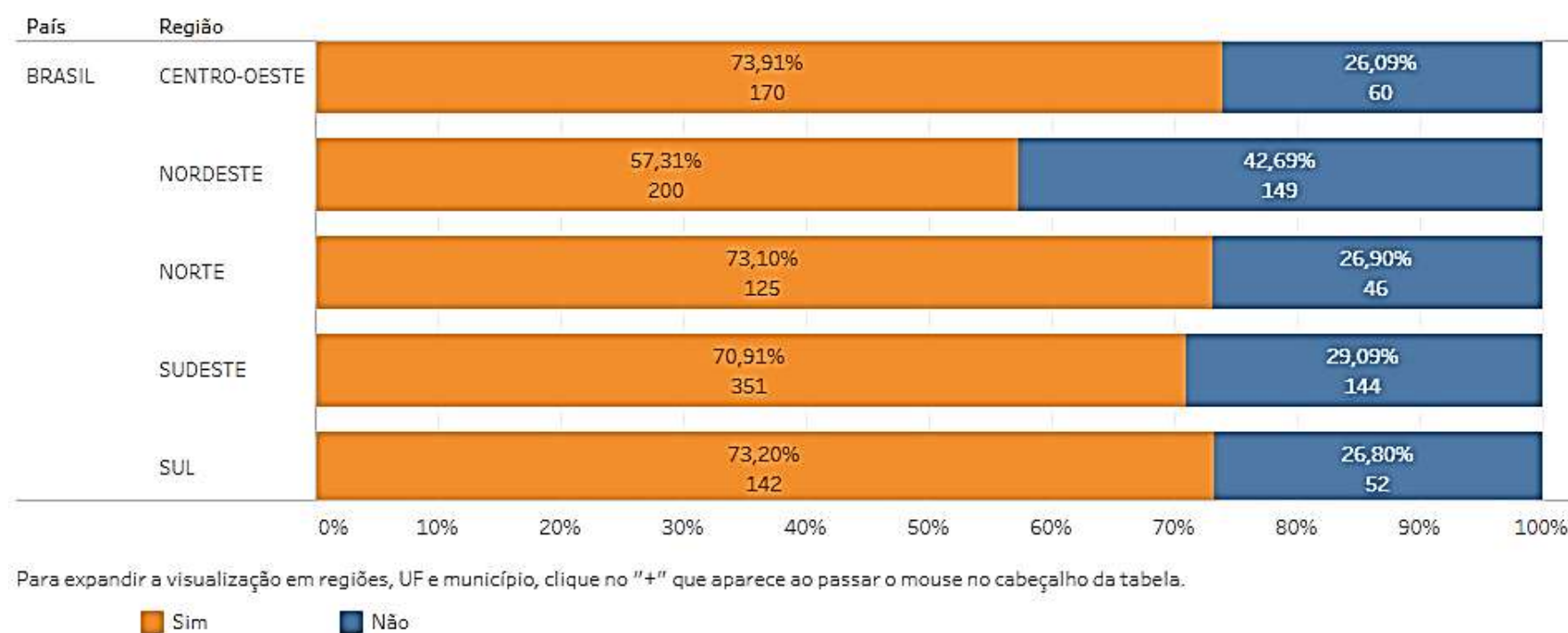
Sim

Não

(CNMP, 2020).

A Lei de Execução Penal (LEP) de 1984 assegura atendimento médico, farmacêutico e odontológico às pessoas presas (gráfico 5), contudo, a realidade não condiz com o previsto em lei, pois há deficiências estruturais para os cuidados à saúde nos espaços prisionais (DOTTA e MODENA, 2016).

Gráfico 5 - Brasil - Unidades prisionais com atendimento médico - Ano 2018.



Fonte: (CNMP, 2020).

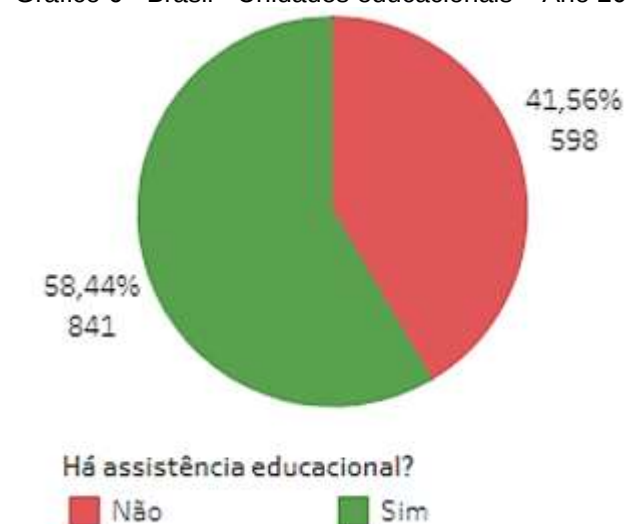
Conforme a Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, na seção V da assistência educacional, em seus artigos:

- Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.
- Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

- § 2 Os sistemas de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos supletivos de educação de jovens e adultos. (BRASIL, 1984).

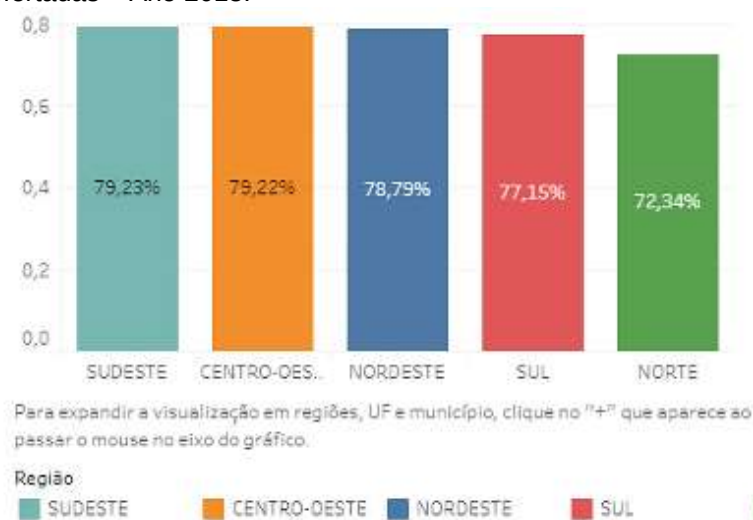
Conforme os gráficos 6 e 7 abaixo acerca das unidades prisionais, existem ao todo 41,56% unidades que prestam assistência educacional, o que corresponde a 598 unidades de ensino. No Centro Oeste o percentual de aproveitamento das vagas está dentro da média nacional (CNMP, 2020).

Gráfico 6 - Brasil - Unidades educacionais – Ano 2018.



Fonte: (CNMP, 2020).

Gráfico 7 - Brasil - Índice de aproveitamento das vagas de ensino ofertadas – Ano 2018.



Fonte: (CNMP, 2020).

Ainda sobre a questão educacional, no Brasil são ofertadas vagas desde a alfabetização até o ensino superior (tabela 4) (CNMP, 2020).

Tabela 4 - Brasil - Total de estabelecimento por tipo de ensino ofertado – Ano 2018.

Região	Quantidade total de estabelecimentos penais com formulário validado	Alfabetização	Ensino fundamental	Ensino médio	Ensino profissionalizante	Ensino superior
CENTRO-OESTE	230	43,48%	46,52%	29,57%	28,70%	3,48%
NORDESTE	349	49,86%	47,56%	21,20%	22,64%	2,58%
NORTE	171	50,88%	57,89%	41,52%	25,73%	5,26%
SUDESTE	495	58,59%	62,22%	54,14%	36,36%	9,70%
SUL	194	58,76%	64,95%	51,03%	24,23%	6,19%
Total geral	1.439	53,16%	56,01%	40,31%	28,91%	5,98%

Fonte: (CNMP, 2020).

Em seu capítulo III, seção I, a referida lei dispõe sobre o trabalho do apenado nos artigos:

- Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.
- Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo (BRASIL, 1984).

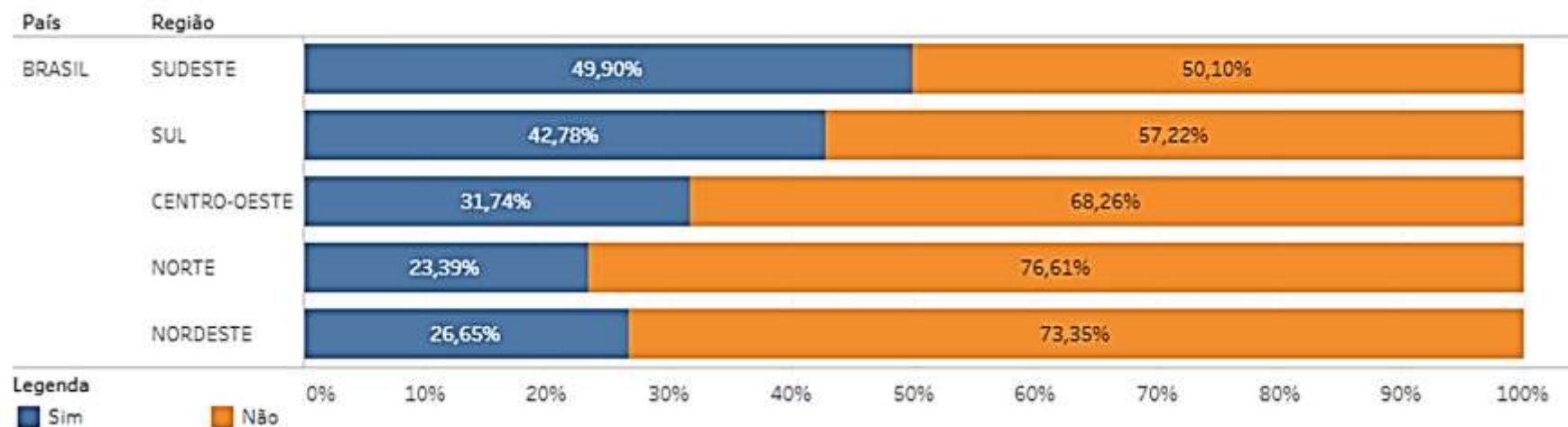
Tabela 5 - Brasil - Presos em trabalhos internos – Ano 2018.

CENTRO-OESTE	68.686	7.660	11,15%	3.939	934	23,71%
NORDESTE	118.888	7.578	6,37%	5.848	695	11,88%
NORTE	51.452	5.662	11,00%	3.116	718	23,04%
SUDESTE	375.391	63.371	16,88%	18.429	5.746	31,18%
SUL	81.176	17.884	22,03%	3.884	1.082	27,86%
Total geral	695.593	102.155	14,69%	35.216	9.175	26,05%

Fonte: (CNMP, 2020).

Abaixo, dados de unidades prisionais no Brasil com oferta de oficinas de trabalho.

Gráfico 8 - Brasil - Unidades prisionais com oficinas de trabalho – Ano 2018.



Fonte: (CNMP, 2020).

A Lei de Execução Penal discorre sobre os direitos acima expostos, devendo respeitar o princípio da dignidade humana, assegurando ao reeducando saúde, educação, respeito, trabalho, remição e assistência ao egresso (SILVA).

Em Mato Grosso existem ao todo 55 unidades carcerárias (tabela 6) com 7.068 vagas, contudo, o número de vagas em presídios ou cadeias públicas é bem inferior à demanda de presos (que são de 427.436 divididos em 2.702 presídios instalados em todo o Brasil), causando a superlotação. Devido à superlotação não é possível manter o controle e comando destes presídios e, muitas vezes, esse controle fica a cargo de grupos de facções criminosas (CNMP, 2020).

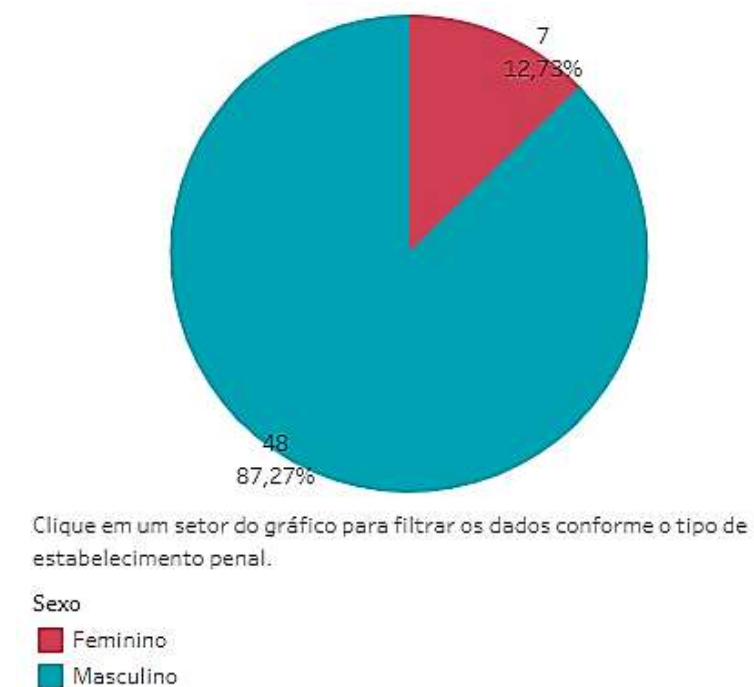
Tabela 6 - Mato Grosso - Total de unidades prisionais – Ano 2018.

País	Classificação	Sexo		Total geral
		Feminino	Masculino	
BRASIL	Cadeia Pública	6	42	48
	Colônia Agrícola, Industrial ..	0	1	1
	Penitenciária	1	5	6
	Total	7	48	55

Fonte: (CNMP, 2020).

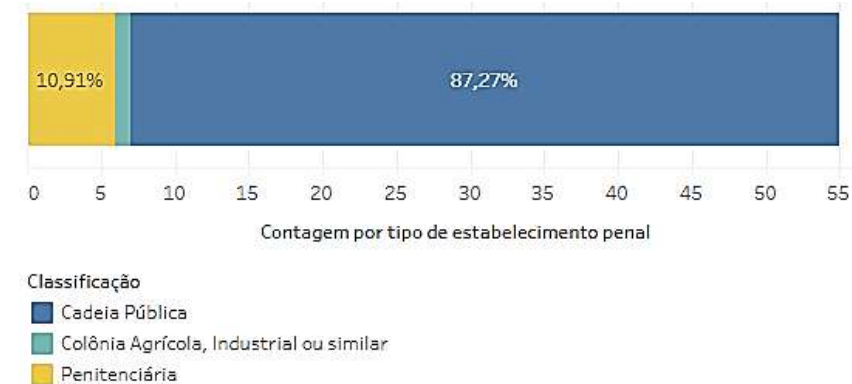
O sistema prisional de Mato Grosso tem mais de 3,3 mil membros de organizações criminosas encarcerados. Atualmente, o serviço de defensor público está presente em 44 comarcas das 79 existentes em Mato Grosso. Entretanto, como apontado anteriormente, a superlotação é tida como o principal motivo para o crescimento dos faccionados e o impedimento à ressocialização no estado (VENTURINI, 2019).

Gráfico 9 - Mato Grosso - Total de unidades prisionais por sexo – Ano 2018.



Fonte: (CNMP, 2020).

Gráfico 10 - Mato Grosso - Percentual de estabelecimento por tipologia – Ano 2018.



Fonte: (CNMP, 2020).

A taxa de ocupação carcerária em Mato Grosso ultrapassa a 100%, chegando a 183,21% (CNMP, 2020), onde o gênero feminino ocupa deste percentual um total de 720 vagas. Dentre a população feminina, 0,69% está em período gestacional. É

importante ainda salientar que 41% das unidades prisionais em Mato Grosso oferecem assistência médica aos presos através do Sistema Único de Saúde - SUS (CNMP, 2020).

Em relação ao acesso à educação, 81,82% das unidades prisionais em Mato Grosso oferecem esse acesso à educação, onde a demanda se concentra no ensino fundamental, seguido pela alfabetização, conforme a tabela abaixo (CNMP, 2020).

Tabela 7 - Mato Grosso - Total de estabelecimento de ensino por tipo ofertado – Ano 2018.

Região	Quantidade total de estabelecimentos penais com formulário validado	Alfabetização	Ensino fundamental	Ensino médio	Ensino profissionalizante	Ensino superior
CENTRO-OESTE	55,00	67,27%	74,55%	38,18%	43,64%	1,82%
Total geral	55,00	67,27%	74,55%	38,18%	43,64%	1,82%

Fonte: (CNMP, 2020).

Mato Grosso mantém um destaque nacional como o estado que mais tem detentos estudando no País, onde mais de 20% da população carcerária está estudando. Estimativas apontam que o gasto com um reeducando em Mato Grosso é de R\$ 30 mil ao ano e aproximadamente R\$ 2,5 mil por mês (RIECHELMANN, 2010). Já em relação aos presos em trabalho, existe uma parceria com a Fundação Nova Chance - FUNAC, que tem como objetivo:

organizar os condenados e egressos do sistema prisional e socioeducativo para a promoção assistencial e crescimento social, moral, familiar e técnico, através da instrução e prática profissionalizante; promover o crescimento cultural dos condenados e egressos do sistema prisional; [...] estabelecer contratos, convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, visando implementar os objetivos da Fundação; ofertar instrução profissional, conforme escolha pessoal do

condenado, na área produtiva industrial, comercial e de serviços, notadamente na construção civil e demais setores; ofertar labor socioeducativo aos presidiários e menores infratores, como complemento ao aperfeiçoamento da instrução profissional; prestar serviços, [...] promover estudos e pesquisas relacionadas com seus objetivos e sugerir aos poderes públicos competentes as medidas necessárias ou convenientes para atingir suas finalidades; desenvolver outras atividades afins e correlatas para atender homens, mulheres e menores privados de liberdade (FUNAC, p. n.p).

A FUNAC é uma das poucas instituições estaduais existentes no país que tem como finalidade a reinserção do recuperando no mercado de trabalho, o que contribui para o resgate da cidadania e autoestima do recuperando, que como assalariado pode ajudar na manutenção da família (NAZÁRIO, 2018).

Tabela 8 - Mato Grosso - Presos em trabalho interno – Ano 2018.

Região	Ocupação total de homens	Número de homens trabalhando	Percentual de homens trabalhando	Ocupação total de mulheres	Número de mulheres trabalhando	Percentual de mulheres trabalhando
CENTRO-OESTE	12.216	1.595	13,06%	720	130	18,06%
Total geral	12.216	1.595	13,06%	720	130	18,06%

Fonte: (CNMP, 2020).

Localizada a aproximadamente 500 km da capital do Estado de Mato Grosso, Sinop possui uma penitenciária, denominada Osvaldo Florentino Leite Ferreira e popularmente conhecida como “Ferrugem”. A unidade prisional é voltada para a população carcerária masculina, com capacidade para 326 detentos. Contudo, segundo dados da CNMP (2020), até o segundo semestre do ano de 2019 contava com um total de 954 detentos, ou seja, 292,64% da capacidade total (tabela 9) (CNMP, 2020).

Tabela 9 - Sinop - Ocupação carcerária no município – Ano 2018

Estabelecimento						
PENITENCIÁRIA DR. OSVALDO FLORENTINO LEITE FERREIRA "FERRUGEM" ▼						
País ☐	Região	UF	Município	Capacidade	Ocupação	Taxa de Ocupação
BRASIL	CENTRO-OESTE	MATO GROSSO	SINOP	326	954	292,64%
		Total		326	954	292,64%
	Total			326	954	292,64%

Fonte: (CNMP, 2020).

Em caso de necessidade de atendimento médico, os presos são encaminhados para atendimento em unidades de saúde promovidas pelo SUS. Em relação às atividades educacionais, a penitenciária possui uma unidade escolar, a Escola Estadual Nova Chance, criada no ano de 2008 para atender os reeducandos na modalidade de Jovens e Adultos (LIMA e SOUZA, 2014). A penitenciária oferece também trabalhos remunerados. Conforme a tabela abaixo, 4,09% dos apenados estão na atividade de trabalho.

Tabela 10 - Sinop - Presos em trabalho interno – Ano 2018

Região	UF	Município	Nome do Estabelecimento Penal	Ocupação total de homens	Número de homens trabalhando	Percentual de homens trabalhando	Ocupação total de mulheres	Número de mulheres trabalhando	Percentual de mulheres trabalhando
CENTRO-OESTE	MATO GROSSO	SINOP	PENITENCIÁRIA DR. OSVALDO FLORENTINO LE...	977,0	40,0	4,09%	0	0	
Total geral				977,0	40,0	4,09%	0	0	

Fonte: (CNMP, 2020).

A unidade prisional é referência em projetos que objetivam a capacitação profissional com certificado para os detentos, tais como:

- Projeto Sinop Bola: Durante as 40 horas/aula do curso foram confeccionadas 250 bolas com venda garantida para a Prefeitura Municipal.
- Escola Limpa: Através deste projeto, cerca de 20 reeducandos trabalham durante todo o dia de sábado na limpeza e pintura de escolas municipais. Além de contribuir com a comunidade o detento é beneficiado com o regime de progressão de pena.
- Projeto Cidade Limpa: O projeto utiliza a mão-de-obra carcerária para limpeza das vias públicas, o que também reverte em benefício de redução de pena para encarcerado.
- O projeto Semear: O projeto é referente ao plantio de 10 mil mudas de abacaxi e quatro mil mudas de quiabo e pimentão.

Estas ações são de suma importância, pois além da redução da pena, os reeducandos saem com uma profissão, o que possibilita sua inserção no mercado de trabalho, contribuindo assim para o processo de ressocialização a que se fez proposto (MENGATTI, 2019).

Nos anos 2000 foi inaugurada a Penitenciária Ana Maria do Couto May localizada às margens da BR 364 no bairro Jardim Industrial no município de Cuiabá no Estado de Mato Grosso. A penitenciária dispõe de 180 vagas e atualmente conta com 250 detentas (SALVANI, 2019).

A unidade prisional possui uma creche com capacidade para atender aproximadamente 20 crianças entre 0 (zero) e 2 (dois) anos de idade. Todas dormem com as mães (sendo uma reeducanda em cada cela) e só possuem contato com as outras reeducandas que também possuem filhos, pois estas ficam em um raio separado (BARBANT, 2007).

Na unidade prisional há uma sala de costura onde algumas reeducandas produzem 2.700 conjuntos de uniformes de recuperandos da Penitenciária Central do Estado (PCE), sendo previsto também a confecção de uniformes para o Sistema Socioeducativo (BARBANT, 2007). Quanto à estrutura, a unidade prisional apresenta 05 (cinco) alas, 02 (dois) pátios internos, espaço da Escola Prisional que conta com 04 (quatro) salas, área administrativa, área de saúde e serviço social, corredores, cozinha e ateliê de costura (SILVA, 2019).

As edificações prisionais no Brasil, em sua grande maioria, não oferecem condições físicas espaciais para o propósito ao qual foi criado, o da ressocialização (BRASIL, 2015). As instalações mostram degradações ocasionadas pelo tempo, não dispõem de espaços físicos adequados para a atividade de lazer, recreação, práticas laborativas e educacionais, berçários e creches (MAKKI e SANTOS, 2010). Segundo o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP (2011), nos últimos dez anos a população carcerária feminina aumentou mais que o dobro se comparado à população carcerária masculina (CNPCP, 2011).

Desta forma, o tema escolhido para o presente trabalho baseia-se na realidade da estrutura física do sistema prisional feminino que atualmente é ineficiente e insalubre. Além disso, o ambiente não oferece condições mínimas para o alcance do objetivo a que se fez proposto, o da contribuição para o processo de ressocialização das detentas, visto que mulheres grávidas ou em processo de amamentação são encarceradas sem um espaço adequado para exercer o seu papel mais sagrado, o de ser mãe. É perante este cenário que será proposto um projeto arquitetônico de uma unidade prisional feminina com

infraestrutura adequada e que possibilite às detentas o retorno à sociedade, auxiliadas pela qualificação profissional, e o mais importante, com sentimento de dignidade e com a dívida paga com a sociedade.

2 APRESENTAÇÃO DO TEMA

Um fator relevante que impacta negativamente no processo de ressocialização das mulheres encarceradas refere-se ao cenário de que as unidades prisionais femininas no Brasil não suprem as necessidades básicas para o encarceramento. Não há espaço adequado para o atendimento voltado especificamente às mulheres gestantes, lactantes, e por conta da falta de infraestrutura os filhos são retirados do convívio das mães de forma abrupta, causando traumas tanto na criança quanto na mãe. Makki & Santos (2010) definem o papel da instituição carcerária como:

Os estabelecimentos penais devem efetuar a execução da pena, que possui caráter punitivo, socializador, preventivo e educativo, onde devem ser aplicadas medidas de reinserção do indivíduo na sociedade. Para tanto precisam proporcionar ao preso condições mínimas de salubridade e segurança durante a estadia, promovendo ações destinadas ao reingresso (MAKKI e SANTOS, 2010, p. 20).

Segundo o CNPCP (2018), estudos apontam que a grande maioria das mulheres são presas por crimes envolvendo o tráfico de drogas, justificado por elas como uma fonte de renda para sustento da família. Outro indicador observado é sobre a escolarização das detentas, onde a maior parte das mulheres presas possuem apenas o ensino fundamental completo, demonstrando assim, quão importante se faz uma unidade prisional possuir infraestrutura adequada para a educação continuada (CNMP, 2018, p. n.p). Conforme Makki & Santos (2010) apud Braunstein (2007):

A educação é dever do Estado e direito garantido para todos os brasileiros sejam eles encarcerados ou não. Relacionado a esta questão “ao meu ver, a educação formal, e a educação informal exercem um papel importantíssimo de contribuição, principalmente quando estão alicerçadas por um olhar social, político e crítico para a questão”, de forma que o ensino no cárcere pode chegar além da esfera da educação propriamente dita, pode enriquecer o conhecimento das detentas sem limites fixados por níveis escolares (MAKKI & SANTOS, 2010, n.p; apud; BRAUNSTEIN 2007, p.128).

Outro fator importante a ser considerado no programa de necessidades de presídios femininos é a adoção de espaços destinados à escolarização e capacitação profissionalizante, o que de fato proporcionará a reinserção da mulher junto a sua família, no contexto social e econômico.

2.1 Justificativa

Segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen (2015), um dos problemas mais graves diz respeito à estrutura física das penitenciárias no Brasil, que não oferecem condições mínimas de ventilação, iluminação, higiene e outras situações que agravam a recuperação das detentas (BRASIL, 2014).

A unidade prisional de Mato Grosso também foi citada em um trabalho realizado pelo Ministério da Justiça Federal onde foram apontadas as condições físicas mencionadas acima. Além disto, o sistema prisional em Mato Grosso teve a sua estrutura classificada como sendo:

‘Bombas-relógio’ e ‘depósitos humanos’ são os adjetivos utilizados [...]; [...] para classificar o sistema prisional do Estado, dada a falta de condições mínimas de ‘salubridade, higiene e segurança’. No Presídio Central do Estado e no Centro de Ressocialização de Cuiabá, a equipe da força-tarefa condenou a existência de celas contêineres ‘absolutamente inadequadas, em que os internos sofriam com o calor e o frio cuiabanos, ambos extremos’ (BRASIL, 2012. 192 p).

As carceragens em Mato Grosso são “insalubres, desumanas e degradantes”, impossibilitando a oportunidade de trabalho ou ressocialização. Além disso, o sistema prisional feminino brasileiro vem sofrendo nas últimas décadas um aumento considerável no número de atendimento (BRASIL, 2012).

2.2 Objetivos

Realizar levantamento teórico e metodológico que resultaram nas estruturais físicas espaciais das unidades prisionais atualmente utilizadas no Brasil, bem como verificar as diretrizes estabelecidas nas legislações pertinentes referentes ao projeto de uma edificação penal. Tais conhecimentos são essenciais para a elaboração de uma proposta projetual que vise um estabelecimento penal mais eficiente e eficaz no que diz respeito à ressocialização dos encarcerados.

2.2.1 Objetivo Geral

Desenvolver o projeto arquitetônico de uma penitenciária feminina no Município de Sinop/MT tendo como orientação as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal do Ministério da Justiça, buscando alcançar com a proposta, um partido arquitetônico que consiga ir além dos pré-requisitos estipulados, com o intuito de colaborar com o processo de ressocialização da população carcerária feminina no Estado do Mato Grosso.

2.2.2 Objetivo Específico

- Abordar a situação carcerária atual e identificar as diversas tipologias para concepção de uma proposta voltada à ressocialização.
- Criar um espaço capaz de oferecer uma melhor qualidade de vida para a população carcerária feminina e a oportunidade de reenquadramento social através de cursos profissionalizantes.

- Contribuir para a manutenção dos laços familiares fornecendo ambientes onde mães e filhos podem conviver de forma adequada

2.2 Problema

Foram levantados alguns questionamentos para direcionamento deste estudo, tais como:

- A infraestrutura do sistema prisional feminino brasileiro impacta no processo de ressocialização?
- Qual a relevância de um espaço dedicado ao estudo nas unidades prisionais?
- De que forma um ambiente construído pode auxiliar na ressocialização?

2.3 Hipótese

Este trabalho aborda o projeto do espaço arquitetônico como elemento estruturante do processo de ressocialização de detentas do gênero feminino, onde os modelos das edificações existentes contribuem para a desumanização do ser humano (VIANA, 2009, p. 42). Desta forma, parte-se da hipótese de que um espaço projetado de forma adequada influencia positivamente no processo de ressocialização da mulher carcerária.

2.4 Metodologia

O procedimento metodológico baseou-se em pesquisas de legislação e diretrizes para elaboração de projetos penitenciários, bem como referencial teórico histórico acerca das edificações penais, tendo como resultado desta pesquisa a abordagem de conceitos, princípios e tipos do espaço arquitetônico e sua funcionalidade.

Após essas pesquisas foi possível elaborar o programa de necessidades que atendesse às Diretrizes Básicas para a Arquitetura Penal e realizar o pré-dimensionamento dos espaços. O estudo do terreno e seus condicionantes permitiu o entendimento das especificidades do local onde o projeto seria implantado. Através de estudos de referência de outros estabelecimentos carcerários voltados à ressocialização foi possível determinar como tal prática poderia ser incorporada na proposta projetual.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Surgimento das penalidades e espaços penitenciários no mundo

Na Idade Antiga as prisões eram espaços utilizados para deter sob custódia os prisioneiros até o cumprimento de suas sentenças, que por muitas vezes culminavam com a morte destes indivíduos. Esses espaços eram reaproveitamentos de edifícios públicos, calabouços, poços que estavam abandonados (MIRANDA, 2013 apud VIANA, 2009). O período foi marcado por torturas das mais cruéis e inimagináveis. Tais aplicações de “justiça” foram percorridas pelo filósofo parisiense Michel Foucault em seu livro do original em francês *Surveiller et punir*, traduzido para a língua portuguesa como “Vigiar e Punir”. O “julgamento” em 2 de março de 1757 do então condenado Damiens, onde a descrição do castigo aplicado ao acusado em forma de tortura foi apresentada em 12 (doze) parágrafos, retratava como o encarceramento era um meio e não um fim para aplicação da pena, visto que era como uma custódia que garantisse a reclusão do acusado até que ocorresse legitimamente a produção de provas por meio da tortura (FOUCAULT, 1987). Ainda sobre o tema, Lima, (s.d) apud Mirabete (1997), acresce que:

No período medieval, as práticas penais entrelaçaram-se e influenciaram-se reciprocamente nos direitos romano, canônico e bárbaro. o direito penal pródigo na cominação da pena de morte, executada pelas formas mais cruéis (fogueira, afogamento, soterramento, enforcamento, etc.), visava especificamente a intimidação. as sanções penais eram desiguais, dependendo da condição social e política do réu, sendo comuns o confisco, a mutilação, os açoites, a tortura e as penas infamantes. proscrito o sistema de composição, o caráter público do direito penal e exclusivo, sendo exercido em defesa do estado e da religião. o árbitro judiciário, todavia, cria em torno da justiça penal uma atmosfera de incerteza, insegurança e verdadeiro terror (LIMA, (s.d).; MIRABETE, 1997, p. 36).

Em suma, os ambientes de detenções da antiguidade não tinham uma arquitetura própria, pois os espaços utilizados eram de edificações abandonadas, ruínas, locais subterrâneos, calabouços e poços de água desativados (VIANA, 2009).

A Idade Média foi marcada pelo feudalismo, onde a lei era feita pelos senhores feudais oralmente ao ar livre com a presença dos povos que tinham o papel de concordar ou não com o veredito. No caso de dúvidas, a solução era dada sem racionalidade e uma dessas formas era a “prova de Deus”, onde o acusado era submetido a uma prova, a exemplo, passar descalço sobre chamas e caso os pés não se queimassem era tido como inocente. Desta forma, os castigos corporais ainda eram empregados. Mesmo com a presença da Igreja sobre os valores morais do homem, as células feudais mantinham uma forma de legislar muito local, onde as suas próprias regras eram configuradas (VIANA, 2009).

Na Idade Moderna houve a transição do feudo para o sistema capitalista, contudo, somente na segunda metade do século XVIII com o nascimento do iluminismo, houve mudanças importantes que sustentaram uma justiça mais humana (ESPEN, s.d.). As organizações sociais se movimentaram do arquétipo do sistema penal feudal para a carta constitucional de um Estado Moderno com desenvolvimento dos modelos político, econômico e social organizado sob a lógica do Capitalismo (ESPEN, 2020).

Neste contexto Foucault (1987) colocou que “O iluminismo logo há de desqualificar os suplícios reprovando-lhes a ‘atrocidade’”. Contudo, dois fatores contribuíram para efetivação das mudanças do sistema penal: a primeira foi o pensamento iluminista, voltado ao ser; a segunda foi a incapacidade de aplicação das “penas” na primeira metade do século XVIII, a saber:

Sobre a questão econômica, que marca as transformações sobre a substituição do martírio pela privação de liberdade está relacionada a miséria que predominava na época, com o aumento da pobreza, as pessoas passaram a cometer um número maior de delitos patrimoniais. Como a pena de morte e o suplício não respondiam mais aos anseios da justiça e seu caráter de

exemplaridade da pena falhava, o processo de domesticação do corpo já não atemorizava, surgindo então a pena privativa de liberdade, como uma grande invenção que demonstrava ser o meio mais eficaz de controle social (ESPEN, 2020, p. 2).

O período Iluminista foi de suma importância para mudança no processo penal aplicado naquele período, pois trouxe à tona o princípio da humanidade. O principal representante do iluminismo penal e da Escola Clássica do Direito Penal foi o burguês Cesare Beccaria, que mesmo sendo de família de posses não concordava a época, com a aplicação das penas desumanas. Tais penas foram registradas em sua obra “Dos Delitos e das Penas”, publicada em 1764, onde combateu veemente a violência e o vexame das penas, lutando pela atenuação, além de exigir o princípio da reserva legal e garantias processuais ao acusado (ESPEN, 2020).

O pensamento de Beccaria contribuiu positivamente com as Constituições brasileiras, influenciando a revogação de penas cruéis praticadas no Brasil, a exemplo, a execução de Tiradentes. O entendimento sobre as temáticas dos direitos humanos foram consideradas posteriores ao surgimento da obra de Beccaria (COELHO, 2018). Ademais, estas particularidades históricas foram o que propiciaram o desenho do atual modelo do sistema de privação de liberdade no Brasil e no mundo.

Foi neste contexto em que os sistemas de punições foram alterados que surgiram as prisões como o modelo penal que conhecemos na atualidade, onde a pena se tornou privativa de liberdade, com a construção de prisões organizadas para a correção dos apenados. A partir desta nova concepção de condenação, a “punição” passou a significar um método disciplinar, eliminando a prisão do seu caráter de humilhação moral e física do sujeito, em que a lei penal passou a se propor a uma função de prevenção do delito e da readaptação do criminoso (ESPEN, 2020).

3.2 Um breve histórico das tipologias prisionais no mundo

Tipologias Carcerárias do Século XVI ao Século XVIII

Conforme abordado anteriormente, influenciada pela reforma protestante e a outros movimentos, como por exemplo o Calvinismo, surgiu a prisão canônica, gerando espaços com propósito de clausura. Segundo Silva (s.d) apud Prado (2010):

O Direito Canônico teve uma importância crucial na idealização da pena privativa de liberdade, em razão da suposta visão de humanização da punição, o que contribui para que as condenações dos bárbaros perdessem aplicabilidade. Desse modo, a Igreja buscou substituir a pena de morte pela reclusão do infrator, além de considerar a punição pública como a única correta (SILVA, s.d. apud, PRADO, 2010, p. 83).

Entretanto, ainda se utilizava a prostração corporal causada com o isolamento, a escuridão, *etc.* O Direito Canônico contribuiu para o estabelecimento dos primeiros conceitos modernos de recuperação do réu dando origem ao termo “penitenciária”, por sua vez originado da palavra penitência (SILVA, s.d. apud BITENCOURT, 2000). Porém, a privação da liberdade como pena, no direito leigo, iniciou-se na Holanda a partir do século XVI, quando em 1595 foi construída a prisão Rasphuis de Amsterdã:

As casas de correção de Amsterdã possuem arquitetura própria, sendo construídas para este fim, pela primeira vez. A eficiência de seu modelo faz com que ele seja copiado em vários países. Por outro lado, os grandes delinquentes continuam a receber as antigas penas. É nessa época também criada a pena de galés, prisão flutuante, que consiste em destinar grandes delinquentes e prisioneiros de guerra a trabalhar nas galés militares, constituindo-se em uma das mais cruéis penas (VIANA, 2009 apud, JOHNSTON, 2000; SENNA, 1996; VAZ, 2005; MADGE, 1962).

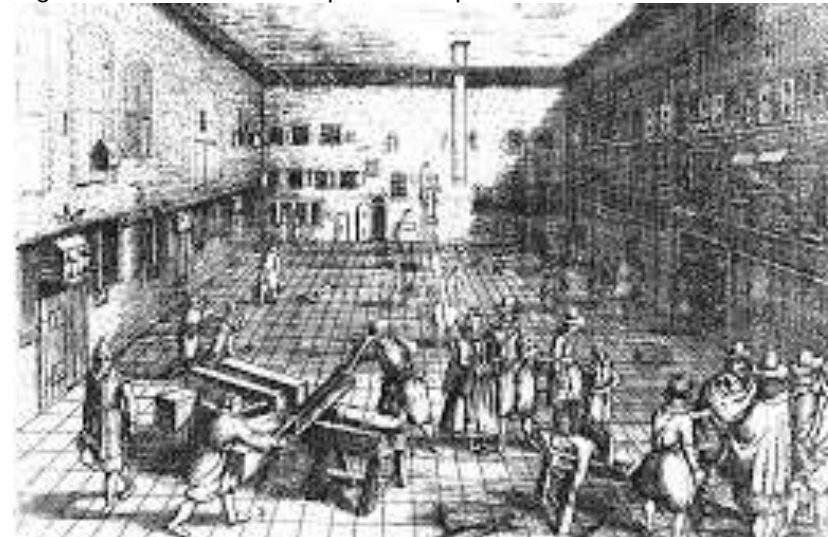
A prisão Rasphuis em Amsterdã (figuras 1 e 2) restringia o preso do convívio com os demais para que ele pudesse aprender através do isolamento. Buscava retirá-lo da família e de outras relações socialmente significativas para levá-lo a refletir sobre seu ato criminoso, tornando-o então o reflexo mais direto de sua punição (VIANA, 2009).

Figura 1 - Gravura aérea da prisão Rasphuis em Amsterdã



Fonte: (GEHEUN,2020).

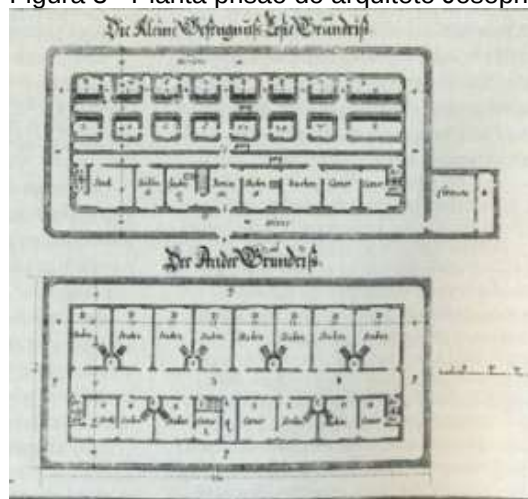
Figura 2 - Gravura interna prisão Rasphuis em Amsterdã



Fonte: (GEHEUN,2020).

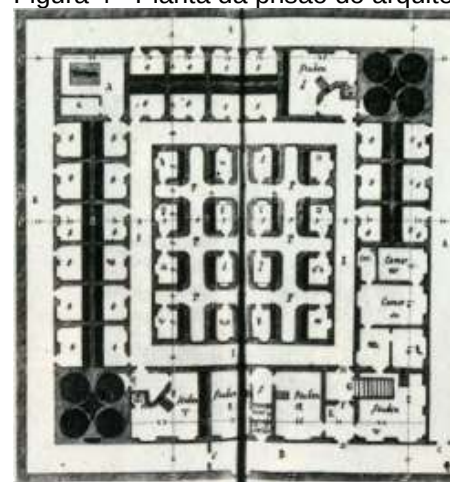
A partir do século XVI foram produzidos muitos escritos referentes ao sistema prisional, incluindo asilos, manicômios e reformatórios. Tal material trazia à tona a questão em relação às condições humanas e à sua organização, inserindo temas que defendiam que houvesse classificação dos detentos por sexo, gravidade do delito e classe social, sistema que perdura até os dias de hoje (VIANA, 2009 apud JOHNSTON, 2000). Surge um programa de necessidades a ser adotado pelo sistema prisional, tendo como tema níveis de vigilância, configuração física das celas, salas para tortura, área para oração, banho de sol e a definição de que todas as celas deveriam ter iluminação e ventilação natural (VIANA, 2009). A seguir, algumas tipologias de plantas das penitenciárias.

Figura 3 - Planta prisão do arquiteto Joseph Furtttenbach, 1635



Fonte: (VIANA, 2009 apud JOHNSTON, 2000).

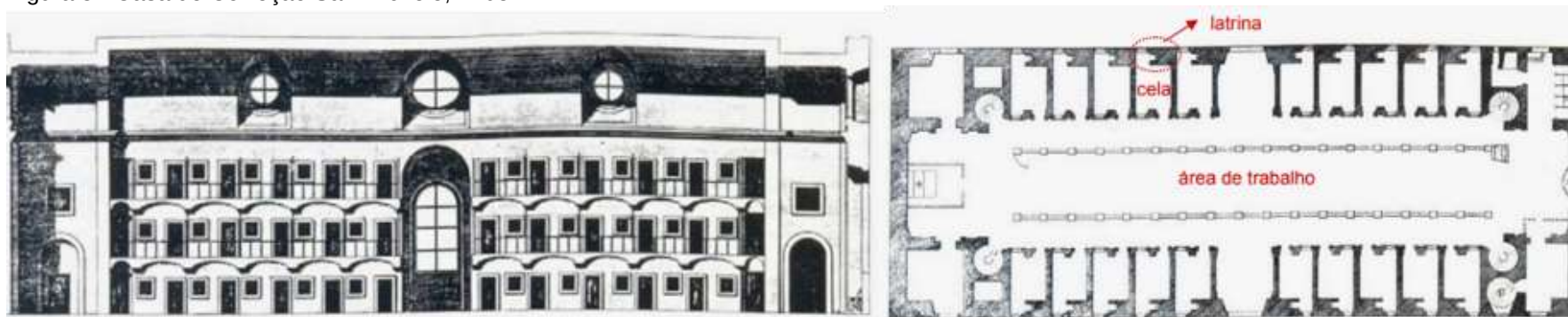
Figura 4 - Planta da prisão do arquiteto Joseph Furtttenbach, 1635



Fonte: (VIANA, 2009 apud PEVSNER, 1997).

A primeira instituição a aplicar os conceitos da filosofia penal foi a casa de Correção de San Michele (Roma, 1701), que funcionava em um antigo hospício adaptado para esse fim (figura 5). Idealizada pelo Papa Clemente XI, esta prisão foi destinada a abrigar jovens infratores, órfãos, pobres e idosos (VIANA, 2009 apud JOHNSTON, 2000; MADGE, 1962). O regime adotado era heterogêneo, com horários para o trabalho durante o dia e isolamento noturno, com celas individuais estruturadas com latrinas, colchão, luz e ventilação natural.

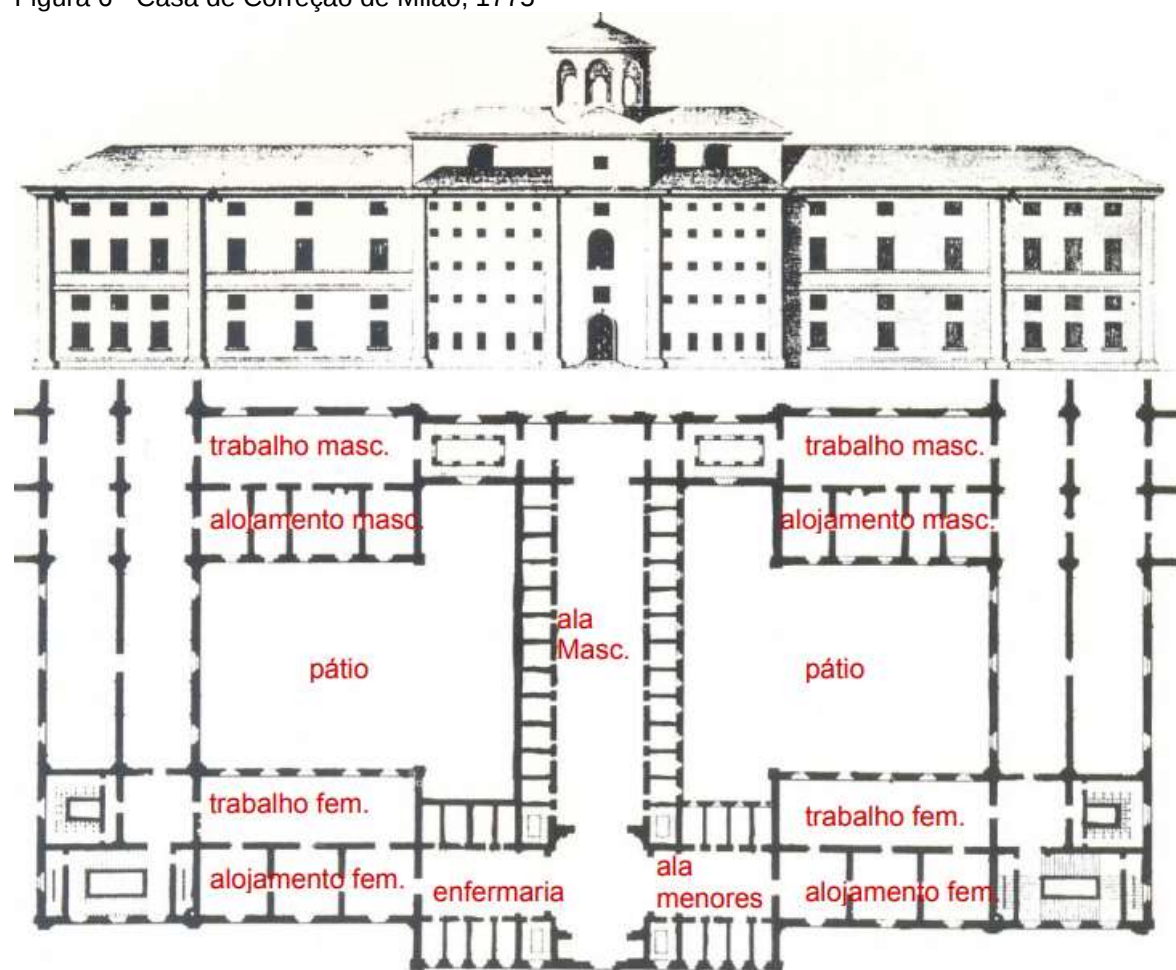
Figura 5 - Casa de Correção San Michele, 1705



Fonte: (VIANA, 2009 apud MADGE, 1962).

Já a Casa de Correção de Milão (Itália, entre 1750 e 1778) foi projetada utilizando uma planta em forma de “T” ou de cruz (figura 6), muito utilizada para construção de hospitais e manicômios, onde as áreas de trabalhos, os alojamentos e os pátios eram divididos por gêneros. Também possuía celas com latrinas, iluminação e ventilação natural (VIANA, 2009; JOHNSTON, 2000).

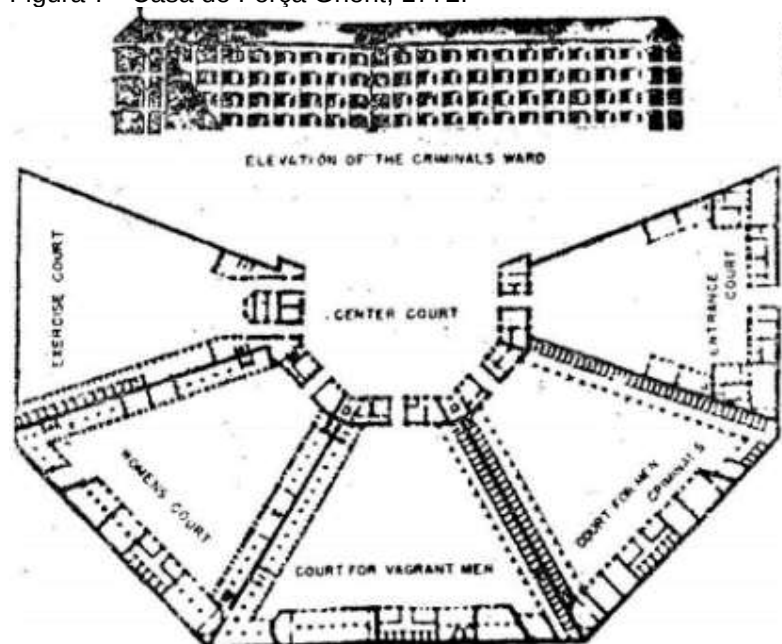
Figura 6 - Casa de Correção de Milão, 1775



Fonte: (VIANA, 2009 apud MADGE, 1962).

A Casa de Força de Ghent (Bélgica, 1772) foi a primeira edificação penal de larga escala a ser construída e a pioneira a incorporar na arquitetura todos os princípios defendidos na época, onde os infratores eram separados por sexo, idade, grau de criminalidade e duração da pena (figura 7). Adotava o trabalho comum durante o dia e o isolamento noturno. Essa edificação foi a primeira em contribuição da arquitetura na questão do penal (VIANA, 2009 apud Johnson 2000).

Figura 7 - Casa de Força Ghent, 1772.

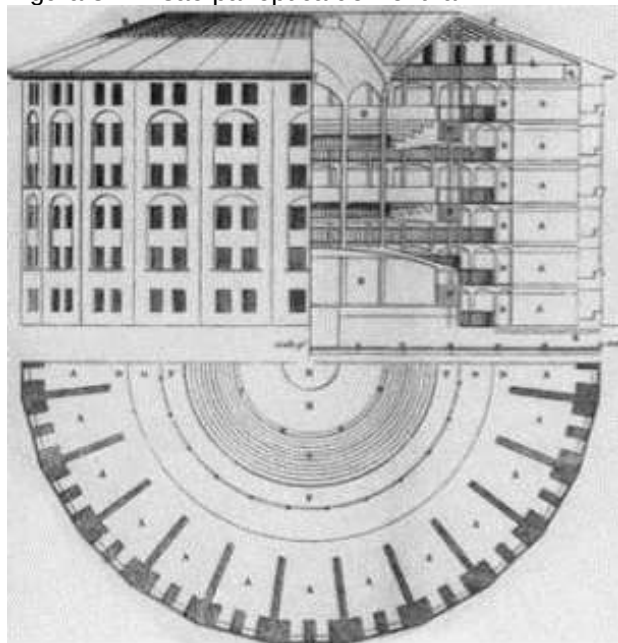


Fonte: (VIANA, 2009 apud MADGE, 1962).

Embora apresentasse avanços em relação a unidades prisionais mais humanizadas, ainda era deficitária a questão de segurança para os funcionários da carceragem, pois as edificações não ofereciam ambientes específicos para monitoramento e observação do preso pelo guarda a uma distância segura. As edificações ainda tiravam pouco partido da arquitetura como um instrumento de concepção específico para as instituições penais, mas apresentam modelos de gestão avançados para a época e melhorias bastante consideráveis quanto à questão sanitária e ao conforto (VIANA, 2009).

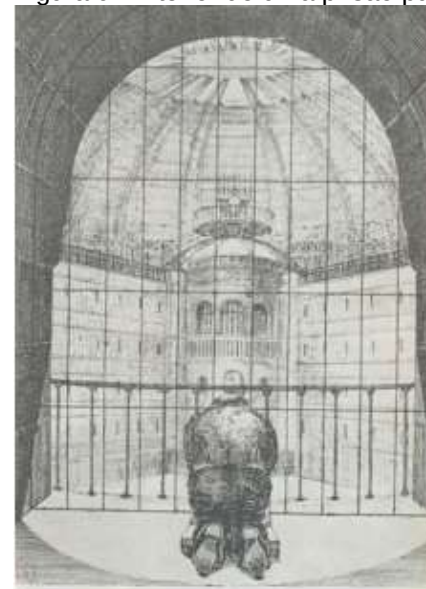
Para sanar a questão de segurança dos vigilantes, o filósofo social inglês Jeremy Bentham criou em 1785 a tipologia carcerária denominada de Panóptico (figuras 8 e 9 da Penitenciária de Virgínia, Richamond, 1803), um termo utilizado para definir a arquitetura empregada a uma penitenciária tida como ideal, pois permitia a um único vigilante observar todos os prisioneiros sem que estes soubessem se estavam ou não sendo observados (VIANA, 2009). Esta tipologia foi reconhecida como a primeira abordagem de observação direta do preso sem que este soubesse que estava sendo observado, promovendo a segurança do guarda (VIANA, 2009 apud JOHNSTON, 2000).

Figura 8 - Prisão panóptica de Bentham



Fonte: (VIANA, 2009 apud JOHNSTON, 2000)

Figura 9 - Interior de uma prisão panóptica

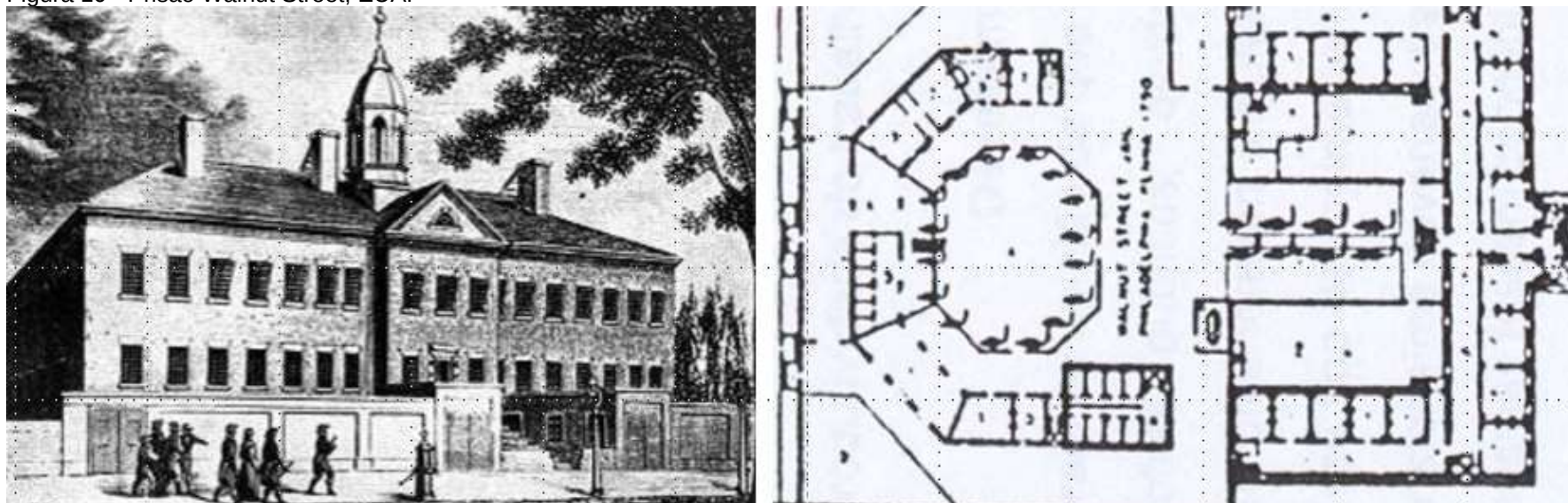


Fonte: (VIANA, 2009 apud JOHNSTON, 2000).

Tipologias Carcerárias do Século XIX de Grande a Pequeno Porte

No início do século XIX, nos Estados Unidos, foi criado o primeiro sistema penitenciário. Se anteriormente o mesmo funcionava por meio de custódia, posteriormente adotou-se a aplicação da pena restritiva. Esta mudança teve como principal referência, entre outros, a penitenciária Rasphuis de Amsterdã, o que pode ser visto na Prisão Walnut Street (figura 10) (VIANA, 2009).

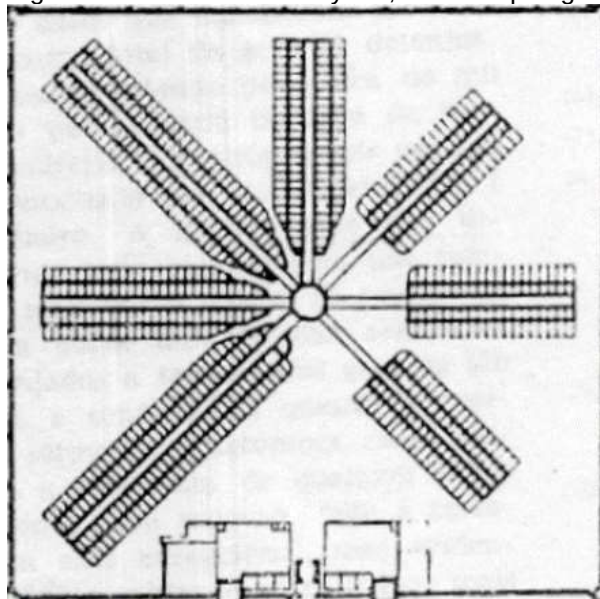
Figura 10 - Prisão Walnut Street, EUA.



Fonte: (VIANA, 2009 apud JOHNSTON, 2000).

Já a prisão de Cherry Hill (figura 11), também nos EUA, possuía tipologia de pavilhão, objetivando possível ampliação, uma vez que a população carcerária estava aumentando consideravelmente. Esta tipologia foi largamente utilizada, pois seu processo construtivo ocorria por etapas, o que facilitava inclusive a sua ampliação. Nesta tipologia cada cela possuía um cubículo para tomar banho de sol, de tal forma que os detentos ficavam totalmente isolados.

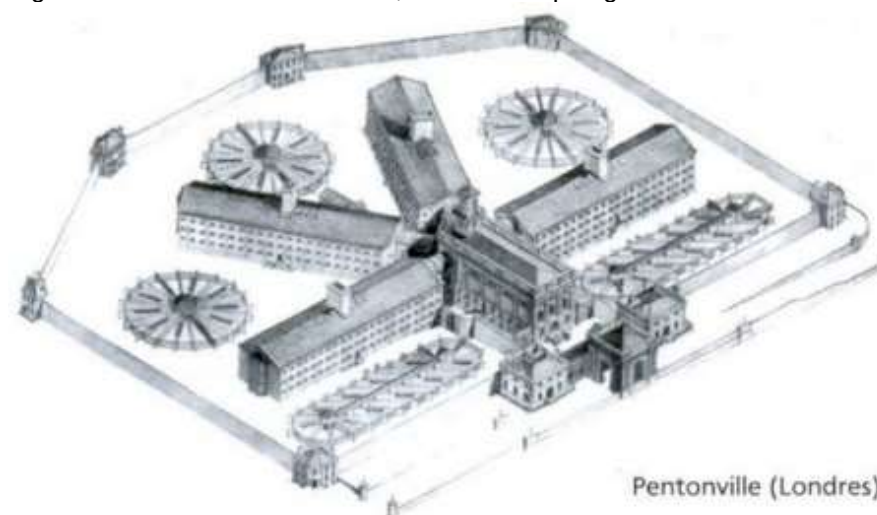
Figura 11 - Prisão de Cherry Hill, EUA – Tipologia Pavilhão



Fonte: Fonte: (VIANA, 2009 apud ROSENSTIEHN; SARTOUX, 2006).

Partindo do mesmo princípio da prisão de Cherry Hill, a prisão de Pentonville em Londres (figura 12) tinha capacidade para 860 detentos, onde cada prisioneiro ficava isolado em sua cela de 4m de comprimento, por 2m de largura e 3m de altura e dispunha de pequenas janelas nas paredes externas e abertura para as galerias.

Figura 12 - Prisão de Pentonville, Londres - Tipologia Pavilhão



Fonte: Fonte: (VIANA, 2009 apud ROSENSTIEHN; SARTOUX, 2006).

Com o passar do tempo, os sistemas penais foram sofrendo reformas regularmente. Surgiu então o sistema progressivo, que trata o comportamento do recluso para redução da pena, tendo como principal característica o ganho progressivo de regalias podendo até ser reintegrado à sociedade antes do final da pena (VIANA, 2009). Contudo, este sistema é dividido em quatro fases:

1. Reclusão diurna e noturna: segue o mesmo regime do sistema progressivo inglês e é cumprido em prisões centrais e locais.
2. Reclusão celular noturna e trabalho coletivo diurno: segue o mesmo regime do sistema progressivo inglês, mas desta fase ainda não alcança a liberdade condicional.
3. Período intermediário: essa fase é cumprida em prisões especiais, sem muros ou trancas com menos rigor, e os trabalhos são realizados no seu exterior.
4. Liberdade condicional: Com as mesmas características do sistema anterior (VIANA, 2009 apud BITENCOURT, 2000).

Por conta desta nova aplicação de pena, foram criadas novas detenções com finalidades diferentes, surgindo assim:

1. Presídios ou casa de correção: abrigam presos provisórios.
2. Prisões de segurança máxima: Usadas nos Estados Unidos, conhecidas como supermax.
3. Prisões de regime aberto e semiaberto: que atendem aos últimos estágios da pena.

Assim, a filosofia moderna foi adotada em vários países ocidentais, pois acreditava-se na evolução do indivíduo e na sua ressocialização e inserção no meio social (VIANA, 2009).

O regime penal da Youth Prison nos EUA (figura 13) demandava uma mega estrutura, pois tinha como objetivo principal o agrupamento dos detentos que aguardavam o julgamento do seu processo, o que de certa forma, gerou uma grande população, dificultando o controle e contenção dos presos. Desta forma, tal modelo arquitetônico não favorecia ao seu propósito, que era a economia de gastos, centralização de áreas de atendimento em comum, como cozinhas, atendimentos médicos, dentre outros (VIANA, 2009). Dentre as prisões de grande porte, destancam-se a Penitenciária Estadual de Michigan nos Estados Unidos, o Carandiru em São Paulo, a francesa Fleury-Mérogis e Youth Prison nos Estados Unidos. A partir da década de 50, o sistema penal progressivo foi sendo substituído por etapas processuais, surgindo

novos modelos de prisões, com capacidade máxima para 1200 (mil e duzentos) presos.

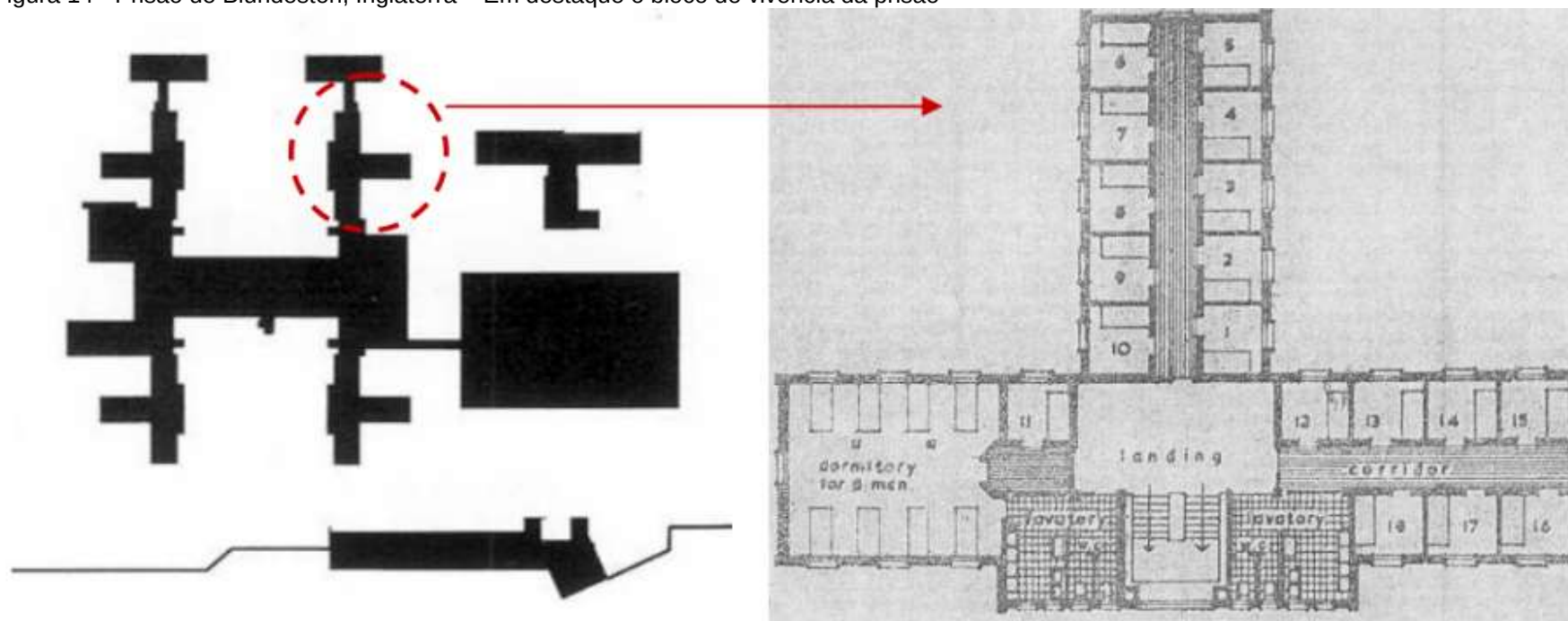
Figura 13 - Prisão Youth, EUA – Tipologia Radial



Fonte: Fonte: (VIANA, 2009, apud, JOHNSTON, 2000).

As tipologias de pequeno porte mais difundidas apropriaram-se da tipologia em “T”, onde as celas eram dispostas em blocos. A primeira unidade a ser construída a partir deste novo princípio foi a prisão de Blundeston na Inglaterra (figura 14) que utiliza blocos de celas em “T” com proporções bem menores ligados aos blocos centrais de uso comum (VIANA, 2009).

Figura 14 - Prisão de Blundeston, Inglaterra – Em destaque o bloco de vivência da prisão



Fonte: Fonte: (VIANA, 2009 apud BRODIE *et al.*, 1999; MADGE, 1967).

Tal complexo penal é utilizado em dias atuais, onde as edificações apresentam certa autonomia e utilizam o centro das unidades de vivência, como áreas de vivência comum. Cada pavimento apresenta duas galerias de celas e um alojamento

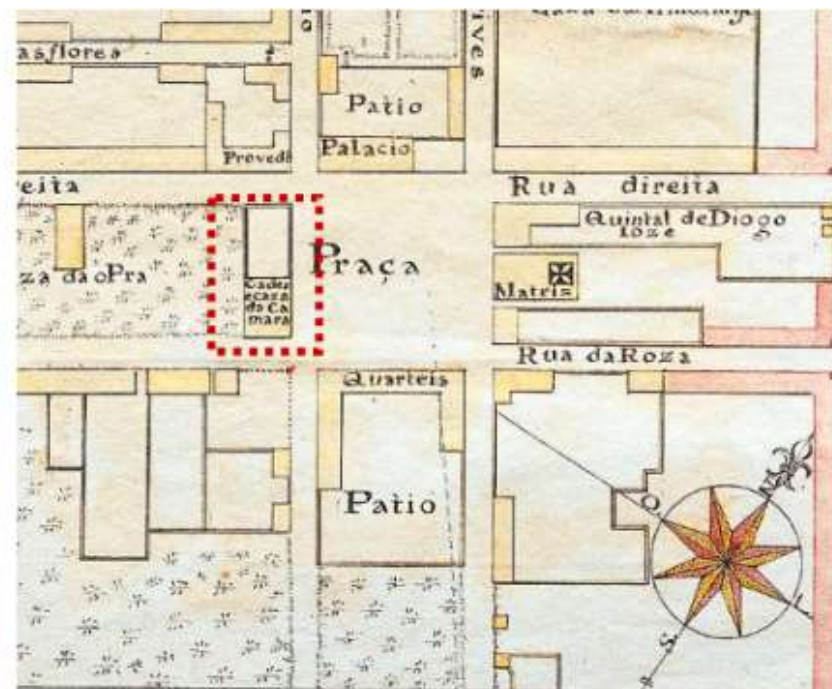
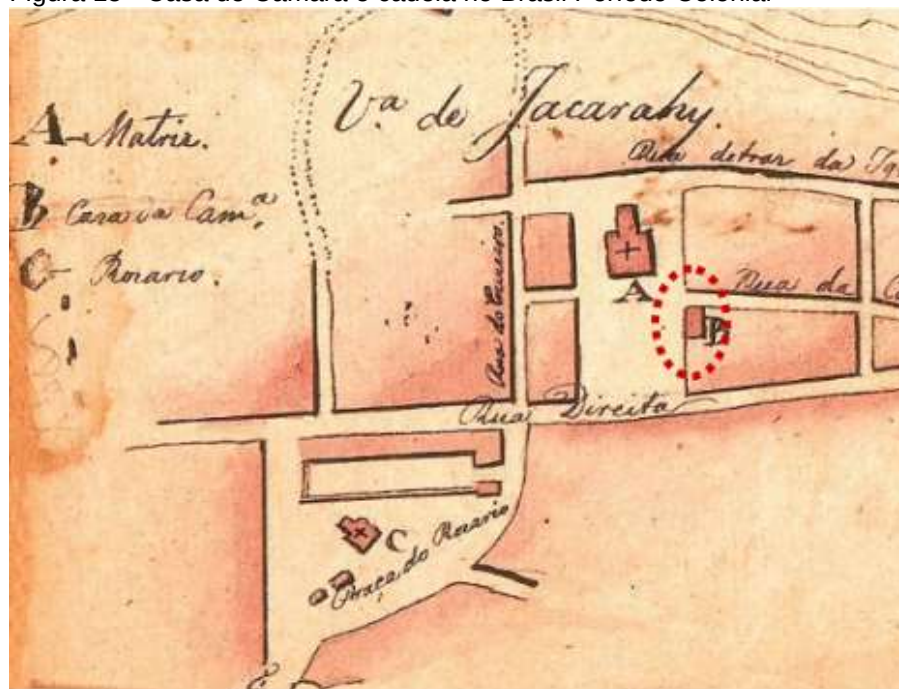
comum, além de instalações sanitárias e uma área de vivência no primeiro pavimento, permitindo também uma certa autonomia (VIANA, 2009 apud MADGE, 1967).

A evolução da arquitetura prisional no Brasil x sistema Penal Carcerárias no Brasil

A arquitetura penal no Brasil, desenvolveu-se com os mesmos preceitos abordados anteriormente, visto que por ser uma colônia portuguesa, cumpria os sistemas utilizados nas Filipinas e que traziam as seguintes penas: “previam-se as de morte, degrado para as galés e outros lugares, penas corporais (como açoite, mutilação, queimaduras), confisco de bens e multa e ainda penas como humilhação pública do réu” (ENGBRUCH & SANTIS, 2012).

No Período Colonial a Casa de Câmara e Cadeia surgiu como “instrumento centralizador de poder, com funções administrativas, judiciárias e penitenciárias, eventualmente comerciais” (BITTAR *et al.*, 2001).

Figura 15 - Casa de Câmara e cadeia no Brasil Período Colonial



Fonte: (VIANA, 2009 apud REIS FILHO, 2000).

A casa de Câmara e Cadeia abrigava no primeiro pavimento a cadeia e no segundo a câmara, sem qualquer separação entre os presos que se abrigavam em um grande espaço livre com pequenas janelas altas gradeadas. Algumas unidades eram exclusivas para homens, mulheres e escravos, com aplicações das penas análogas ao período medieval já percorrido nos capítulos anteriores. (BITTAR *et al.*, 2001)

No início do século XIX, no Período Imperial, a maior parte das prisões que constituem o panorama brasileiro se caracteriza pelo isolamento do meio urbano. No ano de 1830, D. Pedro I sancionou o Código Criminal, o primeiro da América Latina, inspirado nos modernos códigos europeus e fundamentado nas ideias de Bentham, Beccaria e Mello Freire, a partir do sistema Auburniano – que utilizava o trabalho, o silêncio e o isolamento (VIANA, 2009 apud BITENCOURT, 2000).

Figura 16 - Plantas da “Cadeia Nova”, 1746

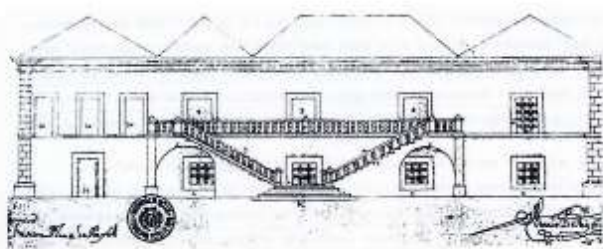
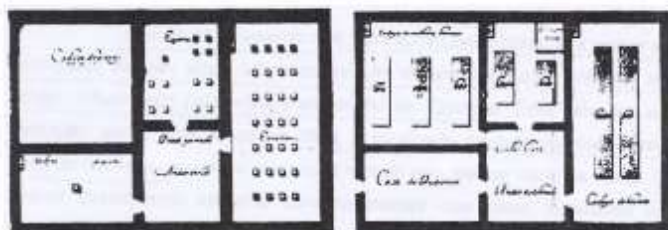


Fig. 121 – Fachada da "Cadeia Nova", 1728

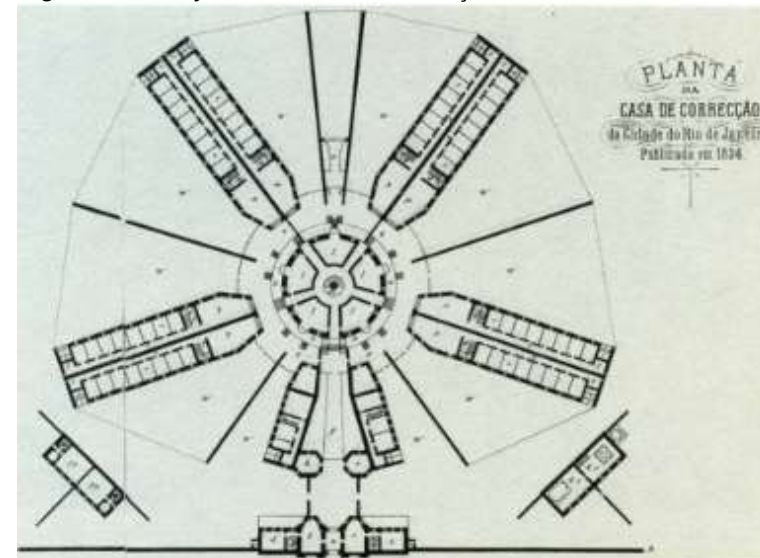
Fonte: FERREZ, 1963.



Fonte: (VIANA, 2009 apud FERREZ, 1963).

Em 1834 Manoel de Oliveira projetou um complexo penitenciário denominado de Casa de Correção na cidade do Rio de Janeiro (JOHNSTON, 2000), sendo o primeiro projeto na América Latina a apresentar a concepção nos primeiros modelos ingleses o modelo panóptico, mas com a concepção radial, onde cada um dos quatro raios abrigaria 200 celas distribuídas em quatro pavimentos em torno de uma torre central de observação (VIANA, 2009).

Figura 17 - Projeto da Casa de Correção do Rio de Janeiro, 1834



Fonte: (VIANA, 2009 apud FERREZ, 1963).

1830 - Introdução da Prisão Simples e Prisão com trabalho

Em 1830 é inserido no código criminal do império a pena de prisão simples e a prisão com trabalho. Neste período não há definição de nenhum sistema penitenciário específico, deixando livre a definição do regulamento a ser seguido a cargo dos governos provinciais (ENGBRUCH & SANTIS, 2012).

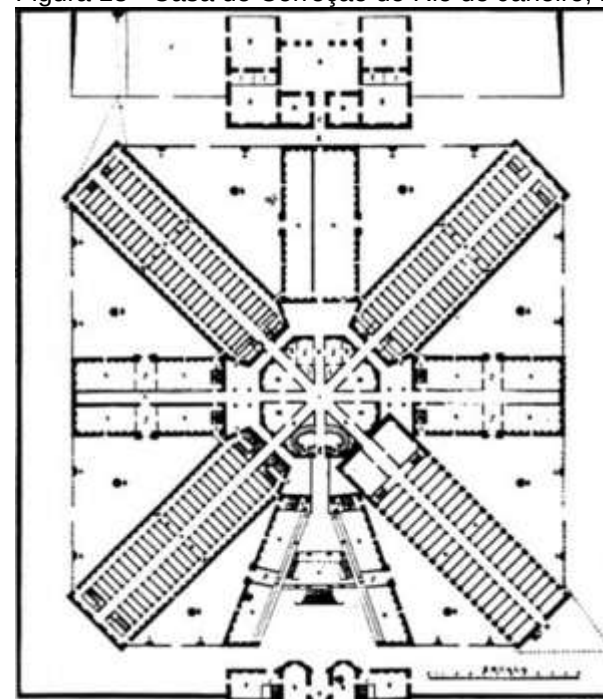
Engruch e Santis (2012) levantam a questão da dificuldade de implantação da pena com trabalhos dentro das prisões brasileiras, determinando desta forma que, não havendo prisões que permitissem os trabalhos dos detentos a prisão a ser adotada seria a simples (ENGBRUCH & SANTIS, 2012). As penitenciárias do Brasil ainda eram deficientes e vivenciavam diversas complicações apontadas em relatórios elaborados pelas comissões compostas por cinco cidadãos, com propósito de visitarem as prisões e emitirem relatórios descrevendo as situações em que se encontravam:

Ao descrever o sórdido ambiente, imundo e cheio de fumaça, deixa-se claro que os presos faziam pequenos objetos (pentes, colheres) com chifres de boi. Assistência médica precária, alimentação ruim e pouca, mistura de presos condenados e não condenados, falta de água, acúmulo de lixo fizeram a comissão concluir que tal era 'o miserável estado da cadeia capaz de revoltar ao espírito menos filantropo'. (ENGBRUCH & SANTIS, 2012, p. 10).

Mesmo com condições desumanas, no ano de 1841 a comissão já entendia a cadeia como um ambiente legalmente aceito. Desta forma, a comissão registrava um olhar mais crítico, referenciando propostas imediatas, como separar os presos por ambientes, com melhorias na higiene e na alimentação. Tais apontamentos resultaram nas referências projetuais adotadas no estrangeiro, principalmente o projetado por Jeremy Bentham, no estilo panóptico. Desse modo, uma inspeção do governo foi enviada aos Estados Unidos a fim de conhecer os modernos modelos americanos que deveriam inspirar o projeto de uma nova unidade (VIANA, 2009 apud JOHNSTON, 2000).

Em 1834 Manoel de Oliveira projetou o complexo penitenciário Casa de Correção na cidade do Rio de Janeiro, contudo, essa planta não chegou a se materializar. A prisão foi inaugurada em 1850 com um único raio de celas e em alguns anos deu mostras de sua inadequação (SOUZA e OLIVEIRA, 2015).

Figura 18 - Casa de Correção do Rio de Janeiro, 1834



Fonte: (VIANA, 2009 apud FERREZ, 1963).

Projetada pelo engenheiro José Mamede Alves Ferreira e com uma área projetada de 5.000 m², a Casa de Detenção de Recife foi inaugurada em 1855. A penitenciária funcionou por quase 120 anos até ser fechada em 15 de março de 1973, com a transferência dos presos. A qualidade desse projeto levou o governo provincial a pedir a Ferreira, em 1849, que traçasse os planos da Casa de detenção do Recife (FUNDARPE, 2020). Sua planta cruciforme permitia a concentração de guardas nos fundos do bloco de administração sobre um balcão que avançava sobre o salão central, para assim vigiar todas as celas

situadas nos três pavimentos dos três blocos radiais. A cúpula hexagonal marcava o encontro dos quatro blocos. O edifício atualmente funciona como Casa da Cultura de Pernambuco, abrigando relevante mostra de arte popular (SOUZA e OLIVEIRA, 2015).

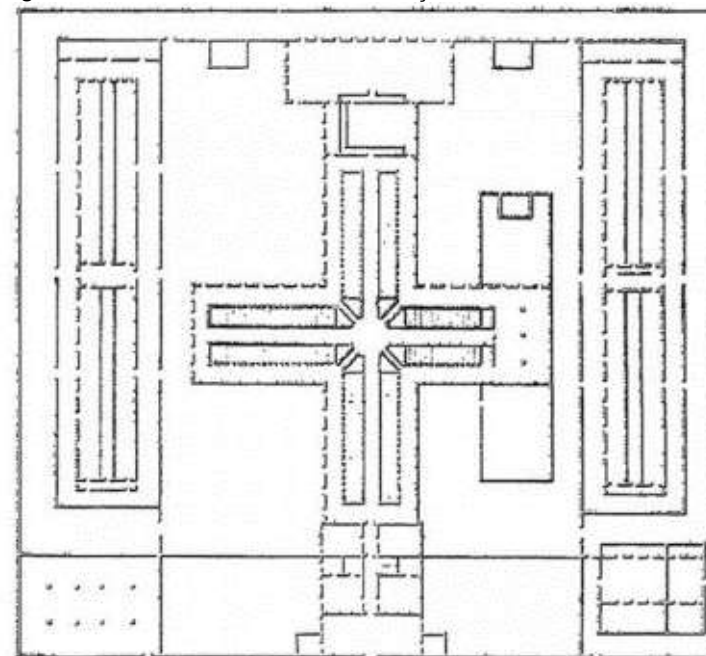
Figura 19 - Casa de detenção de Recife: 01) Planta antiga da casa de detenção do Recife. 02) Exterior da casa de detenção em 1863. 03) Janelas das celas.



Fonte: Vitruvius, 2020)

Em 1838 uma casa de correção de São Paulo começou a ser construída, contudo, segundo relatório da comissão de inspetoria, a tipologia era inútil e prejudicial. A construção compreendia dois largos corredores laterais que prejudicavam a iluminação e a ventilação natural nas celas. Ademais, a planta não permitia o modo panóptico de vigilância em voga naquele período. A prisão foi inaugurada em 1852 com apenas um raio de celas e com paredes de taipa, conforme o citado relatório.

Figura 20 - Planta da casa de correção de São Paulo



Fonte: (Vitruvius, 2020)

As primeiras leis penais aplicadas no Brasil eram as escritas pelas Ordenações Filipinas que vigoraram até a elaboração da Constituição Brasileira (VIANA, 2009). Em 1763 a sede do governo foi transferida para o Rio de Janeiro com objetivo de controlar o processo de extração e comercialização do minério brasileiro. A arquitetura, nesse contexto, passou a ter um importante papel no Brasil, pois foi usada como a mais pura representação do poder do Estado através das unidades institucionais (VIANA, 2009 apud BRUAND, 2003). Entre as penas previa-se:

Entre as penas, previam-se as de morte, degrado para as galés e outros lugares, penas corporais (como açoite, mutilação, queimaduras), confisco de bens e multa e ainda penas como humilhação pública do réu; não existia a previsão do cerceamento e privação de liberdade, posto que as ordenações são do século XVII e os movimentos reformistas penitenciários começam só no fim do século seguinte, os estabelecimentos prisionais do Brasil seguiam o antigo entendimento de prisão como meio de evitar a fuga para a pena que viria e não como fim, como pena (ENGBRUCH e SANTIS, 2012, p. 9).

A primeira Cadeia Pública do Rio de Janeiro data de 1567 e localizava-se no Morro do Castelo, sendo na verdade, uma Casa de Câmara e Cadeia.

Figura 21 - Cadeia Pública do Rio de Janeiro



Fonte: (Diário do Rio,2020)

Em 1889, no Período Republicano, um novo Código Penal foi elaborado por Batista Pereira, aprovado e publicado em 1891 (BITENCOURT, 2000). Entre as instituições está a prisão, que passou a se apresentar em enormes unidades que abrigavam todo o tratamento penal (VIANA, 2009 JOHNSTON, 2000).

1890– Novo código penal Brasileiro x Arquitetura Carcerária.

Visando subsidiar o entendimento das tipologias arquitetônicas voltadas aos cárceres, faz-se significativo apresentar cronologicamente os sistemas penais utilizados mundialmente, bem como as suas adaptações e por fim, a utilizada no Brasil, que recebia influência do exterior sobre o entendimento do crime, da pena, e das edificações carcerárias. Essas influências consolidaram o que temos hoje sobre sistema prisional, onde foram abordados os sistemas:

Sistema da Filadélfia: consistia em um sistema de reclusão total, no qual o preso ficava isolado do mundo externo e dos outros presos em sua cela, que servia para repouso e práticas voltadas ao trabalho e aos exercícios.

Sistema Auburn ou Sistema de Nova Iorque: continha uma certa similaridade com o Sistema da Filadélfia; a única diferença era a de que o isolamento ocorria no período noturno e as refeições e os trabalhos eram coletivos, contudo, com rígidas regras de silêncio e vigilância constante.

Sistema Norfolk em uma Colônia Inglesa - (criação da progressão de pena): nasce um novo sistema prisional que combina os outros dois sistemas e cria a progressão de pena. O regime inicial funcionava em três fases: Fase 1) isolamento total, após um determinado período o isolamento ocorria somente a noite, com trabalhos durante os dias (ainda sobre as regras do silêncio). Fase 2) O preso ia adquirindo e acumulando vales resultantes do seu trabalho, estes vales possibilitavam passar para a próxima fase. Fase 3) um regime semelhante ao da liberdade condicional, progredindo para a liberdade em definitivo.

Sistema irlandês – (liberdade condicional): na Irlanda, o processo do Sistema de Norfolk foi aperfeiçoado, originando a Fase 4) onde o preso trabalhava em um ambiente aberto sem as restrições que um regime fechado compreende. A partir deste conceito surgiram outros regimes.

Sistema de Montesinos – Espanha: o trabalho era remunerado e previa um caráter “regenerador” na pena.

Sistema da Suíça: na Suíça foi criado um novo tipo de estabelecimento penitenciário, em que os presos ficavam na zona rural, trabalhavam ao ar livre, eram remunerados e a vigilância era menor (ENGBRUCH & SANTIS, 2012).

Contudo, mesmo com o Novo código Penal Brasileiro em vigor o seu cumprimento era impraticável, visto que não existiam edifícios carcerários que comportassem a demanda de presos. A exemplo, Engrbruch e Santis (2012) referenciam o déficit de vagas carcerárias ocorridas no ano de 1906, em que “foram condenados 976 presos, no estado de São Paulo, à prisão celular, existiam apenas 160 vagas [...]”. (ENGBRUCH & SANTIS, 2012).

1920 – Casa de Detenção de São Paulo – (Carandirú)

A Casa de Detenção de São Paulo, popularmente conhecida como Carandiru e inaugurada no ano de 1920, foi oriunda de um concurso onde o projeto de arquitetura vencedor foi de autoria de Samuel das Neves e construído por Francisco de Paula Ramos de Azevedo. O projeto adotou como partido a tipologia de blocos paralelos, conhecido como espinha de peixe (inspirado na prisão de Fresnes, na França), que consistia em um edifício com um corredor central de onde irradiavam os corredores de celas perpendiculares.

A penitenciária era dotada de celas individuais medindo 2,5m por 4,0m, com 1.200 vagas. O local atendia aos requisitos de salubridade (higiene, ventilação e iluminação) e segurança, constituindo-se no que havia de mais avançado na época em matéria de estabelecimento penitenciário, sendo considerado um presídio modelo.

Figura 22 - Penitenciária do Estado de São Paulo - projeto de 1911 - (Carandiru)



Fonte: (BIANCHINI, 2018).

No ano de 1936 Stefan Zweig - amigo pessoal de Sigmund Freud - escreveu em seu livro “Encontros com homens livres e países” que o presídio brasileiro era uma fábrica de trabalho, onde a limpeza e a higiene faziam com que os presos preparassem medicamentos, prestassem os serviços na clínica e no hospital, plantassem legumes, lavassem suas próprias roupas, tivessem aulas de artes. Os detentos fabricavam os próprios calçados e ajudavam na enfermaria com orientação dos médicos e demais profissionais. Eles produziam a própria comida, que atendia quase toda a necessidade do presídio, visto com bons olhos pela elite paulistana. Todas as características tornaram o presídio um cartão postal reconhecido internacionalmente (BIANCHINI, 2018).

Foto 1 - Sala da alfaiataria - Carandiru



Fonte: (BIANCHINI, 2018).

Foto 2 – Sala de enfermagem e medicina - Carandiru



Fonte: (BIANCHINI, 2018).

Foto 3 - Detentos na lavoura - Carandiru



Fonte: (BIANCHINI, 2018).

Foto 4 - Detentos na escola – Carandiru.



Fonte: (BIANCHINI, 2018).

Em apenas vinte anos, a penitenciária o Estado de São Paulo atingiu sua capacidade máxima com 1.200 detentos e o Carandiru não suportava mais presos. Na tentativa de comportar a alta demanda, no ano de 1956, o então presidente Jânio Quadros, ampliou o complexo agregando ao redor da penitenciária a Casa de Detenção, a Penitenciária Feminina da Capital e o Centro de Observação Criminológica, formando então o complexo do Carandiru, passando a comportar 3.250 presidiários (OLIVEIRA, 2013).

Figura 23 - Estrutura do presídio Carandiru



Fonte: (BIANCHINI, 2018).

Figura 24 - Imagem aérea do presídio Carandiru antes da demolição



Fonte: (BIANCHINI, 2018).

4 BENEFÍCIOS SOCIAIS

No início do século XX inicia-se uma ação objetivando alteração e modernização de todo o sistema penitenciário, tais como: a) estabelecimentos carcerários; b) criação de instituições a fim de compor uma rede com objetivo de prevenção e repressão ao crime e de tratamento ao criminoso. Foi um intenso projeto que alterava integralmente o sistema penitenciário, contudo, devido a abrangência dos componentes como: “construção, ou adaptação quando já existentes, de casas de prisão preventiva em cada uma das circunscrições judiciárias em que se dividia o estado”; “determinava uma distribuição geográfica na administração das penas”, dentre outras ações, contudo o projeto foi considerado caro para a execução (ENGBRUCH e SANTIS, 2012).

O Código Penal de 1890 previa o regime progressivo de reclusão, abordado anteriormente. Segundo Viana (2009) isso refletiu diretamente na questão do projeto arquitetônico, que passa a ter um importante papel neste contexto, inclusive, com promoção de concurso público para construção de penitenciária no estado de São Paulo no ano de 1909. Segundo Rodrigues & Garcia (2018) apud Damásio (2010):

[...] o sistema penitenciário Brasileiro é um dos dez maiores do mundo, o que compreende o conjunto das unidades de regime aberto, fechado e semiaberto, masculinas e femininas, incluindo os estabelecimentos penais em que o recluso ainda não foi condenado, sendo estas unidades chamadas de estabelecimento penal (RODRIGUES & GARCIA, 2018, p. n.p apud DAMÁSIO, 2010).

Dessa forma, Rodrigues e Garcia (2018) afirmam que o tratamento carcerário adotado para com as mulheres é o mesmo direcionado aos homens (que também é precário), ou seja, desconsidera as necessidades fisiológicas e emocionais inerentes

ao gênero feminino. Alcântara *et al.* (2018) atestam que a ausência do tratamento diferenciado para as apenadas é o grande responsável pela perda da dignidade inerente à pessoa humana, que compreende os valores morais e espirituais, e estes valores constituem o princípio máximo do estado democrático de direito.

A Lei de Execuções Penais tem como objetivo promover a ressocialização das apenadas. Segundo Carvalho (2016), as estruturas das penitenciárias devem propiciar e estimular,

[...] o aprendizado da disciplina, as regras de moral, o estímulo ao arrependimento e o trabalho e amparo religioso”, continua dizendo que “[...] a pena privativa de liberdade não cumpre as finalidades para as quais foram criadas pelo legislado [...]”, onde tais preceitos, objetivam a “[...] possibilidade do infrator, por meio da reflexão, trabalho e orientação, retornar ao seio da sociedade, imbuído com outros princípios e postura (CARVALHO, 2016).

A fim de legitimar a importância do tema de reinclusão social observando os fundamentos da Carta Magna, Carvalho (2016) cita o julgamento do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme se segue:

A Lei de Execução Penal – LEP é de ser interpretada com os olhos postos em seu art. 1º. Artigo que institui a lógica da prevalência de mecanismos de reinclusão social (e não de exclusão do sujeito apenado) no exame dos direitos e deveres dos sentenciados. Isso para favorecer, sempre que possível, a redução de distância entre a população intramuros penitenciários e a comunidade extramuros. Essa particular forma de parametrar a interpretação da lei (no caso, a LEP) é a que mais se aproxima da CF, que faz da cidadania e da dignidade da pessoa humana dois de seus fundamentos (incisos II e III do art. 1º). A reintegração social dos apenados é, justamente, pontual densificação de ambos os fundamentos constitucionais. (HC 99.652, Rel. Min. Ayres Britto, julgamento em 3-11-2009, Primeira Turma, DJE de 4-12-2009.) (CARVALHO, 2016, p. 29).

Carvalho (2016) salienta que tais definições do STF demonstram claramente a importância que o sistema penitenciário tem para garantir ações que promovam a ressocialização das apenadas voltadas a dignidade. Para que possam ser

reintegradas à sociedade o autor observa também que os “muros” dos sistemas prisionais devem ser reduzidos entre a sociedade e as apenadas, o que introduz elementos para a contextualização deste trabalho.

Para Santos *et al.* (2013), o processo de reintegração social das mulheres presas torna-se possível se houver ações de políticas e serviços públicos que tenham como ponto de partida a construção de sua autonomia e protagonismo social, garantindo seus direitos, ofertando condição para o convívio em sociedade das apenadas após o cumprimento de suas penas. Para tal, deve-se considerar a importância de fatores inerentes ao gênero feminino como maternidade, educação, saúde, trabalho, dentre outros.

Os autores enfatizam ainda que 96,3% das mulheres presas almejam a reintegração social para cuidarem de seus filhos, tornando-se um forte indicador para que o sistema prisional promova estruturas físicas que garantam às mulheres presas condições para o estreitamento de vínculos.

Segundo Carvalho (2016):

O vínculo afetivo se constitui a partir dos laços duradouros com pessoas muito próximas das relações interpessoais. Ele se desenvolve por meio da capacidade emocional e psicológica da criança e, também, pelos cuidados, pelo olhar e pela responsabilidade que os cuidadores tratam as emoções das crianças (Ramires & Schneider, 2010). O apego é a aproximação e o contato com uma determinada realidade afetiva e o objetivo é estabelecer segurança. É considerado um mecanismo básico, porque tem o papel de oferecer, através da figura de apego, respostas que supram as necessidades de alimentação e sexualidade, podendo ter controle do ambiente em que a criança se encontra. As ações proporcionam sentimentos de segurança e fortificam os laços com a figura de apego (Ainsworth, 1989) (SOARES, CENSI e OLIVEIRA, 2016, p. 3).

Assim, se estabelece um vínculo de segurança entre a mãe e filho, contudo, é necessário um ambiente que garanta as condições para este processo, pois conforme Soares *et al.* (2016) apud Dalbem e Dell’Aglia (2005): “Tal estrutura tem impacto no desenvolvimento individual da criança, para que futuramente possa ter um bom desenvolvimento em sua vida social, familiar

e em seus futuros relacionamentos”. No ano de 2018, o CNJ visitou 24 unidades prisionais femininas, dentre as quais quatro foram elencadas como exemplo de boas práticas no atendimento à mulher, sendo: Unidade Materno Infantil (RJ), Penitenciária Feminina de Cariacica (ES), Presídio Feminino Santa Luzia (AL) e Colônia Penal Feminina do Recife (PE) (ANDRADE, 2018).

Destas, destaca-se a Penitenciária Feminina de Cariacica no Espírito Santo, que possui capacidade para abrigar 1.102 detentas.

Figura 25 - Mãe cuidando do filho



Fonte: (FIGUEIREDO, 2018).

Figura 26 - Quarto individual mobiliado



Fonte: (FIGUEIREDO, 2018).

Figura 27 - Brinquedoteca



Fonte: (FIGUEIREDO, 2018).

O vínculo afetivo é importante para a construção de laços emocionais e por meio dos cuidados recebidos a criança desenvolve a capacidade emocional e psicológica que moldam sua personalidade para o resto da vida (SOARES, CENSI, e OLIVEIRA, 2016 apud RAMIRES & SCHNEIDER, 2010).

A educação é uma forma de promover a integração social por meio de aquisição de conhecimentos das apenadas, proporcionando atividades voltadas à educação continuada ou mesmo profissionalizante, o que permite a sua requalificação no mercado de trabalho quando se reintegrar à sociedade (OHNESORGE, p. s.d).

Para Ohnesorge (s.d), “[...] o espaço carcerário (de privação de liberdade), com todas as suas idiossincrasias, deve ser entendido como um espaço educativo, ambiente socioeducativo [...]”, para tal, a educação faz parte de um processo para transformar o potencial das apenadas em competências, capacidade e habilidades. Contudo, dentro deste mecanismo, o que se refere à saúde, alimentação, integridade física, psicológica e moral deve ser garantido, pois faz parte da “engrenagem” que condiciona a efetivação da educação. Ohnesorge (s.d), complementa que:

As ações educativas devem exercer uma influência edificante na vida do interno, criando condições para que molde sua identidade, buscando, principalmente, compreender-se e aceitar-se como indivíduo social; e construir seu projeto de vida, definindo e trilhando caminhos para a sua vida em sociedade. Assim como devem existir educação escolar e a educação profissional dentro do espaço carcerário como política de execução penal, hoje, também defendemos que deve existir uma proposta político-pedagógica orientada na socioeducação, cujo objetivo seja preparar o apenado para o convívio social (OHNESORGE, p. s.d).

Para Charleaux (2016), é por meio da educação que rompemos o ciclo de exclusão social, preparando as apenadas para a sua reinserção na vida em sociedade após o cumprimento da pena. O Ministério da Justiça reconhece que o acesso a educação é de suma importância para a população carcerária, tais como:

Cumprir o objetivo de ressocializar as pessoas condenadas à prisão, para que elas possam voltar à sociedade em melhores condições. Prevenir a reincidência, uma vez que a formação profissional oferece mais e melhores alternativas de inserção social e de remuneração. Diminuir as rebeliões dentro dos presídios ao promover atividades de interação e de reflexão que

oferecem melhores perspectivas de futuro. Reduzir o tempo da pena cumprida dentro da cadeia com consequência para a diminuição da superlotação dos presídios (CHARLEAUX, 2016, p. n.p).

A educação prisional é de suma importância no que se refere ao alcance no processo de ressocialização e no desenvolvimento de habilidades. Além disso, auxilia na reconstrução de um futuro melhor, eleva a autoestima, dignifica o ser humano, ampara e permite a obtenção dos objetivos centrais de reabilitação para o resgate social, autonomia, sustentabilidade e minimização de discriminação social (NUNEZ, p. s.d).

O trabalho nas penitenciárias torna-se uma atividade que contribui para o pensamento e a reflexão. O tempo ocioso é substituído pela possibilidade de um caminho para a redução da pena, reordenando a vida da apenada e preparando-a para uma rotina que irá vivenciar quando reintegrada na sociedade. Além disso, está relacionada não apenas à remição de pena, mas principalmente ao valor social para o resgate da cidadania e como forma de ação reflexiva (SANTOS, PUGLIESE, *et al.*, 2013).

4.1 CONDICIONANTES LEGAIS E INSTITUCIONAIS

4.4.1 No Âmbito Internacional

As Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras também são conhecidas como Regras de Bangkok. São diretrizes para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras, do qual o Brasil é signatário.

São regras são inspiradas por princípios contidos em várias convenções e declarações das Nações Unidas e estão, portanto, de acordo com as provisões do direito internacional em vigor. Elas são dirigidas às autoridades penitenciárias e agências de justiça criminal (incluindo os responsáveis por formular políticas públicas, legisladores, o ministério público, o judiciário e os funcionários/as encarregados de fiscalizar a liberdade condicional) envolvidas na administração de penas não privativas de liberdade e de medidas em meio aberto (ONU, 2016, p. 17).

4.1.2 No Âmbito Nacional

No ano de 1933 ocorreram no Brasil as primeiras tentativas para a codificação da execução das sanções pelo Judiciário. Contudo, somente em 1981 foi apresentado um anteprojeto da Lei de Execução Penal e aprovada em 1984 (Lei nº 7.210/84), que assegurava às mulheres o direito ao alojamento em celas individuais e salubres (FREITAS, s.d).

Lei de Execução Penal 11.942/2009 dá nova redação aos Arts. 14, 83 e 89 da Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para assegurar às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência.

Art. 14 § 3º Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido. Art. 83 § 2º Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade. Art. 89 Além dos requisitos referidos no art. 88, a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa (BRASIL, 2009, p. 1).

As modificações na Lei de Execução Penal pelas Leis nº 11.942/09 e nº 12.121/09, trouxeram significativas conquistas às mulheres quanto a sua situação como detentas, garantindo, entre outras coisas, penitenciárias com berçário para que as condenadas possam cuidar de seus filhos, local apropriado para a amamentação no mínimo até seis meses de idade, e definindo que somente agentes do sexo feminino trabalhem nestas penitenciárias. Ainda o Art. 89 da LEP dispõe que a

penitenciária deverá ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche que abrigue crianças de seis meses até sete anos (BRASIL, 2009).

4.1.3 No Âmbito Estadual

Constituição do Estado de Mato Grosso. Ano 1989.

Na Seção VI, Subseção V, Art. 87:

A Polícia Penitenciária do Estado tem como objetivo a humanização, a reeducação, a reintegração social e a ressocialização dos reeducandos, fundada no trabalho manual, técnico, científico, cultural e artístico, e se subordinará aos seguintes princípios: O estabelecimento prisional destinado a mulheres terá, como dependência anexa e independente, creche, garantido o disposto no Art. 5º, da Constituição Federal (MATO GROSSO, 1989, p.47)

4.1.4 No Âmbito Local

Lei Complementar nº 29, de 18 de dezembro de 2006 - Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Na Seção I, Subseção I, Art. 14, Inciso VI, a administração pública municipal se compromete a dar “VI - o apoio técnico às estruturas produtivas locais a serem instaladas nas oficinas do presídio local, em instituições de reeducação para jovens infratores ou outras instituições educacionais [...]” (SINOP, 2006, p. n.p).

5 PROJETOS DE REFERÊNCIA

5.1 Projeto 01 - Storstrom Prison – Dinamarca

A prisão dinamarquesa Storstrom é conhecida como umas das prisões mais humanitárias do mundo e possui capacidade para 250 detentos em regime de segurança máxima:

A intenção arquitetônica geral é criar uma instalação que ecoa a estrutura e a escala de uma pequena comunidade provincial. Isso garantirá uma experiência familiar e variada do ambiente da prisão e manterá a atmosfera institucional da prisão em um nível mínimo. A estrutura semelhante à cidade também se assemelha às aldeias vizinhas e, portanto, é um elemento natural da paisagem (ARCHITECTS, 2017).

Cliente:	Serviço dinamarquês de prisão e liberdade condicional
Arquitetos:	Escritório CF Moller
Área:	32.000.00 m²
Ano:	2017
Fotografias:	Torben Eskerod
Paisagismo:	Levinsen Landskab Aps
Colaboradores, outros:	CRECEA, Aggebo & Henriksen
Engenharia:	Ramboll
Prêmio:	1º prêmio em concurso de arquitetura. 2010

Figura 28 - Storstrom Prison – Dinamarca - Implantação

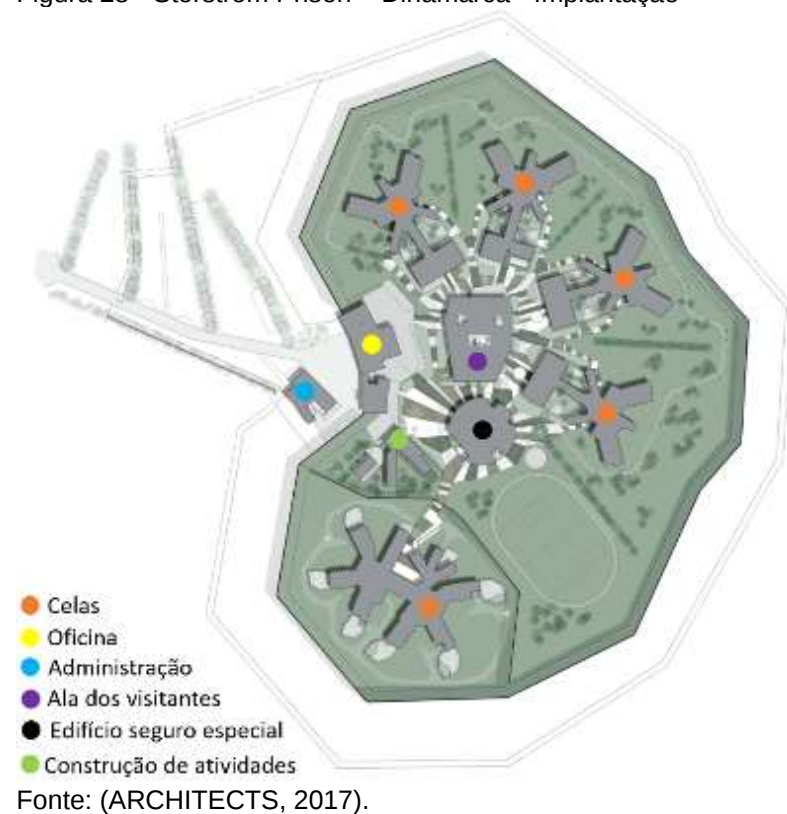


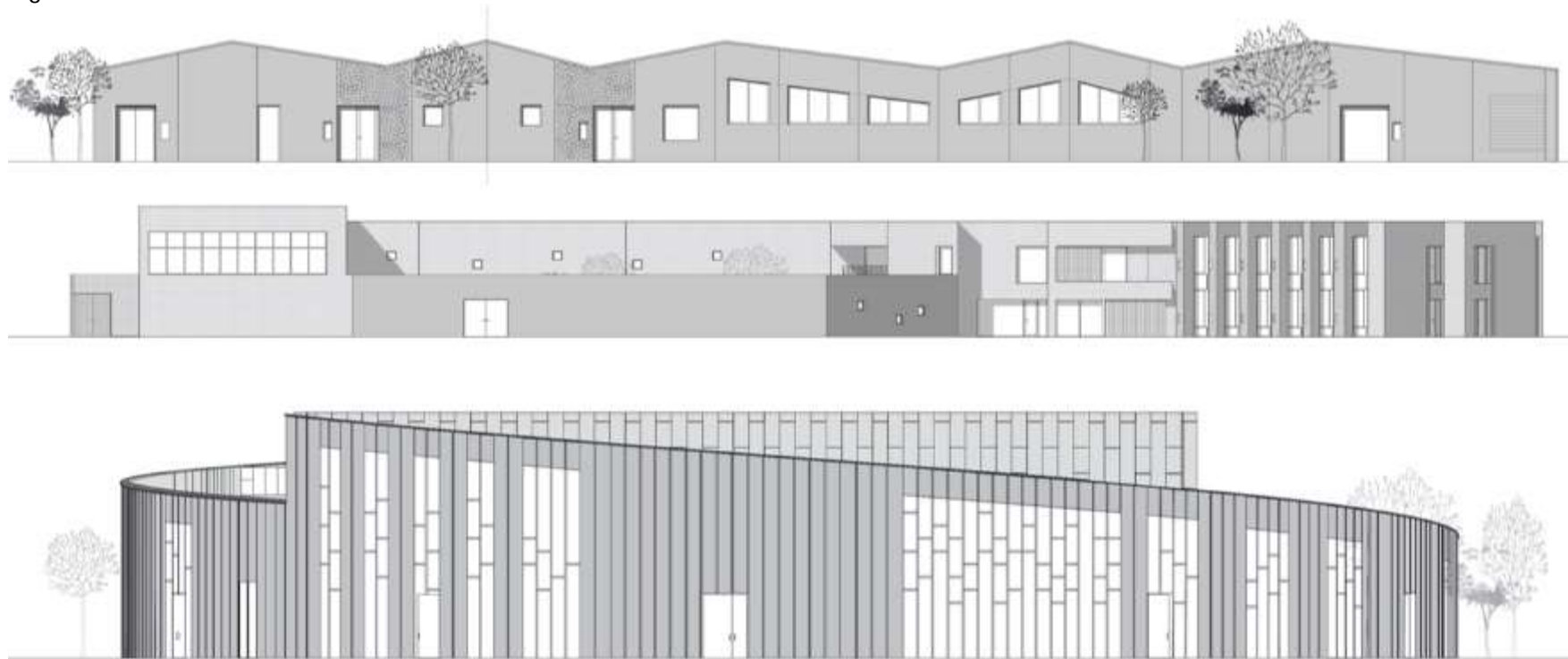
Figura 29 - Storstrom Prison – Vista aérea



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

Disposta como uma pequena vila, a proposta integrará várias instalações de trabalho e lazer ao lado de espaços verdes, todos interligados por uma rede de ruas com uma parede de perímetro de seis metros envolvendo a prisão (WARMANN, 2011, p. m.p).

Figura 30 - Storstrom Prison - Fachadas



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

Figura 31 - Storstrom Prison – Fachada externa.



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

Figura 32 - Storstrom Prison – Fachada externa



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

Figura 33 - Storstrom Prison – Fachada externa



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

Figura 34 - Storstrom Prison – Fachada externa noturna



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

A estrutura oferece uma variedade de experiências espaciais, contando com os seguintes ambientes: um prédio administrativo, um centro cultural que incluirá uma biblioteca, sala de culto religioso, instalações esportivas, espaço para áreas naturais e cultivos, criação de animais (ARCHITECTS, 2017).

Figura 35 - Storstrom Prison – Vista interna pátio.



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

Figura 36 - Storstrom Prison – Vista interna igreja



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

O projeto levou em consideração a iluminação natural e cada cela conta com duas aberturas que permitem tanto a entrada de luz quanto a possibilidade de ter vistas do entorno e da paisagem natural, todavia, sem ter contato visual com os outros detentos.

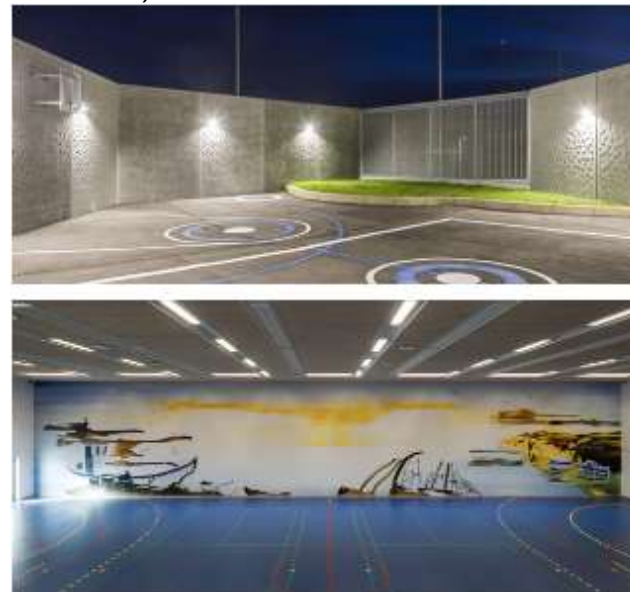
Figura 37 - Storstrom Prison – Interior da Cella com banheiro



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

Para criar uma dinamicidade, a cobertura e as fachadas são anguladas de diferentes formas. As fachadas têm acabamentos em tijolos claros alternados com concreto e aço galvanizado, todos materiais duráveis e de pouca manutenção (ARCHITECTS, 2017).

Figura 38 - Storstrom Prison – Área de esportes (coberta e descoberta).



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

Figura 39 - Storstrom Prison – Pátio interno



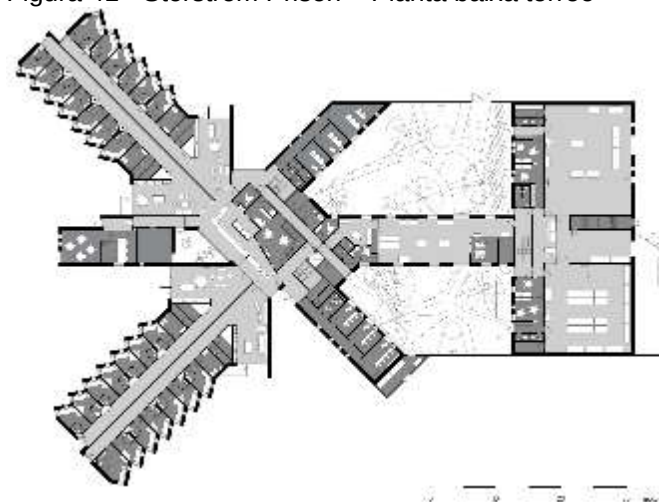
Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

Figura 40 - Storstrom Prison – Pátio interno



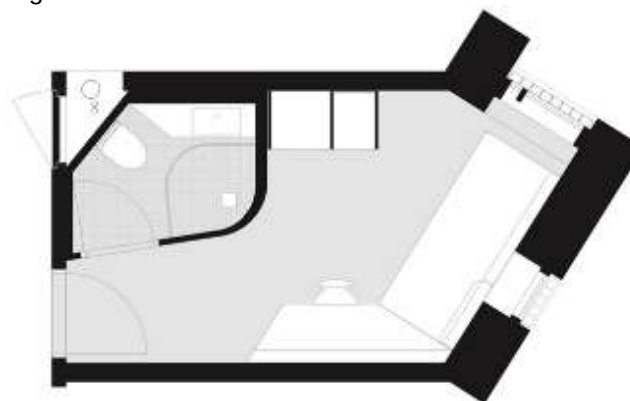
Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

Figura 41 - Storstrom Prison – Planta baixa térreo



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

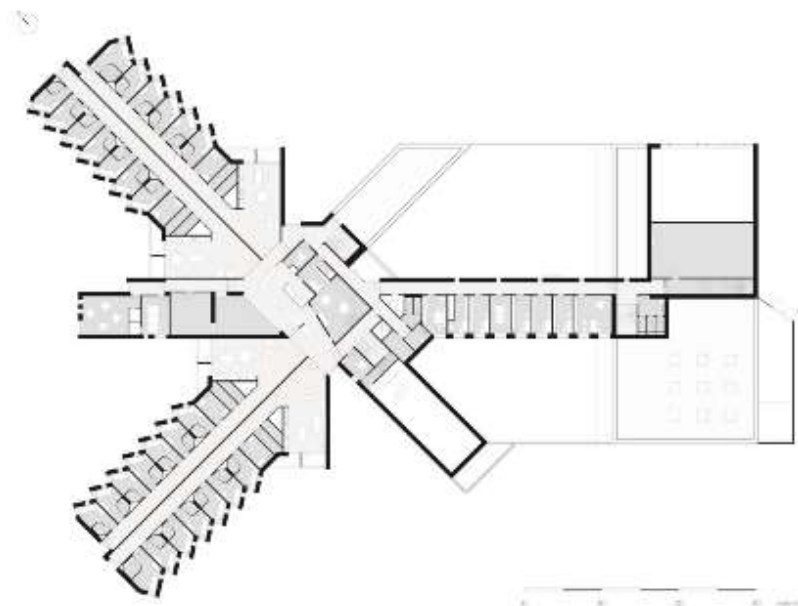
Figura 42 - Storstrom Prison – Planta Baixa da cela.



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

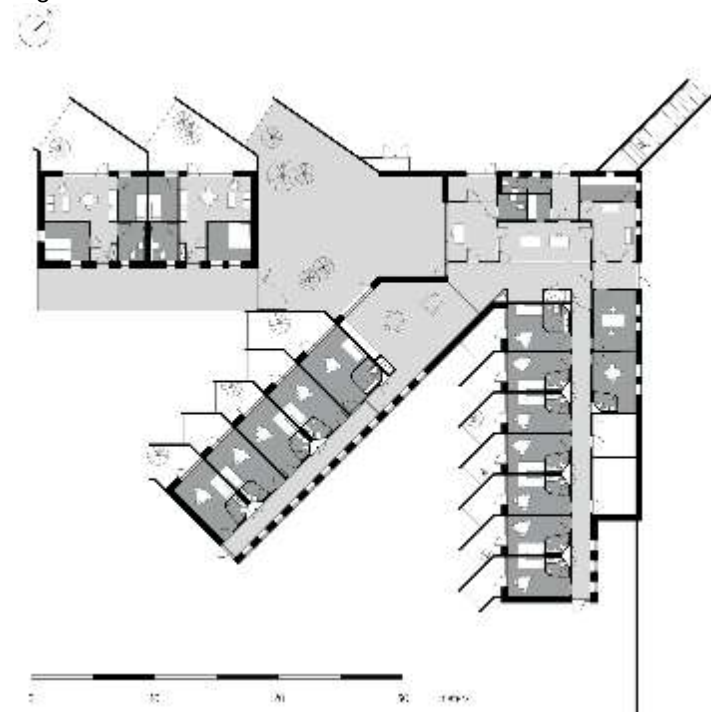
A forma de estrela garante que todas as alas tenham uma visão da paisagem, mas nenhuma terá contato visual entre si (ARCHITECTS, 2017). O cárcere é organizado em unidades de quatro a sete celas interligadas por um *hall* social. As unidades têm acesso à uma sala de estar e cozinha compartilhada, onde os presos preparam sua própria comida.

Figura 43 - Storstrom Prison – Planta baixa 1º pavimento



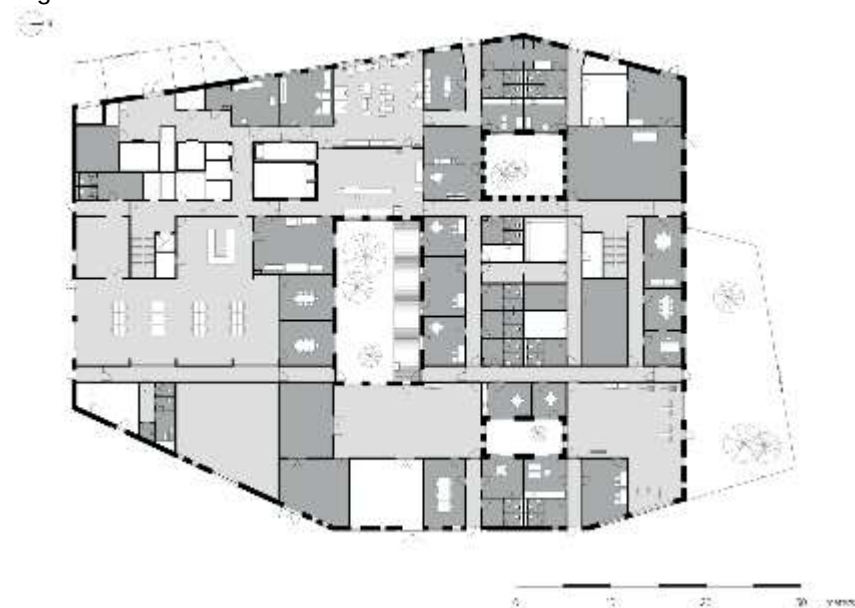
Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

Figura 44 - Storstrom Prison – Planta baixa Ala dos visitantes



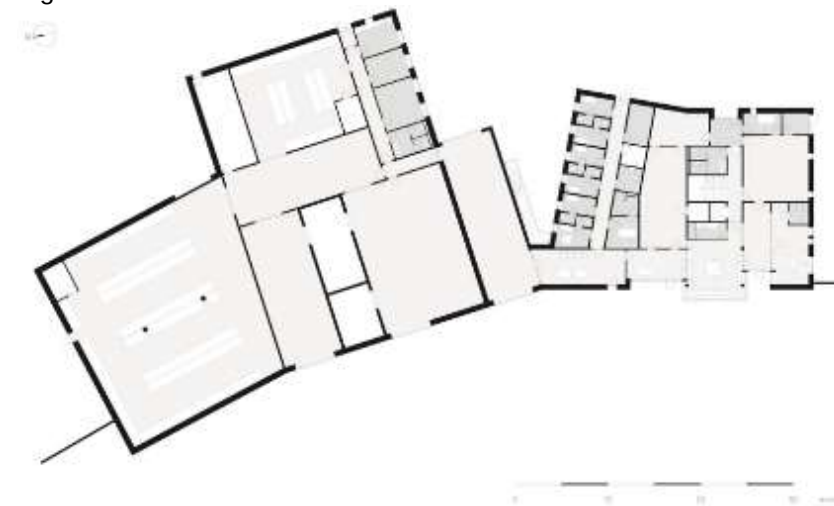
Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

Figura 45 - Storstrom Prison – Planta baixa centro cultural



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

Figura 46 - Storstrom Prison – Planta Baixa Entrada do Edifício



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

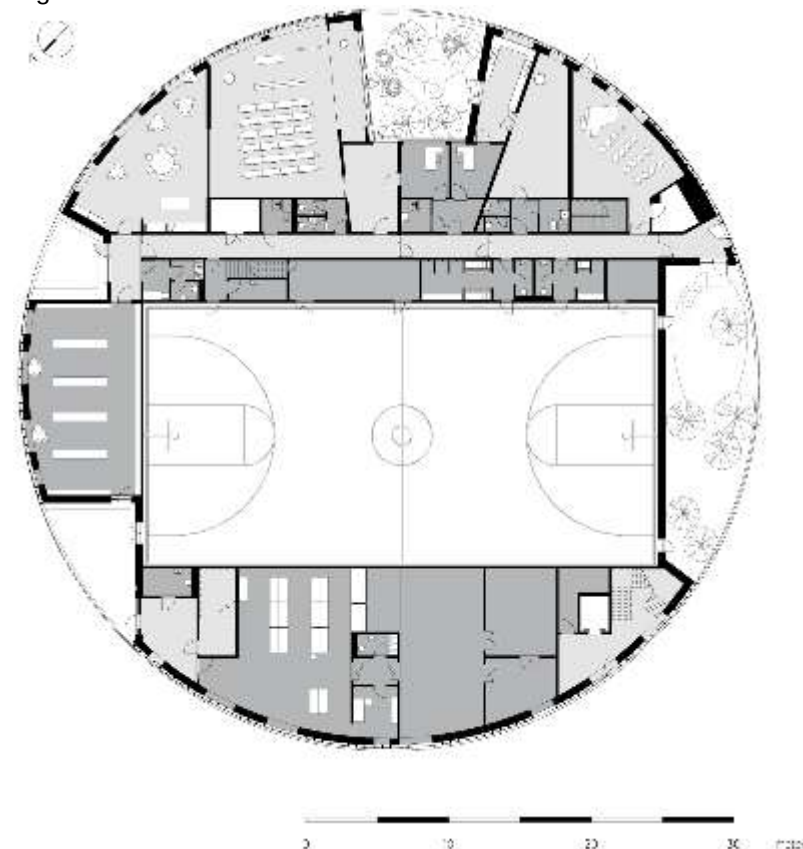
O projeto prevê espaços internos e externos para esportes, jogos e exercícios físicos em geral, algo fundamental para o bem estar físico e mental dos presos (ARCHITECTS, 2017).

Figura 47 - Storstrom Prison – Planta Baixa área administrativa



Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

Figura 48 - Storstrom Prison – Planta Baixa área atividades



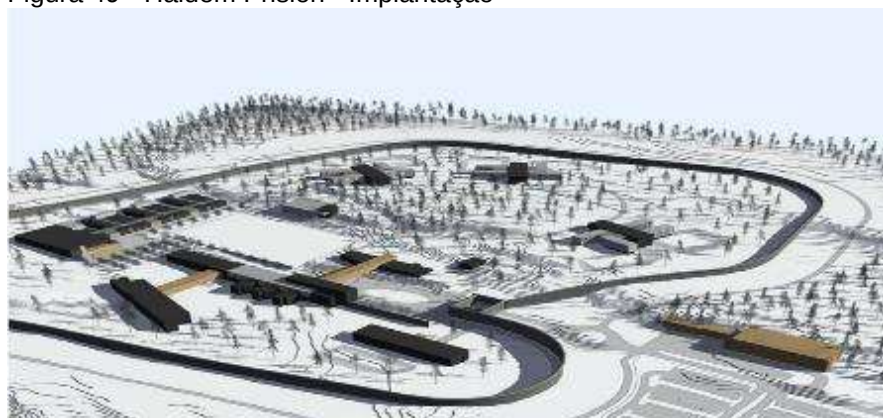
Fonte: (ARCHITECTS, 2017).

5.2 Projeto 02 – Haldem Prision - Noruega

Também conhecida como uma das prisões mais humanas do mundo e um das mais modernas da Europa, a Halden Prision localizada em Osfuld na Noruega iniciou seus trabalhos de ressocialização de detentos de alta periculosidade no ano de 2010.

Escritório:	HLM e Erik Moller arquitetos
Ano:	2010
Área construída:	27.500m ²
Área do terreno:	300.00 m ²

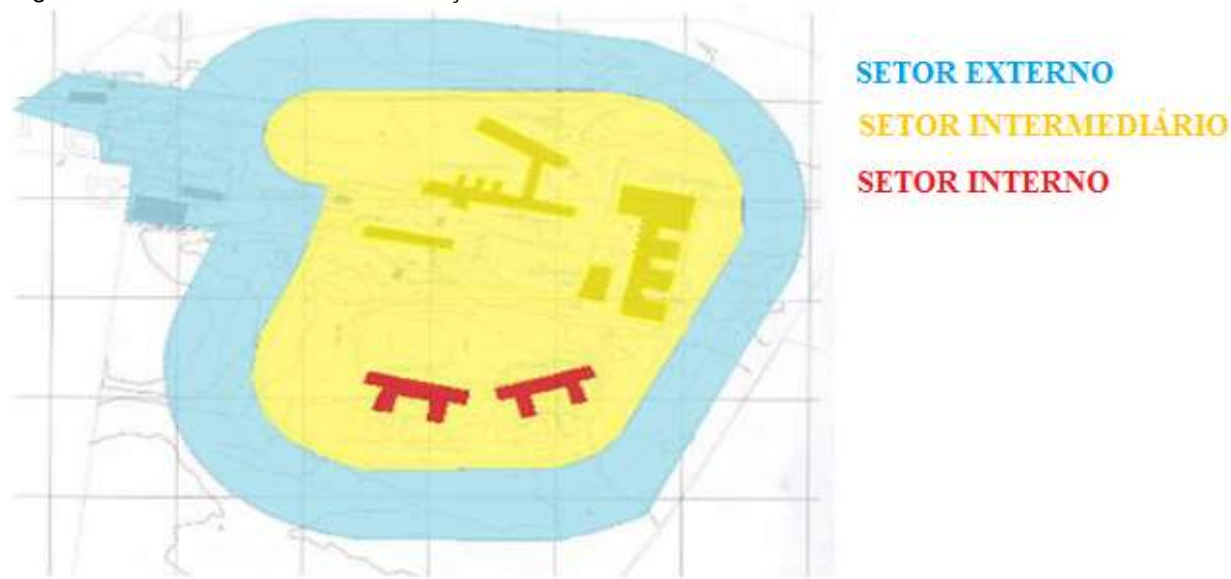
Figura 49 - Haldem Prision - Implantação



Fonte: (Blogspot Prisontheory,2020)

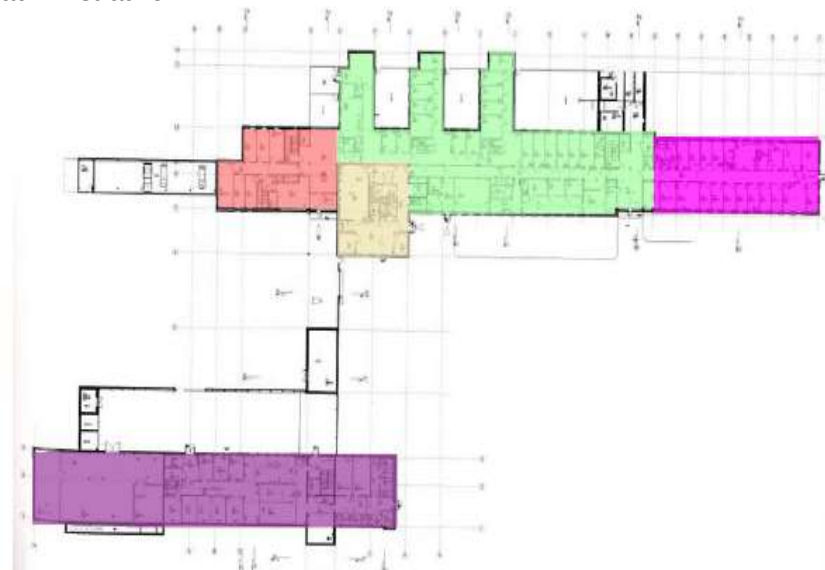
O projeto está rodeado por uma floresta e busca a recriação desses espaços verdes a partir do aproveitamento das curvas naturais do terreno. Para isso implantação foi dividida em setores, sendo três ao total: setor externo, setor intermediário e setor interno. O primeiro o setor, externo, é aberto ao público, envolve o complexo e permite ao público e aos seguranças percorrer de automóvel toda extensão da penitenciária. O segundo setor, intermediário, é aberto ao público perante revista e controle de entrada. E por fim o terceiro setor, interno, é restrito aos detentos, sendo que se encontra distante da entrada de visitantes, restringindo o fluxo de visitas nas alas e celas.

Figura 50 - Haldem Prision - Setorização



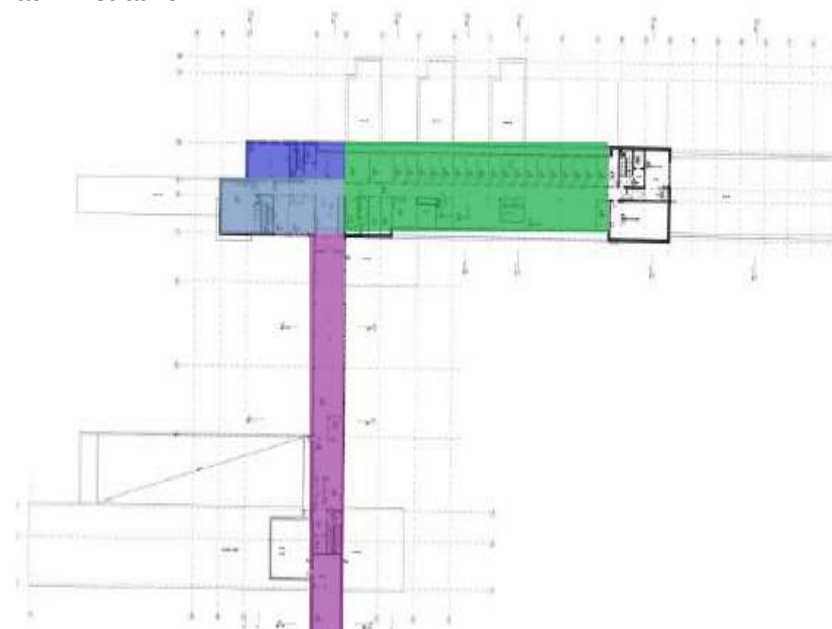
Fonte: (Blogspot Prisontheory, 2020)

Figura 51 - Haldem Prision - Planta baixa 2º pavimento modulo administrativo



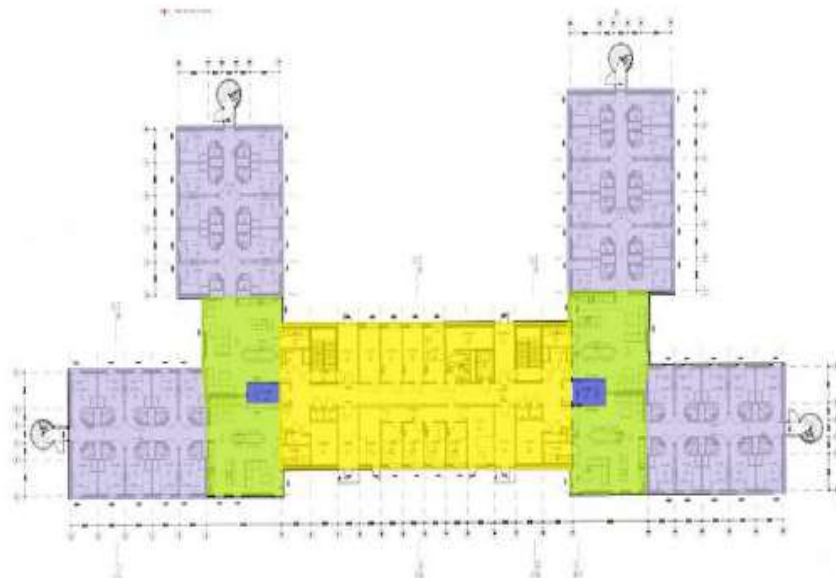
Fonte: (Blogspot,2020)

Figura 52 - Haldem Prision - Planta baixa 2º pavimento modulo administrativo



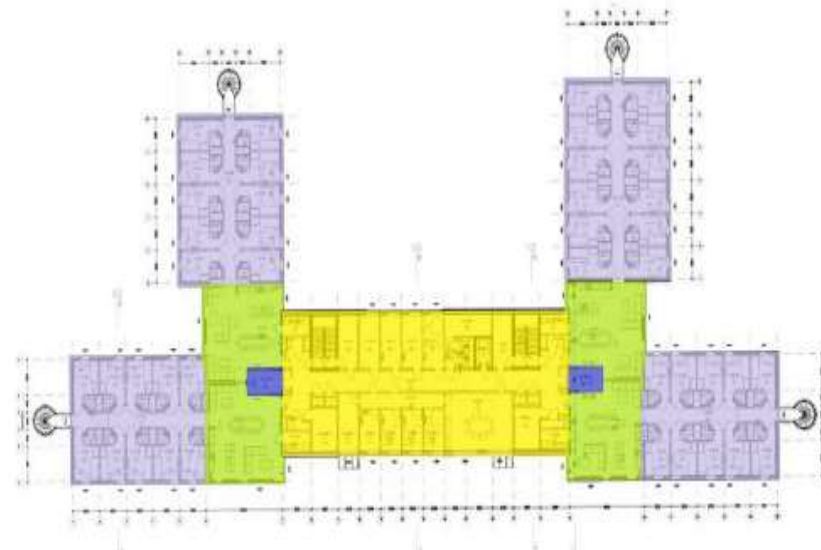
Fonte: (Blogspot,2020)

Figura 53 - Haldem Prision - Planta baixa térreo módulo vivência



Fonte: (Blogspot,2020)

Figura 54 - Haldem Prision - Planta baixa 2º pavimento modulo vivência



Fonte: (Blogspot,2020)

Figura 55 - Haldem Prision - Vista Externa



Fonte: (Blogspot,2020)

Figura 57 - Haldem Prision - Pátio Externo



Fonte: (Blogspot,2020)

Figura 56 - Haldem Prision - Celas



Fonte: (Blogspot,2020).

Figura 58 - Haldem Prision - Sala de uso comum



Fonte: (Blogspot,2020)

5.3 Projeto 03 – Penitenciária modelo Rio Grande do Sul

O projeto modelo foi desenvolvido pela secretaria de Obras Públicas do Governo do Rio Grande do Sul e planejado para ser implantado em todo Estados. Atualmente o modelo do projeto existe em oito cidades Gaúchas, com proposta arquitetônica que comporte a temperatura local.

Arquiteta:	Lisiane Manassi Gomes
Ano:	2013
Área do terreno:	50.000,00 a 60.000,00m ²
Área construída:	10.800 m ²

Figura 59 - Penitenciária Rio Grande do Sul Implantação



Fonte: (PINIHTTP,2020).

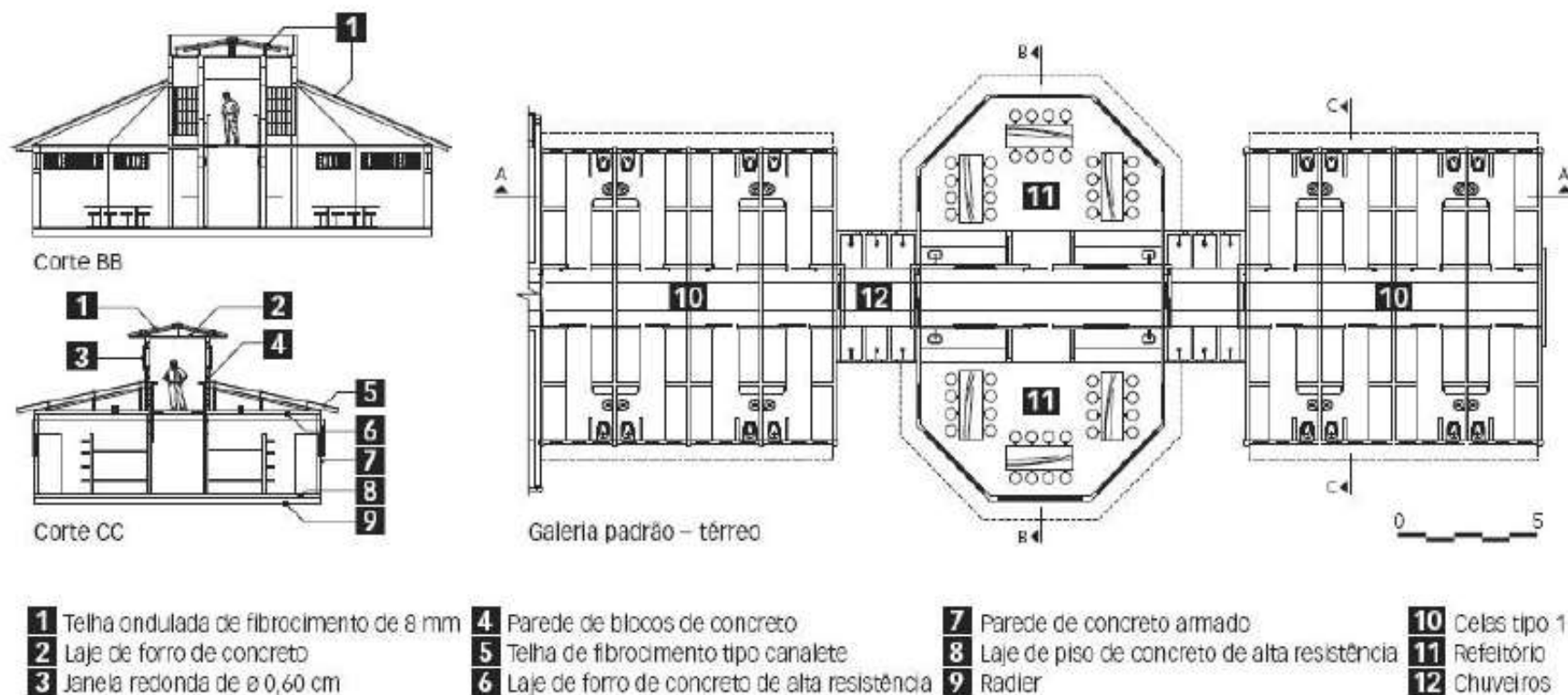
A implantação prevê a área separada em alambrado para convívio interno dos detentos, a área externa comporta o setor administrativo, saúde e identificação garantindo assim, a segurança interna. Como pode ser observado são dois alambrados de 4,5 m e 6 m de altura cada. Cada pavilhão conta com 16 celas, refeitório e banheiros, sendo o total de 6 pavilhões.

Figura 60 - Planta baixa áreas de uso comum



Fonte: (PINIHTTP,2020)

Figura 61 - Pavilhão de Celas



Fonte: (PINIHTTP,2020)

As celas possuem capacidade para até seis pessoas com uma única unidade sanitária, sendo o chuveiro. Além disso, possui celas individuais com banheiros para PCD e celas para visita íntima para duas pessoas com banheiro e chuveiro.

Análise das referências:

Diante dos projetos de referências apresentados observa-se em todos a preocupação com a pessoa do detento e sua eventual ressocialização, de modo que venham prepará-lo para a reintegração na sociedade através da oferta de cursos de aperfeiçoamento, trabalho no período de reclusão, ensino e educação, uma vez que reinserido integralmente na sociedade a possibilidade de reincidência a prática de crimes torna-se mínima.

Pode ser observada ainda a preocupação com a salubridade, permitindo a entrada de luz natural e a integração do ambiente interno x externo através da presença de vegetação e ventilação.

Também foi observado que no Brasil o número de apenados são superiores às vagas disponibilizadas, o que dificulta a instalação de celas privativas devido ao grande número de reclusos.

CONDICIONANTES DE PROJETO

Tabela 11 – Condicionantes do projeto

PENITENCIÁRIA MODELO	PROJETO AUTORAL
1. Storstrom Prison – Dinamarca	Será utilizado como referência no projeto da Dinamarca o modelo humanizado, pensado no ser humano como um “Ser Mulher”, podendo ser utilizado o modelo de vila, onde as reclusas ficam durante o dia trabalhando, estudando e se aperfeiçoando no interior das penitenciárias, ficando livres no pátio durante o dia e se recolherem nas celas durante o

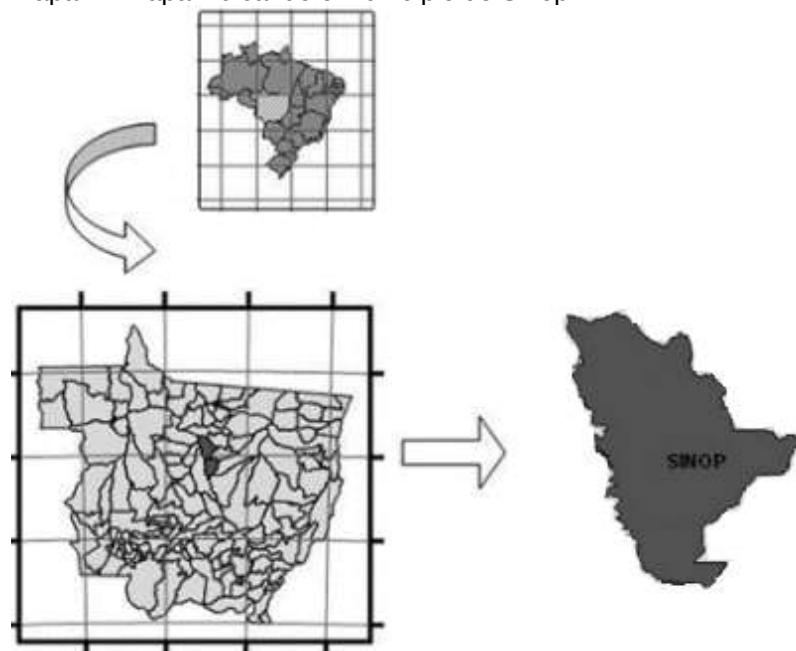
	período noturno. Ficará à disposição de cada uma dessas detentas a liberdade para usufruir da cozinha em seu raio, lavanderia de sua cela e trabalhar como qualquer outra pessoa externa conforme organização e distribuição dos serviços da penitenciária. Será ainda adotada a integração natural do meio ambiente, através de vegetação rasteira e árvores de baixo porte e hortaliças cultivadas pelas detentas.
2. Haldem Prision - Noruega	Será utilizado no projeto autoral a setorização do ambiente prisional em setores externos e internos. Nos internos a circulação das detentas e nos externos as áreas administrativas. Também será adotada a integração do ambiente internos e externos através de janelas que permitam a entrada de luz natural e ventilação nas celas.
3. Penitenciária modelo Rio Grande do Sul	Da penitenciária modelo do Brasil serão utilizadas no projeto as divisões em dois setores com capacidades totalmente iguais onde cada raio comportará cem detentas, havendo celas para portadores de necessidades especiais, para mães com crianças, celas coletivas, celas para nível superior e celas para visitas íntimas. Serão adotados ainda banheiros com chuveiros em cada uma das celas acima citadas. Haverá duas cozinhas, sendo uma para cada ala, devendo a princípio as próprias detentas prepararem suas refeições. Haverá tanque para lavagem de roupas dentro das celas permitindo com que cada uma cuide de suas próprias roupas. O ambiente de serviço será dividido pela organização penitenciária onde cada uma das detentas cuidará de seus afazeres, podendo ser na limpeza, cozinha, hortas e demais funções existentes na edificação prisional.

6 PROPOSTA PROJETUAL

6.1 Aspectos Físicos do Terreno

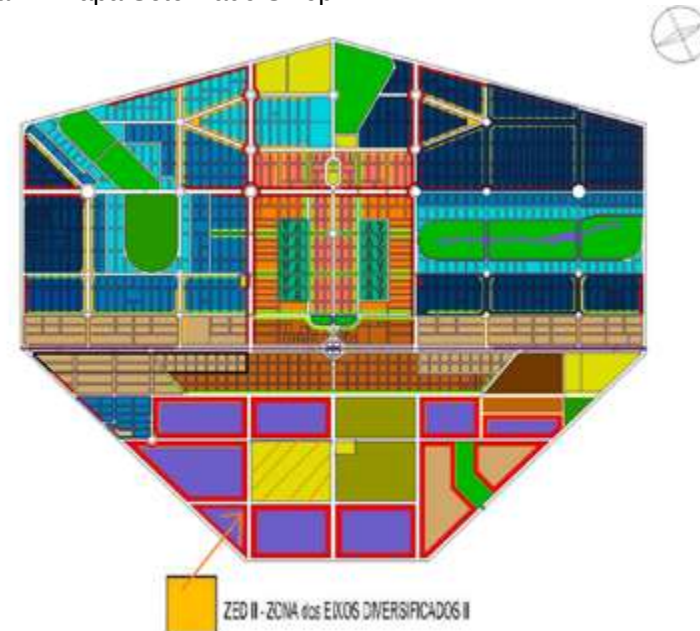
O terreno está localizado na cidade de Sinop – MT, a 500 km de Cuiabá a Capital do Estado de Mato Grosso.

Mapa 1 - Mapa indicando o município de Sinop



Fonte: Acervo Próprio

Mapa 2 - Mapa Setorizado Sinop



Fonte: Acervo próprio.

No mapa da cidade de Sinop pode ser observada a localização exata da implantação da penitenciária. O terreno encontra-se dentro do perímetro urbano na ZED II - Zonas de Eixos Diversificados II, porém, afastado do centro comercial e residencial e próximo às indústrias da região.

O local caracteriza-se por ser uma área com potencial de crescimento e de fácil acesso tanto para visitantes quanto para a equipe que prestará serviço na unidade prisional. De acordo com as normas estabelecidas pelas Diretrizes Básicas da Arquitetura Prisional, o terreno deve ser plano e sem barreiras visuais para controle penitenciário, de modo que as vegetações propostas para a edificação são em sua grande maioria rasteira ou de médio a pequeno porte para contribuir com a proposta da edificação.

6.2 Legislação pertinente

A Lei complementar 168/2018 estabelece o zoneamento da cidade de Sinop-MT, sendo aplicados os seguinte índices urbanísticos para o terreno específico.

Tabela 12 – Parâmetros urbanísticos

PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA URBANA							
ZONAS	USOS PERMITIDOS	ALTURA MAXIMA PAVIMENTOS	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA
			Mínimo	Básico	Máximo		
ZED	ZED II	21	0,25	3,50	5,00	80%	20%

Fonte: (Sinop, 2020).

A legislação vigente no Município de Sinop não prevê PGM, mencionando apenas que as calçadas devem ser padronizadas. Desta forma, o Código de Obras do local, em seu artigo 28, estabelece as medidas que devem ser adotadas. Para os passeios com 5 metros de largura a calçada deve ser construída respeitando 2 metros do meio fio, podendo ser destinado à jardinagem e ter 50 centímetros do muro de faixa gramada. Assim, tais parâmetros foram adotados na proposta projetual da penitenciária.

Taxa de Ocupação:

Trata-se da relação percentual entre a projeção da edificação e a área do terreno, onde segundo a L.C. citada acima dos Índices Urbanísticos de Sinop, pode se ocupar 80% da área do terreno:

Cálculo: $40.000,00\text{m}^2 \times 0,80 = 32.000,00\text{m}^2$

Área Permeável:

O percentual de área verde que deve ter em relação à área do terreno, onde segundo a L.C. citada acima dos índices Urbanísticos de Sinop, deve se manter como área permeável 20% da área do terreno:

Calculo: $40.000,00 \text{ m}^2 \times 0,20 = 8.000,00 \text{ m}^2$

6.3 Técnica Construtiva

Para a elaboração do Projeto de Arquitetura Prisional foram levados em consideração aspectos técnicos, funcionais, da segurança, sustentabilidade e conforto térmico.

Para isso foram utilizadas Paredes em Alvenaria Estrutural, onde não é necessária adoção de pilares e vigas para a sustentação do edifício. O emprego da técnica garante um menor custo à obra e agilidade na construção.

Visando a segurança, foram instalados dois muros, sendo o primeiro de alambreado com altura de 6 metros e que cerca toda a edificação e os estacionamentos, e o segundo em alvenaria estrutural com 10 metros de altura e 30 centímetros de espessura e que cerca todo o módulo interno.

Como os muros de segurança criam uma barreira para os ventos e radiação solar incidentes, foram dispostas aberturas zenitais na cobertura para permitir a entrada de ventilação e luz natural na edificação, proporcionando conforto térmico e economia de energia.

Cada cela possui um banheiro e uma área de serviço, sendo esta última descoberta. a adoção da área de serviço no interior da cela permite que as próprias detentas possam cuidar das suas roupas e da limpeza do local.

6.4 Caracterização da População Alvo

O projeto desenvolvido foi pensado especialmente para uma parcela esquecida da sociedade: as detentas em processo de ressocialização. O Estado do Mato Grosso atualmente possui somente uma penitenciária destinada ao público feminino, localizada na capital Cuiabá. Desta forma, as infratoras de todo o Estado necessariamente devem comprimir sua pena nesta

unidade prisional e isso acarreta na sobrecarga do sistema prisional e no aumento com as despesas de locomoção e transporte das detentas para a capital.

A instalação de outra unidade prisional feminina no lado Norte do Estado facilita a organização e permite que as famílias das detentas possam estar mais perto e, conseqüentemente, haja mais visitas permitindo o contato das reeducandas com o mundo exterior.

6.5 Programa de necessidades

O programa de necessidades foi criado com auxílio de documento do Ministério da Justiça nomeado Diretrizes Básicas para a Arquitetura Penal (MJ, 2011), que traz instruções para o desenvolvimento dos projetos penitenciários em geral. Essas Diretrizes trazem norte a projetos penitenciários proporcionando e incentivando a criatividade na elaboração dos projetos penais, conforme menciona:

A criatividade deve ser estimulada na elaboração de um projeto penal, porém há alguns aspectos que devem ser considerados para que atinja o objetivo a que se propõe a edificação. Deve-se ter consequência da importância que tem a definição de uma linha de projeto que poderá vir a facilitar a administração e a manutenção do edifício proposto e, conseqüentemente, incluir no comportamento das pessoas que dele fazem uso. É fundamental favorecer as instalações com um mínimo de conforto, procurando soluções viáveis que permitam o grau de segurança necessário (MJ, 2011).

Ainda:

A princípio, todos os partidos serão aceitáveis, mas terão que ser comprovados medidas que prevejam funcionalidade, segurança, conforto e impactos ambientais (MJ, 2011).

Conforme mencionado, para a criação de uma instituição penal deve ser levado em consideração não somente contexto relativo à segurança, mas o de proporcionar um mínimo de conforto às reclusas. Pensando nisso surgiu o programa de necessidades abaixo relacionado:

Tabela 13 - Programa de necessidades do módulo externo

MÓDULO EXTERNO		
SETOR ADMINISTRATIVO	SETOR JURÍDICO	GUARDA EXTERNA
Recepção com WC	Recepção com WC	Recepção/Guarda
Secretária/Almoxarifado	Sala para OAB	Sala identificação de visitantes
Sala Diretor e Vice Diretor	Sala para atendimento jurídico (Parlatório)	Sala para confecção de carteirinhas
Sala de Imprensa	Sala de reuniões	Sala de Controle de Armas
Sala de reuniões	Copa para funcionários	Sala de Armas
Sala de monitoramento	Banheiro para funcionários	Sala de reunião
Repouso plantonista com WC	Sala para Assistente social	Dormitório plantonista com WC
Copa para funcionários	Controle de detentas	Banheiro /vestiário para funcionários
DML	Cela de espera com WC	Torres de vigilância
Banheiros/Vestiários para funcionários		Guaritas

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 14 - Programa de necessidades do Módulo Interno – Triagem para visitantes

MÓDULO INTERNO		
TRIAGEM PARA VISITANTE	ÁREA VISITANTE	ÁREA VISITA ÍNTIMA
Detector de metais	Convívio pátio coberto e descoberto	Quarto privativo com banheiro
Recepção com WC	Capela	DML
Gabinetes para revista íntima	Banheiros	Roupeiro
	Lanchonete	
	<i>Playground</i>	

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 15 - Programa de necessidades do Módulo Interno – Cursos profissionalizantes

EDUCAÇÃO	CURSOS PROFISSIONALIZANTES	ORGANIZAÇÃO
Salas de aula	Sala para cursos corte e costura	Coleta de lixos comuns
Sala dos professores com copa e WC	Sala para cursos cabelereiro	Coleta de lixo hospitalar
Banheiros para detentas	Sala para cursos manicure	Reservatório de água
Biblioteca	Sala para cursos de Artesanatos	Central de gás
Laboratório de informática	Horta compartilhada	Separação lixo seco e úmido
DML		
Almoxarifado		

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 16 - Programa de necessidades do Módulo Interno – Cozinha

COZINHA	DOCA	TRIAGEM DETENTAS
Higienização de Alimentos	Carga e descarga	Embarque e desembarque
Padaria/Confeitaria	Conferencia	Recepção/Guarda
Preparo (aves, carnes e peixes)	Pré-higienização	Sala revista pessoal
Cocção	Lixeira	Identificação e biometria
Higienização de panelas	Despensa produtos perecíveis	Sala para guarda de pertences
Refeitório detentas	Despensa produtos não perecíveis	Banheiro para higienização das detentas
Separação lixo seco e úmido	Despensa Bebidas	Cela com WC
	Câmara fria	Descanso agente prisional com WC

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 17 - Programa de necessidades do Módulo Interno – Raios 1 e 2, saúde

RAIOS 1 E 2	SAÚDE	
Cela Comum para 8 pessoas com WC	Recepção/espera	Salas para atendimento médico
Cela Nível Superior 4 pessoas com WC	Classificação de risco	Recepção entrada/saída de detentas
Cela PCD 4 pessoas com WC	Banheiro/vestiário	Enfermaria Geral com WC
Cela maternidade 4 mães e bebês e WC	Sala para Roupeiro	Enfermaria Gestante com WC
Cela evangélicas 8 pessoas com WC	Sala para coleta de exames	Sala de parto
Cela gestante 4 pessoas com WC	Sala para RX	Enfermaria maternidade
Sala de controle carcerário com WC	Repouso plantonista com WC	Posto de Enfermagem
Área de serviço em todas as celas	DML	Expurgo

Fonte: Acervo próprio.

6.7 Pré-dimensionamento

Para a elaboração do pré-dimensionamento também foram adotadas as medidas mínimas estabelecidas pelas Diretrizes Básicas para a Arquitetura Prisional. O projeto foi dividido em dois módulos, sendo eles interno e externo. O módulo externo é referente a parte administrativa, jurídica e de segurança. Por sua vez o módulo interno são as áreas em que as reeducandas terão acesso, isso incluindo as áreas de serviço e educação.

Tabela 18 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor visitante

MÓDULO INTERNO VISITANTE				
AMBIENTE	QUANT.	ÁREA	ÁREA TOTAL	CAPACIDADE
Recepção com WC	1	126,69 m ²	126,69 m ²	66 pessoas
Gabinetes para revista íntima	2	34,81 m ²	69,62 m ²	7 pessoas
Convívio pátio coberto	1	559,04 m ²	559,04 m ²	Variável
Capela	1	64,19 m ²	64,19 m ²	25 pessoas
Banheiros	2	37,87 m ²	75,75 m ²	Variável
Lanchonete	1	130,64 m ²	130,64	Variável
Playground	1	180 m ²	180 m ²	Variável
Quarto privativo com banheiro comum	10	14,70 m ²	147 m ²	2 pessoas
Quarto privativo com banheiro PCD	2	17,30 m ²	34,60 m ²	2 pessoas
DML	1	3,02 m ²	3,04 m ²	1 pessoa
Roupeiro	1	8,87 m ²	8,87 m ²	2 pessoas

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 19 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor educação

SETOR EDUCAÇÃO				
Salas de aula	6	29,45 m ²	176,70 m ²	21 pessoas
Sala dos professores com copa e WC	1	33,86 m ²	33,86 m ²	12 pessoas
Banheiros para detentas	1	22,50 m ²	22,50 m ²	Variável
Biblioteca	1	29,45 m ²	29,45 m ²	Variável
Laboratório de informática	1	29,45 m ²	29,45 m ²	21 pessoas
DML	1	18,46 m ²	18,46 m ²	2 pessoas
Almoxarifado	1	18,45 m ²	18,45 m ²	2 pessoas

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 20 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor cursos profissionalizantes

CURSOS PROFISSIONALIZANTES				
Sala para cursos corte e costura	1	26,48 m ²	26,48 m ²	13 pessoas
Sala para cursos cabelereiro	1	26,48 m ²	26,48 m ²	11 pessoas
Sala para cursos manicure	1	26,48 m ²	26,48 m ²	11 pessoas
Sala para cursos de Artesanatos	1	26,48 m ²	26,48 m ²	13 pessoas
Horta compartilhada	1	30 m ²	30 m ²	Variável

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 21 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor de organização

SETOR ORGANIZAÇÃO				
Coleta de lixos comuns	1	79 m ²	79 m ²	-
Coleta de lixo hospitalar	1	99,40 m ²	99,40 m ²	-
Reservatório de água	1	60.000,00l	60.000,00l	-
Central de gás	1	10,20 m ²	10,20 m ²	-

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 22 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor cozinha

SETOR COZINHA				
Higienização de Alimentos	2	17,08 m ²	34,16 m ²	2 pessoas
Padaria/Confeitaria	2	27,23 m ²	54,46 m ²	3 pessoas
Preparo e cocção	2	44,46 m ²	88,92 m ²	4 pessoas
Higienização de panelas	2	17,08 m ²	34,16 m ²	2 pessoas
Refeitório detentas	2	179,36 m ²	358,72 m ²	112 pessoas
Separação lixo seco e úmido	2	9 m ²	18 m ²	-

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 23 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor doca

SETOR DOCA				
Conferencia / Pré-higienização	1	112,50 m ²	112,50 m ²	4 pessoas
Lixeira	1	15,20 m ²	15,20 m ²	-
Despensa produtos perecíveis	1	14,11 m ²	14,11 m ²	-
Despensa produtos não perecíveis	1	12,23 m ²	12,23 m ²	-
Despensa Bebidas	1	14,11 m ²	14,11 m ²	-
Câmara fria	1	28,45 m ²	28,45 m ²	-
Sala nutricionista	1	7,75 m ²	7,75 m ²	1 pessoa

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 24 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor triagem das detentas

TRIAGEM DETENTAS				
Recepção/Guarda	1	9,78 m ²	9,78 m ²	2 pessoas
Sala revista pessoal	1	4,70 m ²	4,70 m ²	2 pessoas
Identificação e biometria	1	5,11 m ²	5,11 m ²	2 pessoas
Sala para guarda de pertences	1	8,60 m ²	8,60	1 pessoa
WC para higienização das detentas	1	5,37 m ²	5,37 m ²	2 pessoas
Cela com WC	1	7,25 m ²	7,25 m ²	2 pessoas
Descanso agente prisional com WC	1	10 m ²	10 m ²	2 pessoas

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 25 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor raios 1 e 2

RAIO 1 E 2				
Cela Comum para 8 pessoas com WC	20	40 m ²	800 m ²	8 pessoas
Cela Nív. Superior 4 pessoas com WC	2	32,40 m ²	64,80 m ²	4 pessoas
Cela PCD 4 pessoas com WC	2	32,40 m ²	64,80 m ²	4 pessoas
Cela materna. 4 mães e bebês e WC	2	52,72 m ²	105,40	8 pessoas
Cela evangélicas 8 pessoas com WC	4	40 m ²	160 m ²	8 pessoas
Cela gestante 4 pessoas com WC	2	32 m ²	64 m ²	4 pessoas
Sala de controle carcerário com WC	1	18,55 m ²	18,55 m ²	4 pessoas

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 26 - Pré-dimensionamento do Módulo Interno – Setor saúde

SETOR SAÚDE				
Recepção/espera	1	63,97 m ²	63,97 m ²	36 pessoas
Classificação de risco	1	18,84 m ²	18,84 m ²	3 pessoas
Banheiro/vestiário	2	6,55 m ²	13,10 m ²	Variável
Sala para Roupeiro	1	11,36 m ²	11,36 m ²	Variável
Sala para coleta de exames	1	11,36 m ²	11,36 m ²	Variável
Sala para RX	1	11,36 m ²	11,36 m ²	Variável
Repouso plantonista com WC	2	15,50 m ²	31 m ²	2 pessoas
DML	1	7,01 m ²	7,01 m ²	1 pessoa
Salas para atendimento médico	5	15,50 m ²	77,50	2 pessoas
Recepção entrada/saída de detentas	1	64,55 m ²	64,55 m ²	Variável
Enfermaria Geral com WC	3	20,60 m ²	61,80 m ²	3 pessoas
Enfermaria Gestante com WC	1	20,60 m ²	20,60 m ²	3 pessoas
Sala de parto	1	23,38 m ²	23,38 m ²	3 pessoas
Enfermaria maternidade	1	14,93 m ²	14,93 m ²	2 pessoas
Posto de Enfermagem	1	3,53 m ²	3,53 m ²	2 pessoas

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 27 - Pré-dimensionamento do Módulo Externo – Setor administrativo

MODULO EXTERNO SETOR ADMINISTRATIVO				
AMBIENTE	QUANT.	ÁREA	ÁREA TOTAL	CAPACIDADE
Recepção	1	78,88 m ²	78,88 m ²	Variável
Secretaria/Almoxarifado	1	35,40 m ²	35,40 m ²	4 pessoas
Sala Diretor	1	35,40 m ²	35,40 m ²	4 pessoas
Sala vice diretor	1	35,11 m ²	70,22 m ²	4 pessoas
Dormitório plantonista com WC	2	35,38 m ²	70,76 m ²	3 pessoas
Banheiro/Vestiário	2	16,57 m ²	33,15 m ²	Variável
Copa	1	28,73 m ²	28,73 m ²	Variável
Sala de reuniões	1	44,63 m ²	44,63 m ²	10 pessoas
Sala de imprensa	1	47,01 m ²	40,01 m ²	10 pessoas
DML	1	10,54 m ²	10,54 m ²	2 pessoas
Sala de monitoramento	1	81,01 m ²	81,01 m ²	12 pessoas

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 28 - Pré-dimensionamento do Módulo Externo – Setor jurídico

SETOR JURÍDICO				
AMBIENTE	QUANT.	ÁREA	ÁREA TOTAL	CAPACIDADE
Sala OAB	1	26,59 m ²	26,59 m ²	Variável
Parlatório (atendimento jurídico)	3	26,14 m ²	78,42 m ²	4 pessoas
Sala de reunião	1	40,66 m ²	40,66 m ²	12 pessoas
Cela de espera com WC	2	28,84 m ²	57,68 m ²	4 pessoas
Recepção com WC	1	127,48 m ²	127,48 m ²	Variável
Copa para funcionários	1	28,77 m ²	28,77 m ²	Variável
Banheiro para funcionários	2	16,55 m ²	16,55 m ²	Variável
Sala para Assistente social	1	26,14 m ²	26,14 m ²	3 pessoas
Controle de detentas	1	40,05 m ²	40,05 m ²	Variável

Fonte: Acervo próprio.

Tabela 29 - Pré-dimensionamento do Módulo Externo – Setor guarda externa

GUARDA EXTERNA				
Recepção/Guarda	1	49,12 m ²	49,12 m ²	Variável
Sala identificação de visitantes	1	49,23 m ²	49,23 m ²	Variável
Sala para confecção de carteirinhas	1	19,16 m ²	19,16 m ²	8 pessoas
Sala de Controle de Armas	1	19,16 m ²	19,16 m ²	2 pessoas
Sala de Armas	1	27,84 m ²	27,84 m ²	2 pessoas
Sala de reunião	1	19,89 m ²	19,89 m ²	12 pessoas
Dormitório plantonista com WC	2	19,37 m ²	38,74 m ²	3 pessoas
Banheiro /vestiário para funcionários	2	19,53 m ²	39,04 m ²	Variável
Torres de vigilância	4	36 m ²	144 m ²	4 pessoas
Guaritas	3	12 m ²	36 m ²	2 pessoas

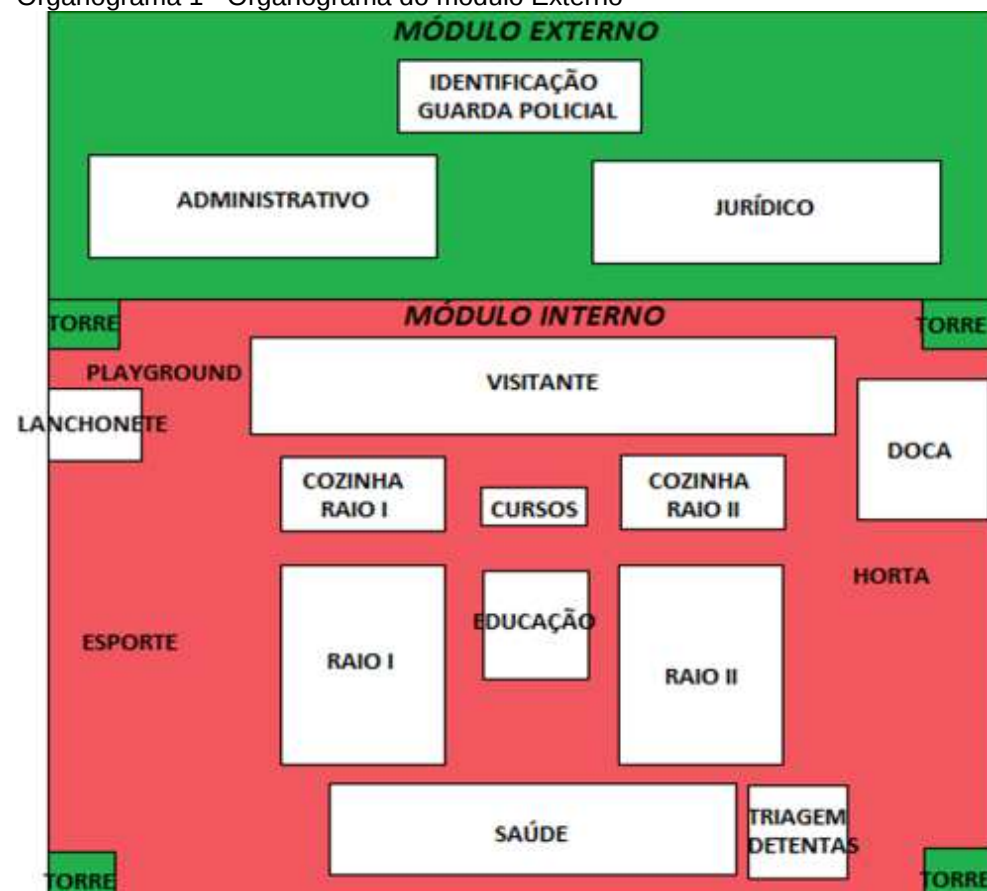
Fonte: Acervo próprio.

6.8 Organograma/fluxograma

A organização do fluxograma da penitenciária foi dividida em dois módulos: Interno e Externo. O módulo externo envolve a parte administrativa da penitenciária, sendo o setor de identificação e guarda policial, setor administrativo e setor jurídico. O

módulo interno abrange a área de vivência das detentas, contendo dois raios, cozinhas, setor saúde, educação, cursos profissionalizantes, lanchonete, espaço para prática de esportes, *playground* e lanchonete.

Organograma 1 - Organograma do módulo Externo



Fonte: Acervo próprio.

6.9 Proposta de implantação

O terreno, com área total de 40.000,00 m², é de esquina e faz face à rua projetada 3 e rua projetada 2. Possuindo forma quadrada, a topografia apresenta poucas curvas de níveis que foram remanejadas para permanecer totalmente plano para abrigar a penitenciária

Dessa área, 11.634,90 m² foram destinados à área construída computável, que abriga toda a parte edificada da penitenciária e 20.122,10 m² de área construída não computável, onde foram alocados os estacionamentos para o público e para os funcionários. Através do estacionamento privativo para funcionários é que se tem acesso à parte interna da penitenciária, sendo permitido acesso somente de policiais penais, funcionários do módulo saúde e caminhões de abastecimento na doca, após prévia identificação na guarita. A área permeável de 8.243,00 m² conta com vegetação rasteira e árvores de pequeno e médio porte.

Como o Município de Sinop não tem PGM, na implantação foi utilizado somente a padronização da calçadas. Desta forma, para os passeios com 5 metros de largura a calçada deve ser construída respeitando 2 metros do meio fio, podendo ser destinado à jardinagem e ter 50 centímetros do muro de faixa gramada.

Figura 62 - Planta de Implantação



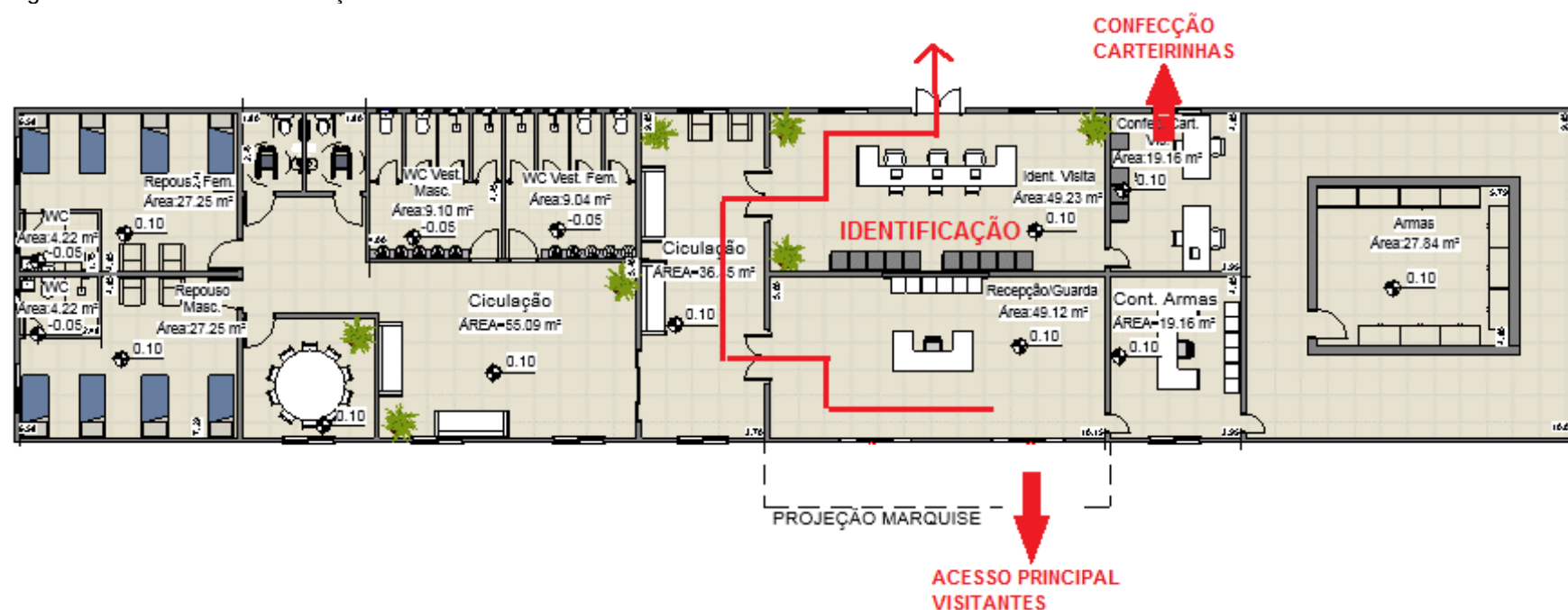
- 1 - Guarda Externa e Identificação Visitante
- 2 - Módulo Administrativo
- 3 - Módulo Jurídico
- 4 - Torres de Vigilância
- 5 - Lanchonete
- 6 - Triagem Visitante
- 7 - Visita Intima
- 8 - Cozinhas
- 9 - Cursos Profissionalizantes
- 10 - Raio 1 e Raio 2
- 11 - Módulo Educação
- 12 - Doca
- 13 - Módulo Saúde
- 14 - Triagem Detentas
- 15 - Lixo Hospitalar
- 16 - Lixo Comum
- 17 - Guaritas

Fonte: Acervo Próprio

6.7 Descrição das atividades, organizadas por grupamentos e unidades espaciais

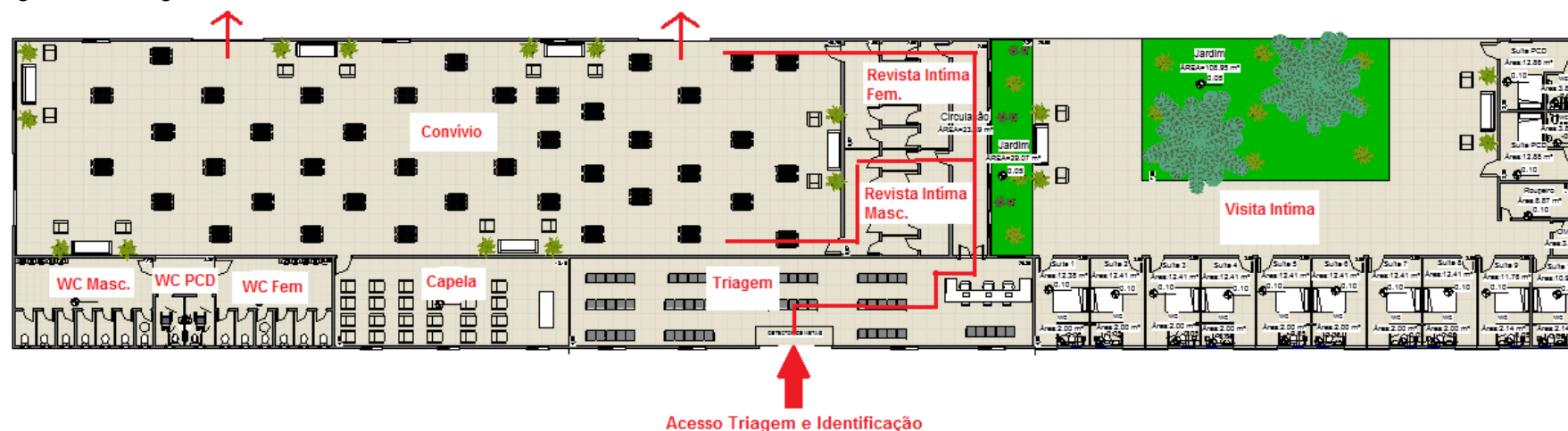
Acesso do Visitante: Os visitantes a princípio devem passar pela identificação, onde haverá espaços destinados para confecção de carteirinhas. Aqueles que já possuírem a carteirinha somente se identificarão e posteriormente passarão pela triagem de visitantes. Após esse processo é dado o acesso ao módulo interno.

Figura 63 - Guarda e Identificação Visitantes



Fonte: Acervo Próprio

Figura 64 - Triagem Visitante e Visita Íntima



Fonte: Acervo Próprio

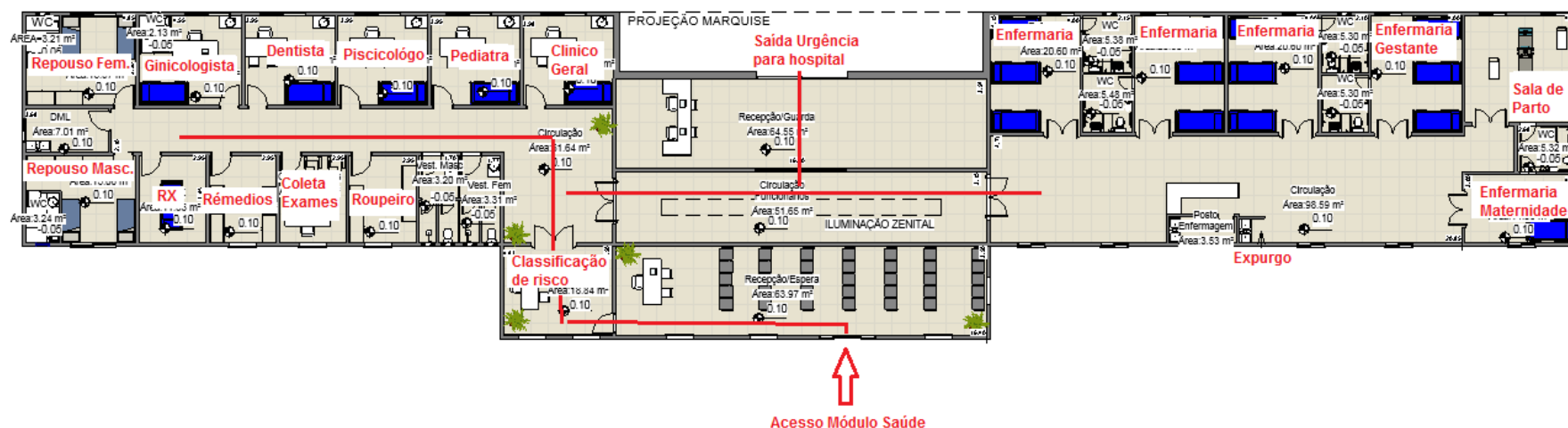
Para ter acesso à visita íntima o visitante também deve passar por todos os procedimentos padrões: identificação, triagem e revista íntima. Após esses procedimentos o mesmo terá acesso ao módulo interno e depois irá se dirigir para as suítes destinadas às visitas íntimas.

Nas penitenciárias do Estado de Mato Grosso os dias de visitas são específicos, sendo aos domingos para familiares e segundas-feiras para visitas íntimas que ocorrem dentro das celas.

Setor Saúde: Dentro da penitenciária haverá um módulo destinado somente para a promoção da saúde e do bem-estar das detentas. Nesse módulo elas poderão agendar consultas ou serem atendidas com urgência e emergência com: clínico geral, ginecologista, psicólogo, dentista e pediatra para as crianças que ainda estiverem com as mães.

No setor saúde irá ocorrer apenas os primeiros atendimentos. Em caso de tratamentos mais graves ou específicos a detenta será encaminhada de ambulância ao hospital da cidade de Sinop onde terá o atendimento padrão.

Figura 65 - Setor Saúde



Fonte: Acervo Próprio

No módulo saúde haverá atendimento de ginecologista, sendo que esse profissional também será responsável por todo atendimento e acompanhamento de mulheres gestantes. Para a realização de partos a detenta será conduzida ao hospital da cidade. Todavia, o projeto conta com uma sala de partos normais para os casos em que os bebês nascem antes da data prevista ou em caso de atendimento de urgência. Também há enfermarias destinadas especificamente para gestantes e enfermaria maternidade caso ocorra o nascimento na penitenciária. Há ainda enfermarias comuns com capacidade para abrigar três mulheres e todas as enfermarias possuem banheiros.

Na penitenciária também há salas para RX e sala para coletas de exames, onde serão aplicadas as vacinas necessárias que devem ser tomadas com frequência.

Setor Educação e Cursos Profissionalizantes: Há na penitenciária um bloco específico para a Educação, onde serão oferecidas aulas para aquelas que ainda não conseguiram no decurso da vida terminar a Educação Básica ou Ensino Médio.

Cada sala de aula terá capacidade para atender até 20 detentas, sendo no total 6 salas de aula. O setor conta ainda com um laboratório de informática onde serão oferecidos cursos de informática e uma biblioteca com livros que poderão ser retirados para que as detentas possam ler em suas celas e posteriormente devolver.

Cabe salientar que a função e destinação da penitenciária é para atender as detentas em processo de ressocialização, portanto trata-se de um modelo esperado pelo Ministério da Justiça, porém, distante da realidade do nosso País. Assim, foi pensado em um modelo em que as detentas ficam livres dentro do módulo interno durante o dia, tendo acesso a toda penitenciária, e são recolhidas nas celas durante o período noturno. Portanto, não haverá “grades” no interior dos módulos educação e cursos profissionalizantes para facilitar o acesso dos funcionários. Além disso, por se tratarem de detentas de grau leve ou médio e em processo de ressocialização, o uso de grades se faz contraditório.

No módulo educação não há grades nas salas de aula e há um jardim central com abertura zenital para permitir a circulação do vento e climatização do local.

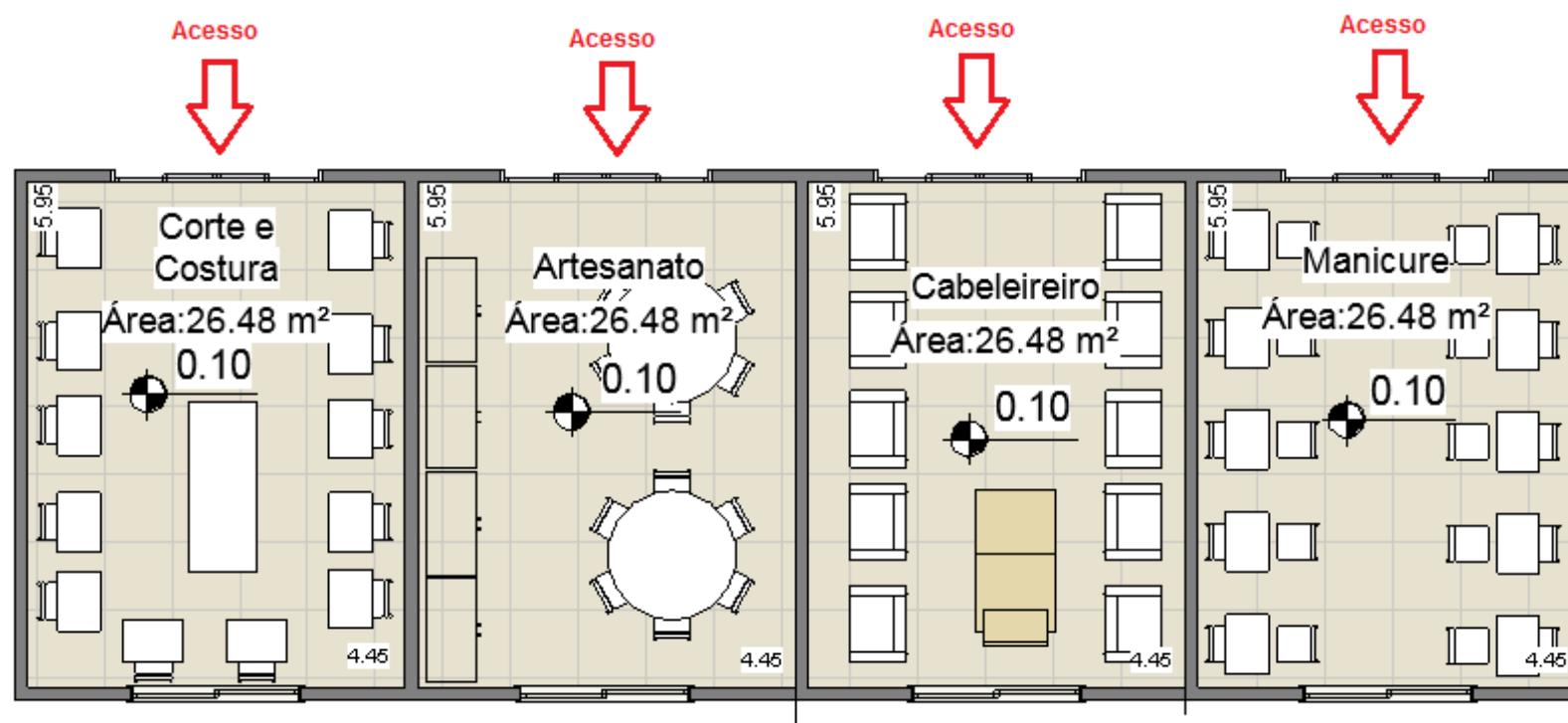
Figura 66 - Setor Educação



Fonte: Acervo Próprio.

Ainda serão oferecidas 4 salas de aula destinadas a cursos profissionalizantes, onde a princípio serão ofertados curso de corte e costura com a capacidade de 12 detentas, cabelereiro com capacidade de 10 detentas, manicure com capacidade de 10 detentas, artesanato com a capacidade de 12 detentas. As salas também podem ser utilizadas para outras finalidades ou outros cursos.

Figura 67 - Cursos profissionalizantes



Fonte: Acervo próprio.

Através dos cursos que serão oferecidos dentro da penitenciária é possível se aprimorar em uma profissão ou desenvolver algum talento. Além disso, ao aplicar as técnicas nas próprias colegas durante o período de reclusão há uma prática da profissão que pode facilitar o acesso ao mercado de trabalho após o cumprimento da pena.

Setor cozinha e doca: O abastecimento da penitenciária será realizado através da doca, que possui um acesso exclusivo para caminhões de descarga de mantimentos. Tais mantimentos passarão pela conferência e pré-higienização.

O cardápio será elaborado por um profissional nutricionista e preparado pelas próprias detentas, assim como todos os demais serviços que serão executados pelas próprias detentas. As tarefas serão divididas por equipes e turnos de atividades. O trabalho no estabelecimento penal garante à detenta o direito a remissão de sua pena diminuindo 1 dia de pena a cada 3 dias trabalhados, conforme estabelece o Art. 126 da Lei de Execuções Penais.

Para isso, foram planejadas duas cozinhas para atender à demanda das detentas, sendo uma para cada raio. As cozinhas possuem toda a infraestrutura necessária, possuindo áreas específicas para higienização de alimentos, padaria e confeitaria, cocção, espaço para higienização de utensílio e saída para lixo.

Figura 68 - Cozinha e Doca

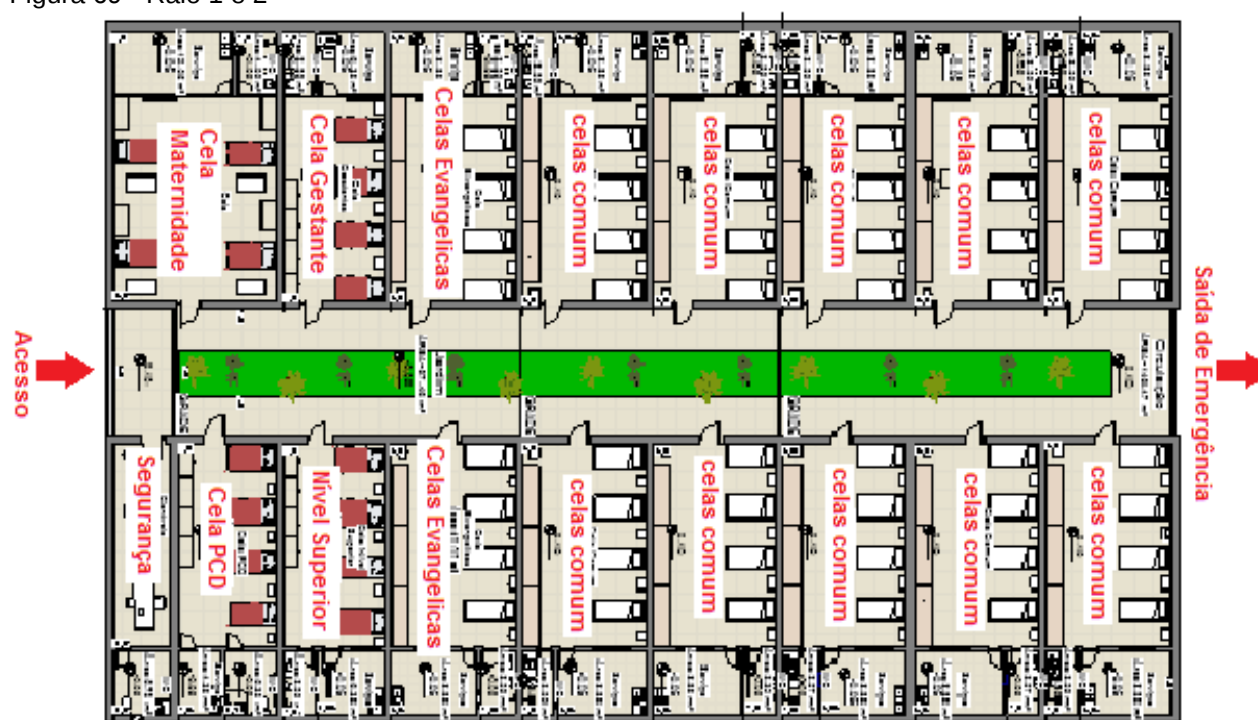


Fonte: Acervo próprio.



Raios 1 e 2: Para abrigar as detentas foi pensando em 2 raios, sendo que cada raio tem capacidade para abrigar no máximo 112 detentas. As celas comuns e as celas para evangélicas têm capacidade para abrigar até 8 detentas, havendo ainda celas para PCD e celas para gestantes com capacidade para abrigar até 4 detentas. Por fim, as celas maternidade com capacidade abrigar 4 detentas e seus bebês.

Figura 69 - Raio 1 e 2



Fonte: Acervo próprio.

Todas as celas são munidas de banheiros privativos, além de área de serviço com ventilação natural. Ainda nos corredores dos raios haverão jardins com abertura zenital para melhor a climatização do local.

Como já mencionado, a idéia principal deste projeto é a ressocialização das detentas. Para tanto, o projeto foi elaborado de modo que elas possam permanecer livres no módulo interno durante o dia, onde poderão executar todas suas tarefas e funções, e se recolherem às celas somente no período noturno.

As celas são os únicos ambientes no módulo interno que possuem grades, sendo elas nos corredores e área de serviço. Porém, as detentas somente irão permanecer neste ambiente recluso durante o período noturno.

Figura 70 - Perspectiva da edificação – Acesso Principal (Estacionamento Visitante)



Fonte: Acervo próprio.

Figura 71 - Perspectiva da edificação – Acesso Principal (Estacionamento Visitante)



Fonte: Acervo próprio.

Figura 72 - Perspectiva Módulo Saúde e Triagem detentas



Fonte: Acervo próprio.

Figura 73 - Setor Visita Íntima



Fonte: Acervo próprio.

Figura 74 - Lanchonete/Playground/Vivência



Fonte: Acervo próprio

Figura 75 - Esporte/Vivência



Fonte: Acervo próprio.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Observa-se que no decorrer dos anos o número de mulheres encarceradas cresceu significativamente e, visando atender às especificidades do incremento do encarceramento dessas mulheres, ocorreram inovações na Constituição Federal de 1988 pelas Leis nº 11.942/09 e nº 12.121/09. Tais inovações garantiram às presas um tratamento diferenciado, como: penitenciárias com berçário, seção para gestante e parturiente e de creche que abrigue crianças de seis meses até sete anos, *etc.* (BRASIL, 2009).

Um dos aspectos levantados por teóricos e pesquisadores da área de humanas refere-se à importância que as relações e práticas sociais cotidianas possuem na construção e transformação no processo de recuperação das mulheres encarceradas (FRINHANI e SOUZA, 2005). Spíndola (2017) complementa que a mulher infratora requer atenção específica para as suas necessidades de saúde física, mental e social voltadas para a sua efetiva reabilitação, que necessite de programas e serviços que contribuam com as particularidades do gênero feminino “e que isso aconteça acompanhado de políticas públicas visando a reinserção social da mulher na sociedade, o que, se ocorrer de forma eficiente reduzirá ou fará sumir a discussão quanto à segurança pública” (SPÍNDOLA, 2017).

Desta forma, a Lei de Execução Penal prevê que a arquitetura prisional adequada tem um impacto diretamente no processo de reintegração das presas à sociedade, visto que reduz a tensão dentro das unidades prisionais, promove mais segurança e garante um tratamento digno e humanizado (BRASIL, 2011).

BIBLIOGRAFIA

ALCÂNTARA, R. L. D. S.; SOUSA, C. P. C.; SILVA, T. S. M. Infopen Mulheres de 2014 e 2018: Desafios para a Pesquisa em Psicologia. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 38, p. 88-101, 2018. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v38nspe2/1982-3703-pcp-38-spe2-0088.pdf>>. Acesso em: mar. 2020. Psicol. cienc. prof. vol.38 no.spe2 Brasília 2018.

ALMEIDA, G. M. F. F. D. As mudanças do espaço público e suas relações com os media. **Universidade Nova de Lisboa (UNL), Portugal. Trabalho apresentado na DT 08 – Jornalismo do XVI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste realizado de 12 a 14 de maio de 2011.**, 2011. 14. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sudeste2011/resumos/R24-0934-1.pdf>>. Acesso em: mar. 2020.

ANDRADE, P. Vistoria do CNJ identifica penitenciárias femininas modelo no Brasil. **Agência CNJ de Notícias**, 21 mar. 2018. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/vistoria-do-cnj-identifica-penitenciarias-femininas-modelo-no-brasil/>>.

ARCHITECTS, C. M. Prisão de Storstrom. [S.l.]: [s.n.], 2017. Disponível em: <<https://www.cfmoller.com/p/Storstroem-Prison-i2730.html>>.

ARMELIN, B. D. F. FILHOS DO CÁRCERE: ESTUDO SOBRE AS MÃES QUE VIVEM COM SEUS FILHOS EM REGIME FECHADO. **Revsita da Graduação Publicações TCC**, v. 2, p. 17, 2010. Acesso em: mar. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT 14724: Informação e documentação - Trabalhos acadêmicos - Apresentação. 3º ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2011. p. 15. Disponível em: <http://site.ufvjm.edu.br/revistamultidisciplinar/files/2011/09/NBR_14724_atualizada_abr_2011.pdf>. Acesso em: jan. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10520: Informação e documentação - Trabalhos acadêmicos - Apresentação. 3º ed. Rio de Janeiro. 2002. 15p. Rio de Janeiro: ABNT, 2011. p. 15. Disponível em: <http://site.ufvjm.edu.br/revistamultidisciplinar/files/2011/09/NBR_14724_atualizada_abr_2011.pdf>. Acesso em: jan. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 3º ed. Rio de Janeiro RJ: ABNT, 2015. p. 148. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/pfdc/temas/inclusao-de-pessoas-com-deficiencia/legislacao/abnt-nbr-9-050-2015/view>>. Acesso em: jan. 2020.

BARBANT, M. Creche do presídio feminino recebe doação de empresários e amigos. **Governo do Estado de Mato Grosso. Controladoria Geral do Estado - CGE.**, 09 abr. 2007. Disponível em: <http://www.controladoria.mt.gov.br/noticias?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_returnToFullPageURL=http%3A%2F%2Fwww.controladoria.mt.gov.br%2Fnoticias%3Fp_auth%3DSlpkUgWZ>.

BIANCHINI, D. A. Do Carandiru ao Parque da Juventude: reconstrução da paisagem urbana. São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo, 2018. p. 119. Disponível em: <<http://tede.mackenzie.br/jspui/bitstream/tede/3572/5/Douglas%20Bianchini.pdf>>. Acesso em: mar. 2020.

BLUME, B. A. 4 Tipos de unidades prisionais no Brasil. **Politize**, 10 fev. 2017. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/unidades-prisionais-brasil-tipos/>>. Acesso em: mar. 2020. Bacharel em Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e editor de conteúdo do portal Politize!

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília: [s.n.], 1984. p. 34. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: mar. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Brasília, 2001. Disponível em: <<http://www.geomatica.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2015/03/Estatuto-da-Cidade.pdf>>. Acesso em: 01/2020>.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Institui o Código Civil. [S.l.]: [s.n.], 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: mar. 2020.

BRASIL. LEI Nº 11.942, DE 28 DE MAIO DE 2009. - Dá nova redação aos arts. 14, 83 e 89 da Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para assegurar às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência. Brasília: [s.n.], 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11942.htm>. Acesso em: mar. 2020.

BRASIL. LEI Nº 12.121, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009. Acrescenta o § 3o ao art. 83 da Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agent. Brasília: [s.n.], 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12121.htm>. Acesso em: mar. 2020.

BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011. Diretrizes básicas para arquitetura prisional. Brasília: [s.n.], 2011. p. 125. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/cnppc/resolucoes/2011/RESOLUCAON92011ATUALIZADADEZEMBRO.2017.pdf>>.

Acesso em: abr. 2020. 1. Arquitetura penal; 2. Construção, ampliação ereforma dos estabelecimentos penais; 3. Lei de Execução Penal; 4. Direitos fundamentais da pessoa humana.

BRASIL. Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Brasília: [s.n.], 2015. p. 37. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/plano-nacional-politica-criminal.pdf>>. Acesso em: mar. 2020.

BRASIL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO. **Ministério da Justiça - Departamento Penitenciário Nacional – Ministério da Justiça**: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres. 1º. ed. Brasília: [s.n.], 42 p. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>>. Acesso em: mar. 2020.

CARVALHO, L. J. N. D. Dignidade da pessoa humana: uma abordagem da questão prisional feminina. **REVISTA JUS NAVIGANDI**, p. 49, 2016. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/49745/dignidade-da-pessoa-humana-uma-abordagem-da-questao-prisional-feminina#>>. Acesso em: mar. 2020.

CHARLEAUX, J. P. O acesso dos presos à educação nas cadeias brasileiras. Dados do Ministério da Justiça mostram o quanto é difícil para a população carcerária romper ciclo de exclusão, criminalidade e prisão no Brasil, 03 mar. 2016. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2016/11/08/O-acesso-dos-presos-%C3%A0-educa%C3%A7%C3%A3o-nas-cadeias-brasileiras>>. Acesso em: mar. 2020.

CNBB, C. N. D. B. D. B. Pastoral Carcerária / Mulher Encarcerada, Notícias. **Pastoral Carcerária**, p. n.p, 2020. Disponível em: <<https://carceraria.org.br/mulher-encarcerada>>. Acesso em: mar. 2020.

CNMP. Conselho Nacional do Ministério Público. **Sistema Prisional em Números. Cumprimento da Resolução CNMP Nº 56/2010**, mar. 2020. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/porta/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>>.

- CNMP, C. N. D. M. P. A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional Brasileiro. Brasília: Assessoria de Comunicação do CNMP, 2018. p. 233. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2018/SISTEMA_PRISIONAL_3.pdf>. Acesso em: mar. 2020.
- CNCP, C. N. D. P. C. E. P. Diretrizes Básicas para arquitetura penal. Brasília: Ministério da Justiça, 2011. p. 111. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/resolucao-cnpc-construcao-prisoas.pdf>>. Acesso em: mar. 2020.
- COELHO, D. O maior clássico do direito penal: Cesare Beccaria. **Jusbrasil**, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <<https://danicoelho1987.jusbrasil.com.br/artigos/602039036/o-maior-classico-do-direito-penal-cesare-beccaria>>. Acesso em: mar. 2020.
- CORTEZ, GLAUCIO RODRIGUES. Os espaços de comunicação nas cidades medievais: um estudo sobre a mediação cultural e a constituição comercial da mídia moderna. **A mediação e a cidade**, Brasília, 12, n. 1, jan/abr 2009. 13. Disponível em: <<file:///C:/Users/rosiv/Downloads/243-Texto%20do%20artigo-1547-1-10-20090623.pdf>>. Acesso em: mar. 2020.
- DOTTA, R. M.; MODENA, S. L. Saúde Prisional. **Secretaria da Saúde**, jun. 2016. Disponível em: <<https://saude.rs.gov.br/saude-prisional>>.
- ENGBRUCH, W.; SANTIS, B. M. D. HISTÓRIA 1 - A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo. **Revista Libertades**, v. 11, n. I Publicação Oficial do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais | nº 11 - setembro/dezembro de 2012 | ISSN 2175-5280 |, p. 22, set. 2012. Disponível em: <http://www.revistaliberdades.org.br/_upload/pdf/14/historia.pdf>. Acesso em: mar. 2020.

ESPEN, E. D. F. E. A. P. A história das prisões e dos sistemas de punições. **Penitenciária, Secretaria da Segurança Pública e Administração**, 2020. Disponível em: <<http://www.espen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>>. Acesso em: mar. 2020.

ESTECA, A. C. P. Edificação penal: um estudo da tecnologia do projeto arquitetônico de estabelecimentos de segurança máxima no Brasil. **Universidade de Brasília Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Trabalho de tese para a obtenção do título de doutor na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília.**, p. 407, mar. 2017. Disponível em: <<http://noticias.unb.br/images/Noticias/2018/Documentos/20181219EdificacaoPenalAugustoEsteca.pdf>>. Acesso em: mar. 2020.

FEIJÓ, J. M. L. Infraestrutura e Qualidade de Vida. **IBDA Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Arquitetura. Fórum da Construção**, s.d. Disponível em: <<http://www.forumdaconstrucao.com.br/conteudo.php?a=23&Cod=1614>>. Acesso em: mar. 2020. João Manuel Linck Feijó, Engenheiro Agrônomo pela UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul), empresário da Construção Civil, Representante brasileiro da WGIN (World Green Infrastructure), palestrante em grandes eventos de destaque no Brasil e no ex.

FIGUEIREDO, R. Penitenciária de Cariacica é considerada um dos presídios modelo do país pelo Conselho Nacional de Justiça. **Governo do Estado do Espírito Santo**, 23 mar. 2018. Disponível em: <<https://sejus.es.gov.br/Not%C3%ADcia/penitenciaria-de-cariacica-e-considerada-um-dos-presidios-modelo-do-pais-pelo-conselho-nacional-de-justica#prettyPhoto>>.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1987. 288 p. Disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/centrocultural/foucault_vigiar_punir.pdf>. Acesso em: mar. 2020.

FREITAS, C. R. M. D. O CÁRCERE FEMININO: DO SURGIMENTO ÀS RECENTES MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI DE EXECUÇÃO PENAL, p. 19, s.d. Disponível em: <http://revistapensar.com.br/direito/pasta_upload/artigos/a187.pdf>. Acesso em: mar. 2020.

FRINHANI, F. D. M. D.; SOUZA, L. D. Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais. **Revista Psicologia - Teoria e Prática**, Espírito Santo, v. 7, n. 1, p. 61-80, 20 jul. 2005. Disponível em: <<http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/ptp/article/view/1027>>. Acesso em: abr. 2020.

FUNAC. Fundação Nova Chance - FUNAC. **Portal Transparência**. Disponível em: <http://www.transparencia.mt.gov.br/-/fundacao-nova-chance-funac?ciclo=cv_autarquias_e_fundacoes>. Acesso em: mar. 2020.

FUNDARPE, F. D. P. H. E. A. D. P. Recife – Antiga Casa de Detenção, 2020. Disponível em: <<http://www.ipatrimonio.org/recife-antiga-casa-de-detencao-do-recife-atual-casa-da-cultura-de-pernambuco/#!/map=38329&loc=-8.06534835665329,-34.88650560379028,16>>. Acesso em: mar. 2020.

GRILLO, M. Número de presos no Brasil chega a 773 mil, alta de 3,89% em relação ao semestre anterior. **O Globo**, 14 fev. 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/numero-de-presos-no-brasil-chega-773-mil-alta-de-389-em-relacao-ao-semester-anterior-1-24248887>>. Acesso em: mar. 2020.

GROSSO, W. A. História do Carandirú. **Acessa SP**. Disponível em: <<https://acessajuventude.webnode.com.br/historia-do-carandiru/>>. Acesso em: mar. 2020.

HAYASHI, M. R. M. Idade Média: História e Direito. **Mgalhas**, 2012. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/165433/idade-media-historia-e-direito>>. Acesso em: abr. 2020. Marisa Regina Maiocchi Hayashi é Procuradora da Fazenda Nacional. É especialista em Direito Tributário pela PUC/SP e mestranda em Direito.

- IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Brasília: [s.n.], 2017. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/sao-jose-do-rio-claro/panorama>>. Acesso em: mar. 2020.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. [S.l.]: [s.n.], 2020. p. n.p. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?id=33310&view=detalhes>>. Acesso em: mar. 2020.
- IBGE, F. I. B. D. G. E. E.-. Normas de apresentação tabular / Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 21 p. Rio de Janeiro: IBGE, 1979. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv82498.pdf>>. Acesso em: fev. 2020.
- LIMA, A. H. FINALIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. **Monografias Brasil Escola**. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/finalidade-sistema-penitenciario.htm#indice_4>. Acesso em: mar. 2020.
- LIMA, A. S. D.; SOUZA, V. D. S. A METODOLOGIA EDUCACIONAL PRISIONAL EM SINOP-MT: o funcionamento da Escola Nova Chance. **Revista Eventos Pedagógicos**., Mato Grosso, v. 5, n. 2, p. 362-372, 2014. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/59867834-A-metodologia-educacional-prisional-em-sinop-mt-o-funcionamento-da-escola-nova-chance-resumo.html>>. Acesso em: mar. 2020. v.5, n.2 (11. ed.), número regular, p. 362-372, jun./jul.2014.
- MACHADO, A. **Para a História da Reforma Penal Brasileira. Separata de "DIREITO"**. São Paulo: Freitas Bastos, 1941. 40 p. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/bibliotecadigital/DominioPublico/43976/pdf/43976.pdf>>. Acesso em: mar. 2020.
- MACHADO, V. B. Questão Penitenciária e Encarceramento Feminino. **Revista Sociais & Humanas CCSH/UFSM**, Rio Grande do Sul, p. 13, 22 jul. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/27471/pdf>>. Acesso em: abr. 2020. Universidade Federal de Santa Maria | Centro de Ciências Sociais e Humanas.

MAKKI, S. H.; SANTOS, M. L. D. Gênero e criminalidade: Um olhar sobre a mulher encarcerada no Brasil. **Âmbito Jurídico**, São Paulo, p. 45, 2010. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/genero-e-criminalidade-um-olhar-sobre-a-mulher-encarcerada-no-brasil/>>. Acesso em: mar. 2020.

MARTINES, F. Brasil tem superlotação carcerária de 166% e 1,5 mil mortes em presídios. **Consultor Jurídico**, 22 ago. 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-ago-22/brasil-lotacao-carceraria-166-15-mil-mortes-presidios>>. Acesso em: mar. 2020.

MATO GROSSO. Constituição do Estado de Mato Grosso. Cuiabá: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Casa Cidadã, 1989. p. 128. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70444/CE_MatoGrosso.pdf?sequence=11>. Acesso em: mar. 2020.

MENGATTI, E. Penitenciária de Sinop se destaca pelos projetos de ressocialização. Reinserção na Sociedade. **Governo do Estado de Mato Grosso**, 20 set. 2019. Disponível em: <<http://www.mt.gov.br/-/12708337-penitenciaria-de-sinop-se-destaca-pelos-projetos-de-ressocializacao>>. Acesso em: mar. 2020.

MIRANDA, D. Arquitetura Penitenciária: Projeto de modelo penitenciário voltado a ressocialização de mulheres. Belém do Pará: [s.n.], 2013. p. 79. Disponível em: <https://www.academia.edu/20105903/ARQUITETURA_PENITENCI%C3%81RIA_PROJETO_DE_MODELO_PENITENCI%C3%81RIO_VOLTADO_A_RESSOCIALIZA%C3%87%C3%83O_DE_MULHERES>. Acesso em: mar. 2020.

MONTENEGRO, M. C.; BRAGA, M. **Mutirão Carcerário. Raio-X do Sistema Penitenciário Brasileiro**. 1º. ed. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2012. 192 p. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/10/mutirao_carcerario.pdf>. Acesso em: mar. 2020.

NAZÁRIO, F. Segunda Chance. Oportunidade de trabalho incentiva reeducandos à mudança. **Governo do Estado de Mato Grosso**, 27 ago. 2018. Disponível em: <<http://www.mt.gov.br/-/10157166-oportunidade-de-trabalho-incentiva-reeducandos-a-mudanca>>. Acesso em: mar. 2020.

NUNEZ, B. A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PRISIONAL NA RECUPERAÇÃO NO MERCOSUL, UNIDADE PRISIONAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, BRASIL. **Brasil Escola**. Disponível em: <<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/educacao/a-importancia-educacao-prisional-na-recuperacao-no-mercosul.htm>>. Acesso em: mar. 2020.

OHNESORGE, R. A educação no sistema penitenciário, e sua importância na ressocialização - Uma pesquisa que discute a importância da educação no momento da saída do egresso do sistema prisional, bem como as vicissitudes deste. **Brasil Escola**.

OLIVEIRA, A. D. A Casa de Detenção de São Paulo – A História do Carandiru. **São Paulo In Foco**, São Paulo, 18 set. 2013. Disponível em: <<http://www.saopauloinfoco.com.br/historia-carandiru/>>. Acesso em: mar. 2020.

ONU. Regras de Bangkok - Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras. **Conselho Nacional de Justiça. DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO EFISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**, p. 80, 2016. Disponível em: <<https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2016/03/Regras-de-Bangkok-1.pdf>>. Acesso em: mar. 2020.

PENITENCIÁRIA. DÍCIO Dicionário Online de Português. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/penitenciaria/>>. Acesso em: mar. 2020.

RIBEIRO, M. D. S. Criminologia. Um breve histórico das escolas: clássica, positiva, crítica, moderna alemã e a influência da escola positiva na formação do Código Penal de 1940. **JUS.COM.BR**, 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/59164/criminologia/2>>. Acesso em: mar. 2020.

RIEHELMANN, R. SEFAZ - Mato Grosso é referência em Educação no Sistema Prisional. **Governo de Mato Grosso. SEFAZ**, 25 nov. 2010. Disponível em: <<http://www5.sefaz.mt.gov.br/-/mato-grosso-e-referencia-em-educacao-no-sistema-prisional>>. Acesso em: mar. 2020.

RODRIGUES, K. R. D. A.; GARCIA, A. B. B. O direito das mulheres encarceradas. uma discussão bibliográfica do sistema penitenciário feminino. **Jus.com.br**, dez. 2018. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/71103/o-direito-das-mulheres-encarceradas>>. Acesso em: mar. 2020.

SALVANI, J. L. Defensoria recomenda que prefeitura de Cuiabá invista R\$ 1,9 milhão por ano na saúde de reeducandos. **Olhar Direto**, 14 dez. 2019. Disponível em: <<https://www.olhardireto.com.br/noticias/exibir.asp?id=465135¬icia=defensoria-recomenda-que-prefeitura-de-cuiaba-invista-r-19-milhao-por-ano-na-saude-de-reeducandos&edicao=2>>. Acesso em: mar. 2020.

SANTOS, D. D. F. et al. Projeto Mulher Presa: perfil e necessidades, uma construção de diretrizes Convênio Nº 028 MJ/DEPEN – 2008/2013. **Diretrizes de Atenção à Mulher Presa**, São Paulo, p. 72, 2013. Disponível em: <<http://www.reintegracaosocial.sp.gov.br/db/crsc-kyu/archives/6208c81fb200c6081c054df541387c7b.pdf>>. Acesso em: mar. 2020.

SILVA, D. C. B. D. Monografias Brasil Escola: A História da pena de prisão. Aspectos históricos do surgimento da pena de prisão, através da análise da causa determinante para ter se tornado a principal sanção penal. **Brasil Escola**. Disponível em: <<http://brasileSCO.la/m15078>>. Acesso em: mar. 2020.

SILVA, S. S. R. D. OS ALCANCES E LIMITES DA EDUCAÇÃO FORMAL NA PERSPECTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO NO PRESÍDIO FEMININO ANA MARIA DO COUTO MAY. **Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso como requisito para a obtenção do título de Mestre em Educação na área de concentração Educação e na Linha de Pesquisa Movimentos Social, Política e Ed**, p. 137, 2019. Disponível em: <<https://www1.ufmt.br/ufmt/unidade/userfiles/publicacoes/ed6cd5073bef29001648b757525a30c6.pdf>>. Acesso em: mar. 2020.

SILVEIRA, MAÍSA CRISTINA DANTE DA. Direito feudal: o que é isso? **Revista Jus Navigandi ISSN 1518-4862, Teresina, ano 10, n. 571, 29 jan. 2005.**, Teresina, 29 jan. 2005. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/6229/direito-feudal>>. Acesso em: mar. 2020.

SINOP. LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Sinop: [s.n.], 2006. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mt/s/sinop/lei-complementar/2006/2/29/lei-complementar-n-29-2006-institui-o-plano-diretor-de-desenvolvimento-integrado-do-municipio-de-sinop-estado-de-mato-grosso-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: mar. 2020.

SOARES, I. R.; CENSI, C. M. B.; OLIVEIRA, L. R. F. D. Mães no cárcere: percepção de vínculo com os filhos - Psicologia Social. Faculdade Meridional - IMED, Passo Fundo, Rio Grande do Sul, Brasil. **Periódicos Eletrônicos em Psicologia.**, Rio

Grande do Sul, v. 16, n. 1, p. 27-45, 2016. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/epp/v16n1/v16n1a03.pdf>>. Acesso em: mar. 2020. Estud. pesquis. psicol., Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 27-45, 2016.

SOUZA, A.; OLIVEIRA, A. F. D. Uma joia arquitetônica do Brasil imperial. **VITRUVIUS**, 2015. Disponível em: <<https://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/16.187/5888>>. Acesso em: mar. 2020. 187.05 históriaano 16, dez. 2015.

SOUZA, I. EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL - Por que a educação pode ser importante para resolver a crise nas prisões. **Politize**, 06 fev. 2017. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/educacao-nas-prisoas/>>. Acesso em: mar. 2020.

SPÍNDOLA, L. S. A MULHER ENCARCERADA NO SISTEMA PENAL BRASILEIRO: A BUSCA DE SOLUÇÕES PARA AS ESPECIFICIDADES DO GÊNERO FEMININO NO TOCANTE À MATERNIDADE. **IDP Instituto Brasiliense de Direito Público**, Brasília, p. 29, 19 abr. 2017. Disponível em: <http://dspace.idp.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/2274/Artigo_Luciana%20Soares%20Spindola.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: abr. 2020.

STF. Supremo Tribunal Federal - ADIN - AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE 42 DISTRITO FEDERAL. Brasília: [s.n.], 2018. p. 672. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/acordao-codigo-florestal.pdf>>. Acesso em: mar. 2020. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço.

VENTURINI, D. 54% dos presos em Mato Grosso são de facções criminosas. **Gazeta Digital**, 24 ago. 2019. Disponível em: <<https://www.gazetadigital.com.br/editorias/cidades/54-dos-presos-em-mato-grosso-so-de-faces-criminosas/589387>>. Acesso em: mar. 2020.

VIANA, L. Q. A Contribuição da Arquitetura na Concepção de Edificações Penais no Rio de Janeiro. Dissertação (mestrado) – UFRJ/ PROARQ/ Programa de Pós-graduação em Arquitetura, 2009. **Orientador: Paulo Afonso Rheingantz. Co-Orientadora: Alice de Barros Horizonte Brasileiro**, Rio de Janeiro, p. 328, mar. 2009. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp091646.pdf>>. Acesso em: mar. 2020.

WARMANN, C. Prisão Estatal Dinamarquesa por CF Møller. **dezeen**, 07 jan. 2011. Disponível em: <<https://www.dezeen.com/2011/01/07/danish-state-prison-by-c-f-m%C3%B8ller/>>.